

LICITAÇÃO

PROTOCOLO		
ÓRGÃO: SEPLAN ASSIST. SOCIAL SAÚDE	NÚMERO: 64/2025	DATA: 17/01/2025

Volume nº. 09

NOME:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025 – DATA 22/09/2025 – HORÁRIO: 09:00 H

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA.

Propostas Iniciais



Propostas Iniciais do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75133	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
66791	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
51834	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
65283	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
64254	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
75616	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
24597	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
59232	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
61948	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
26452	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
24827	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
3007	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
19811	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
624	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
54103	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 63

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 9,00	22/09/2025 10:59:34	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 9,00	22/09/2025 10:58:06	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 9,00	22/09/2025 10:57:58	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 9,00	22/09/2025 10:56:17	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,99	22/09/2025 10:55:52	Manual
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 10:54:33	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 10,05	22/09/2025 10:53:41	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 63

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 10,98	22/09/2025 10:52:23	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,00	22/09/2025 10:52:17	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 11,78	22/09/2025 10:59:25	Intermediario
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,79	22/09/2025 10:51:41	Manual
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 10:50:45	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 10:54:25	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 10:53:11	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 10:51:20	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:05	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	43.888.993/0001-92	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Classificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final



Classificação Final do Item 63

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,99
2º	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 11,78
3º	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,79
4º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
5º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
6º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
7º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
8º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
9º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 63

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 10:48:35	O ITEM 63 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 10:49:09	O ITEM 63 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 63 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 10:59:19	A etapa de envio de lances do ITEM 63 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:01:42	A prorrogação automática do ITEM 63 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 63 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:29	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 63 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,00 .

Mensagens do Item 63

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:38	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 8,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:00	ID: 75616 - Data Prop.: 19/09/2025 11:33:00 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:21:04	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 63 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,90 .
Sistema	26/11/2025 10:21:04	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 63 .

Mensagens do Item 63

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 16:58:50	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 8,90 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 15, 40, 44, 62, 63, 64, 79, 92, 103, 104, 105, 108 e 118 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 16:58:59	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 63 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,99 .
Sistema	28/11/2025 15:55:30	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 8,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante apresentou notas fiscais de entrada e notas fiscais de saída relacionadas ao fornecimento de insumos e serviços gráficos, entretanto, não foi estabelecido o nexo entre tais documentos e os custos indicados na proposta, deixando de demonstrar a vinculação entre os valores de aquisição dos insumos e os preços ofertados à Administração Pública; Considerando que as notas fiscais de saída exibidas possuem descrições genéricas que não reproduzem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência do presente certame — especialmente no que se refere a: gramatura de papel, formato e dimensões dos itens gráficos, número de folhas por bloco, tipo de acabamento e inserção de artes gráficas, o que impede a aferição da correspondência técnica entre os materiais licenciados e aqueles efetivamente ofertados; Considerando que os valores utilizados na planilha de composição apresentados não indicam o detalhamento dos insumos, tributações, mão de obra e demais encargos incidentes, não cumprindo a determinação editalícia de demonstrar a viabilidade econômico-financeira da execução contratual; Considerando que a insuficiência documental não permite comprovar a exequibilidade dos preços apresentados, nem assegura que os materiais ofertados atendem às especificações do Edital; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 49, 59, 53, 62, 63, 64, 81, e 123, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 15:55:34	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 63 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,99 .

Mensagens do Item 63

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 10:41:05	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 9,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa apresentou planilhas denominadas "Planilha de Custos e Formação de Preço", correspondentes aos itens sob análise, entretanto tais documentos foram apresentados sem assinatura do representante legal ou responsável técnico, o que compromete sua validade e autenticidade documental, violando os princípios da boa-fé, da transparência e da veracidade, além de descumprir as exigências editalícias para comprovação formal dos custos, tornando a composição documento apócrifo e sem fé pública; Considerando que as composições apresentadas são genéricas, repetindo os mesmos percentuais para todos os itens (mão de obra, insumos, frete, reserva técnica, lucro e tributos), sem detalhamento específico dos insumos utilizados, sem vinculação ao tipo de papel exigido no Termo de Referência, sem discriminação técnica por unidade, sem indicação de gramatura, acabamento, tiragem, formato, quantidade de folhas por bloco, ou quaisquer elementos mínimos que permitam confirmar que os valores apresentados correspondem aos custos reais de produção dos itens licitados; Considerando que, diante da ausência de assinatura, da composição genérica, e da ausência de elementos mínimos para aferição dos custos apresentados, resta configurada a não comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, referente aos itens 42, 62, 63, 86 e 107 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 10:41:08	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 63 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .
Sistema	03/12/2025 10:47:22	O fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Composição de custos foi apresentada com a devida assinatura.!
Sistema	03/12/2025 10:47:25	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 63 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,99 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:53:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL -27.232.288/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL -27.232.288/0001-86 venceu o ITEM -63 pelo valor de R\$9,99 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 63 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 64

Propostas Iniciais



Propostas Inicias do Item 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73090	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
22584	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
442	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
51071	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
49341	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
40612	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
28824	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
10831	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
4403	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
41481	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
95437	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
43442	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
26733	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
88254	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
90801	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 64

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 10:59:49	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 8,00	22/09/2025 10:58:13	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 8,00	22/09/2025 10:58:03	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 9,00	22/09/2025 10:55:34	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 9,05	22/09/2025 10:54:42	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 9,98	22/09/2025 10:52:27	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 10:52:24	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 64

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 11,78	22/09/2025 10:50:28	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 11,70	22/09/2025 10:51:44	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.268.385/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 10:50:48	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 10:54:32	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 10:53:19	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 10:51:24	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:05	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	43.808.003/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-66	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final



Classificação Final do Item 64

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
5º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
6º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 64

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 10:48:35	O ITEM 64 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 10:49:09	O ITEM 64 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 64 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 10:59:19	A etapa de envio de lances do ITEM 64 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:01:48	A prorrogação automática do ITEM 64 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 64 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:29	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 64 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,00 .

Mensagens do Item 64



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:39	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 8,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:00	<p>ID: 40612 - Data Prop.: 19/09/2025 11:33:00 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.</p>
Sistema	26/11/2025 10:21:06	<p>A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 64, foi ACEITA pelo valor de R\$8,90.</p>
Sistema	26/11/2025 10:21:06	<p>Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 64.</p>

ANEXO DE LANCAMENTO
Fls nº 3841
Processo nº 64
Assinatura
CPL

Mensagens do Item 64

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 16:58:51	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 8,90 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 15, 40, 44, 62, 63, 64, 79, 92, 103, 104, 105, 108 e 118 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 16:58:59	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 64 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,99 .
Sistema	28/11/2025 15:55:31	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 8,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante apresentou notas fiscais de entrada e notas fiscais de saída relacionadas ao fornecimento de insumos e serviços gráficos, entretanto, não foi estabelecido o nexo entre tais documentos e os custos indicados na proposta, deixando de demonstrar a vinculação entre os valores de aquisição dos insumos e os preços ofertados à Administração Pública; Considerando que as notas fiscais de saída exibidas possuem descrições genéricas que não reproduzem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência do presente certame — especialmente no que se refere a: gramatura de papel, formato e dimensões dos itens gráficos, número de folhas por bloco, tipo de acabamento e inserção de artes gráficas, o que impede a aferição da correspondência técnica entre os materiais licenciados e aqueles efetivamente ofertados; Considerando que os valores utilizados na planilha de composição apresentados não indicam o detalhamento dos insumos, tributações, mão de obra e demais encargos incidentes, não cumprindo a determinação editalícia de demonstrar a viabilidade econômico-financeira da execução contratual; Considerando que a insuficiência documental não permite comprovar a exequibilidade dos preços apresentados, nem assegura que os materiais ofertados atendem às especificações do Edital; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 49, 59, 53, 62, 63, 64, 81, e 123, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 15:55:34	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 64 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .



Mensagens do Item 64

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 11:09:32	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,78 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa apresentou notas fiscais de serviços (NF-e nº 2627 e nº 2610), que registram a execução de blocos gráficos diversos, porém tais documentos consistem exclusivamente em notas fiscais de saída, não havendo nenhuma nota fiscal de ENTRADA que comprove a aquisição dos insumos utilizados nas composições apresentadas, tais como papel, tinta, chapas, cola ou demais materiais necessários, inviabilizando a verificação dos custos efetivamente considerados na formação dos preços ofertados; Considerando que as notas fiscais apresentadas não demonstram compatibilidade em quantidade com as demandas constantes do Termo de Referência, pois, enquanto o edital exige, por exemplo, 500 unidades para o item 15, 750 unidades para os itens 64 e 120, 85 unidades para o item 115, 50 unidades para o item 131 e 15.438 unidades para o item 90, as NF-e juntadas registram tiragens de 150, 200, 350, 400, 600 ou 2.000 unidades, sem qualquer correspondência objetiva com os quantitativos licitados; Considerando, ainda, que, embora alguns formatos de blocos descritos nas notas fiscais de saída se aproximem das dimensões dos itens licitados (ex.: blocos 15x20, 15x21, 20x30), tais documentos não comprovam a execução dos itens com a mesma especificação técnica, especialmente no que se refere ao item 90 (panfletos coloridos em couchê 115 g, frente e verso), para o qual não foi apresentada nenhuma nota fiscal equivalente, nem qualquer evidência de produção semelhante; Considerando que, diante da ausência de documentos idôneos, não é possível confirmar a viabilidade econômica dos preços ofertados, nem a capacidade da empresa de produzir os materiais nas quantidades, formatos e especificações exigidas no Termo de Referência do certame; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, referente aos itens 15, 64, 90, 115, 120 e 131 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 11:09:38	ID: 22584 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 11:14:42	ID: 95437 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 11:19:42	ID: 28824 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 11:24:43	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 64 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,79 .
Sistema	03/12/2025 11:24:43	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 64 .
Sistema	03/12/2025 16:36:50	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 15, 38, 49, 57, 64, 101, 104, 105, 114, 119, e 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:36:57	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 64 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>



Mensagens do Item 64

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -64 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 64 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 65

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 65

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59132	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
38215	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
60374	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
54361	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
89093	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
2297	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
80258	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
7420	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
93619	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
76256	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
76794	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
49409	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
64749	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
84149	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
36751	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances



Lances do Item 65

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,00	22/09/2025 11:04:30	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,08	22/09/2025 11:03:42	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,00	22/09/2025 11:03:32	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.093/0001-02	R\$ 7,00	22/09/2025 11:03:27	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,40	22/09/2025 11:03:24	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,50	22/09/2025 11:02:33	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.093/0001-02	R\$ 7,60	22/09/2025 11:02:24	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,65	22/09/2025 11:02:08	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.093/0001-02	R\$ 7,70	22/09/2025 11:02:04	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,80	22/09/2025 11:01:40	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,85	22/09/2025 11:01:13	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.093/0001-02	R\$ 7,90	22/09/2025 11:00:52	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,90	22/09/2025 10:59:55	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 10:59:43	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 8,75	22/09/2025 10:59:04	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.093/0001-02	R\$ 8,80	22/09/2025 10:58:21	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 8,88	22/09/2025 10:58:15	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 65

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 8,00	22/09/2025 10:57:58	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 9,00	22/09/2025 10:56:22	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICAGAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,00	22/09/2025 10:55:50	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 10:55:37	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.093/0001-02	R\$ 10,00	22/09/2025 10:54:52	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 11,00	22/09/2025 10:53:29	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 11,45	22/09/2025 10:52:32	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,50	22/09/2025 10:52:25	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 11,78	22/09/2025 10:59:31	Intermediario
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,79	22/09/2025 10:51:47	Manual
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	10/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 10:50:51	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 10:54:40	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 10:51:27	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Fornecedor Desclassificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICAGAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	10/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 65

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Classificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 65

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 11,78
2º	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,79
3º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
4º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
5º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
6º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 65

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 10:48:35	O ITEM 65 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 10:49:09	O ITEM 65 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 65 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 10:59:19	A etapa de envio de lances do ITEM 65 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:06:40	A prorrogação automática do ITEM 65 está encerrada.

Mensagens do Item 65

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 65 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:29	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 65 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,00 .
Sistema	10/11/2025 16:28:36	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 6,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que as notas fiscais correspondentes aos itens 34, 35 e 36: 1. Nota fiscal (discriminação geral de serviços) – menciona: “10 FAIXA 3X1 4X0 COM ILHOES R\$600,00” → Divergente: formato 3m x 1m, diferente dos três itens (nenhum deles tem altura de 1m). → Quantidade não especificada por unidade, e o valor (R\$600,00/10 unidades) não é compatível com o preço médio ofertado. 2. Demais notas – constam apenas blocos, formulários, envelopes, banners, pastas, adesivos etc. → Nenhuma menciona faixas de lona vinil 440g ou impressão de grandes formatos com dimensões 2m, 2,5m ou 3m de comprimento por 0,70m ou 0,80m de altura. 3. Não há nenhuma referência ao material lona vinil 440g, nem a fixação por ilhós, acabamento, ou impressão 4x0, típicos desses itens. Portanto, as notas fiscais não comprovam a execução de faixas em lona vinil 440g nos formatos 2,0x0,70m, 2,5x0,70m e 3,0x0,80m; As dimensões, materiais e acabamentos indicados nas notas divergem das exigências do edital, não havendo compatibilidade técnica nem comprovação de exequibilidade dos preços ofertados. Ademais, quanto aos itens 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, nenhuma das notas fiscais apresentadas comprovam a execução. Os documentos analisados descrevem produtos de natureza diversa (blocos genéricos, folhas de anestesia, encaminhamentos e prontuários), sem coincidência de nomenclatura, formato, gramatura, cor ou finalidade, em relação às exigências editalícias. Além disso, não há comprovação de identidade entre o material utilizado (gramatura e papel) nem de quantidades ou acabamentos compatíveis, inviabilizando a aferição da exequibilidade econômico-financeira. Diante da ausência de correspondência técnica e documental, as notas fiscais apresentadas são inidôneas para comprovar os preços ofertados referente aos itens 34, 35, 36, 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021). !
Sistema	10/11/2025 16:28:45	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 65 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,98 .
Sistema	27/11/2025 14:22:23	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 6,98 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 28, 37, 42, 50, 53, 61, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 86, 90, 101 e 107 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. ! !
Sistema	27/11/2025 14:22:35	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 65 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,99 .



Mensagens do Item 65



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 14:22:52	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 6,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 40, 59, 65, 119 e 139 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	28/11/2025 14:22:55	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 65 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,00 .
Sistema	03/12/2025 08:25:37	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 53, 56, 60, 61, 65, 66, 85, 91, 101, 106 e 119 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	03/12/2025 08:25:45	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 65 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,88 .
Sistema	03/12/2025 16:55:46	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 8,88 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a empresa apresentou documentação contendo composição de custos, proposta readequada e diversas notas fiscais de serviços e de entrada de insumos, as quais foram minuciosamente avaliadas; Considerando que a planilha de custos apresentada na "Proposta Adequada" é genérica, não individualiza o custo dos materiais por item, não discrimina quantidade de insumos utilizados, não apresenta cálculo por folha ou por bloco, não especifica o tipo de papel exigido no Termo de Referência (aperg 75 g/m²), tampouco demonstra estrutura de formação de preço item a item, inviabilizando a aferição da viabilidade econômica real de cada item, conforme exige o art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que as notas fiscais de ENTRADA apresentadas (NF-e nº 139.249 e 150.060) comprovam a aquisição de alguns insumos gráficos, tais como tinta, chapas e papel couché, porém não comprovam a aquisição do principal insumo exigido no Termo de Referência, qual seja o papel apergaminhado / APELLG 75 g, utilizado em todos os impressos licitados, inexistindo nos documentos apresentados comprovação de compra do material adequado e em volume suficiente para atender às quantidades previstas no edital; Considerando, ainda, que as referidas notas fiscais de entrada demonstram aquisição de quantidades pequenas de insumos, totalmente insuficientes para suportar a produção de milhares de blocos e fichas previstas nos itens licitados, tais como 3.500 blocos, 5.460 blocos, 3.524 blocos e outras tiragens elevadas, o que evidencia ausência de lastro documental para o cumprimento integral do objeto; Considerando que nenhum documento apresentado demonstra, de forma específica, a produção anterior de itens equivalentes aos listados, seja quanto ao formato, gramatura, quantidade de folhas, impressão 1x0 ou 1x1, ou demais exigências do Termo de Referência, não havendo qualquer correspondência direta que permita comprovar capacidade produtiva compatível; Considerando que, sem a comprovação de custo real dos insumos, sem notas fiscais de entrada do principal material e sem planilha analítica detalhada por item, não é possível validar a formação do preço, nem confirmar a viabilidade técnico-econômica dos valores ofertados; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 61, 65, 66, 68, 80, 82, 83, 84, 85, 106, 108, 117 e 120 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!

Mensagens do Item 65

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 16:55:58	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA do ITEM - 65 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,00 .
Sistema	09/12/2025 13:26:33	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA , com lance no valor de R\$ 11,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:26:35	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 65 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 12:27:55	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA-02.472.396/0002-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA -02.472.396/0002-86 venceu o ITEM -65 pelo valor de R\$11,78 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 65 está encerrada. Despacho: Concluído..

Handwritten notes and stamps: "3849", "Assinado", "CPL", and a circular stamp from "Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco".

Item 66

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 66

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
26205	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
9730	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
11682	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
17829	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
99499	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
30502	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 66

Nº 3850/64 01.0

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
46726	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
14974	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
97753	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
81751	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
13848	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
28553	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
33570	EMPREENDEIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
11348	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
89304	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 66

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,00	22/09/2025 11:04:36	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,80	22/09/2025 11:04:37	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,00	22/09/2025 11:03:33	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,05	22/09/2025 11:03:41	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 11:02:59	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,02	22/09/2025 11:04:08	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,05	22/09/2025 11:04:00	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,10	22/09/2025 11:03:54	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,20	22/09/2025 11:03:48	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,70	22/09/2025 11:02:49	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,80	22/09/2025 11:02:40	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 66

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipos
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 7,00	22/09/2025 11:02:42	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,05	22/09/2025 11:01:38	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 8,00	22/09/2025 11:01:28	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 8,75	22/09/2025 11:01:24	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 8,80	22/09/2025 11:01:00	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 8,90	22/09/2025 11:00:30	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 9,00	22/09/2025 10:59:54	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 9,00	22/09/2025 10:58:30	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 9,99	22/09/2025 10:58:29	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 10,00	22/09/2025 10:55:44	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 10,95	22/09/2025 10:55:02	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 10,99	22/09/2025 10:54:23	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.410.352/0001-03	R\$ 11,00	22/09/2025 10:53:40	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 11,45	22/09/2025 10:52:45	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 11,50	22/09/2025 10:52:34	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 11,78	22/09/2025 10:59:21	Intermediario
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,79	22/09/2025 10:51:54	Manual
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 10:50:59	Intermediario



Lances do Item 66

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 10:57:35	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 10:51:33	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Fornecedor Desclassificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.093/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-66	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Classificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 66

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 11,78
2º	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,79
3º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
4º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
5º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
6º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74

Classificação Final do Item 66

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 66

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 10:48:35	O ITEM 66 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 10:49:09	O ITEM 66 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 66 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 10:59:19	A etapa de envio de lances do ITEM 66 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:06:46	A prorrogação automática do ITEM 66 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 66 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:29	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 66 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,00 .
Sistema	10/11/2025 16:28:37	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 6,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que as notas fiscais correspondentes aos itens 34, 35 e 36: 1. Nota fiscal (discriminação geral de serviços) – menciona: “10 FAIXA 3X1 4X0 COM ILHOES R\$600,00” → Divergente: formato 3m x 1m, diferente dos três itens (nenhum deles tem altura de 1m). → Quantidade não especificada por unidade, e o valor (R\$600,00/10 unidades) não é compatível com o preço médio ofertado. 2. Demais notas – constam apenas blocos, formulários, envelopes, banners, pastas, adesivos etc. → Nenhuma menciona faixas de lona vinil 440g ou impressão de grandes formatos com dimensões 2m, 2,5m ou 3m de comprimento por 0,70m ou 0,80m de altura. 3. Não há nenhuma referência ao material lona vinil 440g, nem a fixação por ilhós, acabamento, ou impressão 4x0, típicos desses itens. Portanto, as notas fiscais não comprovam a execução de faixas em lona vinil 440g nos formatos 2,0x0,70m, 2,5x0,70m e 3,0x0,80m; As dimensões, materiais e acabamentos indicados nas notas divergem das exigências do edital, não havendo compatibilidade técnica nem comprovação de exequibilidade dos preços ofertados. Ademais, quanto aos itens 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, nenhuma das notas fiscais apresentadas comprovam a execução. Os documentos analisados descrevem produtos de natureza diversa (blocos genéricos, folhas de anestesia, encaminhamentos e prontuários), sem coincidência de nomenclatura, formato, gramatura, cor ou finalidade, em relação às exigências editalícias. Além disso, não há comprovação de identidade entre o material utilizado (gramatura e papel) nem de quantidades ou acabamentos compatíveis, inviabilizando a aferição da exequibilidade econômico-financeira. Diante da ausência de correspondência técnica e documental, as notas fiscais apresentadas são inidôneas para comprovar os preços ofertados referente aos itens 34, 35, 36, 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021). !
Sistema	10/11/2025 16:28:45	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 66 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,89 .

Mensagens do Item 66



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 16:07:34	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 6,89 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 11, 43, 46, 49, 56, 57, 60, 66, 80, 82, 83, 85, e 117 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	27/11/2025 16:07:40	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 66 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,90 .
Sistema	28/11/2025 14:57:50	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 6,90 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, referente aos itens 7, 17, 21, 23, 29, 39, 56, 66, 85, 97, 98, 106 e 111 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:57:56	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 66 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,02 .
Sistema	03/12/2025 08:25:38	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,02 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 53, 56, 60, 61, 65, 66, 85, 91, 101, 106 e 119 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	03/12/2025 08:25:45	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 66 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,99 .

Mensagens do Item 66

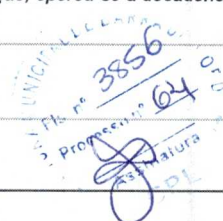
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 16:55:47	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 9,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a empresa apresentou documentação contendo composição de custos, proposta readequada e diversas notas fiscais de serviços e de entrada de insumos, as quais foram minuciosamente avaliadas; Considerando que a planilha de custos apresentada na "Proposta Adequada" é genérica, não individualiza o custo dos materiais por item, não discrimina quantidade de insumos utilizados, não apresenta cálculo por folha ou por bloco, não específica o tipo de papel exigido no Termo de Referência (aperg 75 g/m²), tampouco demonstra estrutura de formação de preço item a item, inviabilizando a aferição da viabilidade econômica real de cada item, conforme exige o art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que as notas fiscais de ENTRADA apresentadas (NF-e nº 139.249 e 150.060) comprovam a aquisição de alguns insumos gráficos, tais como tinta, chapas e papel couché, porém não comprovam a aquisição do principal insumo exigido no Termo de Referência, qual seja o papel apergaminhado / APELLG 75 g, utilizado em todos os impressos licitados, inexistindo nos documentos apresentados comprovação de compra do material adequado e em volume suficiente para atender às quantidades previstas no edital; Considerando, ainda, que as referidas notas fiscais de entrada demonstram aquisição de quantidades pequenas de insumos, totalmente insuficientes para suportar a produção de milhares de blocos e fichas previstas nos itens licitados, tais como 3.500 blocos, 5.460 blocos, 3.524 blocos e outras tiragens elevadas, o que evidencia ausência de lastro documental para o cumprimento integral do objeto; Considerando que nenhum documento apresentado demonstra, de forma específica, a produção anterior de itens equivalentes aos listados, seja quanto ao formato, gramatura, quantidade de folhas, impressão 1x0 ou 1x1, ou demais exigências do Termo de Referência, não havendo qualquer correspondência direta que permita comprovar capacidade produtiva compatível; Considerando que, sem a comprovação de custo real dos insumos, sem notas fiscais de entrada do principal material e sem planilha analítica detalhada por item, não é possível validar a formação do preço, nem confirmar a viabilidade técnico-econômica dos valores ofertados; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 61, 65, 66, 68, 80, 82, 83, 84, 85, 106, 108, 117 e 120 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:55:58	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA do ITEM - 66 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,00 .
Sistema	09/12/2025 13:26:34	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA , com lance no valor de R\$ 11,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:26:35	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 66 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 12:27:55	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA-02.472.396/0002-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA -02.472.396/0002-86 venceu o ITEM -66 pelo valor de R\$11,78 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 66

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 66 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>



Item 67

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 67

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
24012	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
66077	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
68274	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
30034	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
88633	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
4018	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
11179	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
75226	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
58988	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
59385	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
50778	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
65388	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
46471	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
98436	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
99702	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 67

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,98	22/09/2025 11:05:34	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,99	22/09/2025 11:05:14	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,00	22/09/2025 11:04:44	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 67



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 8,00	22/09/2025 11:02:44	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.093/0001-02	R\$ 8,80	22/09/2025 11:02:32	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 8,80	22/09/2025 11:02:20	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.093/0001-02	R\$ 8,90	22/09/2025 11:01:07	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 9,00	22/09/2025 10:59:54	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 9,85	22/09/2025 10:59:46	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.093/0001-02	R\$ 9,90	22/09/2025 10:59:39	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 10,00	22/09/2025 10:55:47	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.093/0001-02	R\$ 11,40	22/09/2025 10:55:42	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 11,45	22/09/2025 10:52:48	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 11,50	22/09/2025 10:52:33	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 11,78	22/09/2025 10:50:26	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,79	22/09/2025 10:51:56	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 10:51:02	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 10:57:42	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 10:53:52	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 10:51:36	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado

Lances do Item 67

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipos
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:06	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-92	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 67

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
5º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
6º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 67

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 10:48:35	O ITEM 67 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 10:49:09	O ITEM 67 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 67 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 10:59:19	A etapa de envio de lances do ITEM 67 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:07:42	A prorrogação automática do ITEM 67 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 67 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:29	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 67 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,98 .
Sistema	10/11/2025 16:28:38	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 6,98 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que as notas fiscais correspondentes aos itens 34, 35 e 36: 1. Nota fiscal (discriminação geral de serviços) – menciona: “10 FAIXA 3X1 4X0 COM ILHOES R\$600,00” → Divergente: formato 3m x 1m, diferente dos três itens (nenhum deles tem altura de 1m). → Quantidade não especificada por unidade, e o valor (R\$600,00/10 unidades) não é compatível com o preço médio ofertado. 2. Demais notas – constam apenas blocos, formulários, envelopes, banners, pastas, adesivos etc. → Nenhuma menciona faixas de lona vinil 440g ou impressão de grandes formatos com dimensões 2m, 2,5m ou 3m de comprimento por 0,70m ou 0,80m de altura. 3. Não há nenhuma referência ao material lona vinil 440g, nem a fixação por ilhós, acabamento, ou impressão 4x0, típicos desses itens. Portanto, as notas fiscais não comprovam a execução de faixas em lona vinil 440g nos formatos 2,0x0,70m, 2,5x0,70m e 3,0x0,80m; As dimensões, materiais e acabamentos indicados nas notas divergem das exigências do edital, não havendo compatibilidade técnica nem comprovação de exequibilidade dos preços ofertados. Ademais, quanto aos itens 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, nenhuma das notas fiscais apresentadas comprovam a execução. Os documentos analisados descrevem produtos de natureza diversa (blocos genéricos, folhas de anestesia, encaminhamentos e prontuários), sem coincidência de nomenclatura, formato, gramatura, cor ou finalidade, em relação às exigências editalícias. Além disso, não há comprovação de identidade entre o material utilizado (gramatura e papel) nem de quantidades ou acabamentos compatíveis, inviabilizando a aferição da exequibilidade econômico-financeira. Diante da ausência de correspondência técnica e documental, as notas fiscais apresentadas são inidôneas para comprovar os preços ofertados referente aos itens 34, 35, 36, 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021). !
Sistema	10/11/2025 16:28:45	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 67 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,99 .
Sistema	27/11/2025 14:22:25	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 6,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 28, 37, 42, 50, 53, 61, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 86, 90, 101 e 107 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. ! !





Mensagens do Item 67

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 14:22:35	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 67 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,80 .
Sistema	28/11/2025 14:15:17	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 8,80 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	28/11/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 67 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,85 .
Sistema	03/12/2025 11:37:41	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 9,85 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante não apresentou nenhuma nota fiscal de ENTRADA, não havendo comprovação da aquisição de papel, tinta, chapas, cola ou demais insumos utilizados na formação do custo informado na composição, impossibilitando conferir a veracidade dos valores declarados e impedindo a validação dos custos diretos informados na planilha apresentada; Considerando que as notas fiscais juntadas aos autos são exclusivamente notas fiscais de SAÍDA, emitidas para prestação de serviços gráficos a outros municípios, as quais demonstram apenas a venda de produtos gráficos gerais, mas não comprovam a produção dos itens específicos licitados, tampouco demonstram que os preços apresentados no certame são compatíveis com os custos reais de fabricação; Considerando que, embora as notas fiscais apresentem alguns itens genéricos como fichas diversas, blocos e panfletos, nenhum dos documentos corresponde às especificações técnicas dos itens analisados, seja quanto ao formato (297x210, 21x30, 29,7x21), seja quanto ao número de folhas, seja quanto à impressão em 1x1 ou 1x0, não servindo como comprovação de execução anterior de materiais equivalentes; Considerando que a composição apresentada para todos os itens é genérica, sem identificação detalhada dos insumos, sem indicação do tipo e gramatura do papel utilizado, sem notas fiscais que sustentem o valor dos materiais, sem cálculo individualizado por folha ou por bloco, e com aplicação padronizada de percentuais de custos indiretos, impostos e lucro, não atendendo ao caráter técnico exigido para comprovação da viabilidade econômica da proposta; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 50, 57, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78 e 79 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 11:37:49	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 67 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .

Mensagens do Item 67



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 17:23:02	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,78 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante apresentou o documento denominado "Proposta Readequada e Exequibilidade – 03.12.2025", acompanhado de planilha de custos, porém a referida composição revela-se genérica, sem detalhamento técnico, sem memória de cálculo individualizada por item, sem discriminação da quantidade de insumos utilizados, sem identificação da gramatura e tipo do papel exigido pelo Termo de Referência, não atendendo às exigências de objetividade e precisão previstas no edital e na legislação; Considerando que não foram apresentados documentos fiscais capazes de comprovar a aquisição de insumos essenciais, particularmente papel apergaminhado/APELLG 75g, material exigido para a produção dos blocos e fichas lidadas, inexistindo notas fiscais de entrada que demonstrem a compra do volume necessário para atender às elevadas quantidades previstas nos itens sob análise; Considerando que as notas fiscais de saída (NFSe) juntadas aos autos, embora demonstrem prestação de serviços gráficos a outros municípios, não servem para comprovação de exequibilidade, pois não comprovam custos, aquisição de insumos, nem apresentam correspondência técnica com os itens licitados, divergindo em especificações, tamanhos, finalidades e características; Considerando que alguns dos itens solicitados pela Administração sequer constam da proposta readequada apresentada pela empresa, não havendo lance registrado, proposta válida, preço ofertado ou composição correspondente, situação que, por si só, inviabiliza absolutamente a comprovação de exequibilidade, pois não há base proposta para análise; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, referente aos itens 44, 60, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 79 e 110 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 17:23:09	ID: 66077 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:28:09	ID: 50778 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:33:09	ID: 11179 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:38:09	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 67 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,79 .
Sistema	03/12/2025 17:38:09	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 67 .
Sistema	09/12/2025 13:18:06	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 67 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 67



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -67 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 67 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 68

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56139	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
55170	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
87448	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
35925	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
65489	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
19472	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
49944	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
76163	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
10440	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
83951	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
46417	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
33240	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
12323	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
79202	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
62282	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances



Lances do Item 68

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB-COMUNICACAO-VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,08	22/09/2025 11:05:29	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,00	22/09/2025 11:05:17	Fornecedor Desclassificado
RB-COMUNICACAO-VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,00	22/09/2025 11:04:49	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 11:04:09	Fornecedor Desclassificado
RB-COMUNICACAO-VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,00	22/09/2025 11:03:59	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 11:02:47	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 8,10	22/09/2025 11:04:56	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 8,50	22/09/2025 11:04:45	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 9,20	22/09/2025 11:02:51	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 9,30	22/09/2025 11:02:39	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 9,35	22/09/2025 11:02:23	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 9,40	22/09/2025 11:01:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 9,50	22/09/2025 10:59:59	Fornecedor Desclassificado
RB-COMUNICACAO-VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,70	22/09/2025 10:59:05	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.925.573/0001-56	R\$ 9,80	22/09/2025 10:58:55	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 9,90	22/09/2025 10:58:50	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 10:55:51	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 68



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.003/0001-02	R\$ 11,40	22/09/2025 10:55:20	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-66	R\$ 11,46	22/09/2025 10:52:52	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.268.385/0001-70	R\$ 11,50	22/09/2025 10:52:37	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 11,78	22/09/2025 10:50:35	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 11,79	22/09/2025 10:51:59	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.268.385/0001-70	R\$ 11,80	10/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 10:51:07	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 10:57:58	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:04:48	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 10:51:41	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	10/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.003/0001-02	R\$ 23,60	10/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-66	R\$ 23,60	10/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 23,60	10/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 68

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 68

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
5º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 68

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 10:48:35	O ITEM 68 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 10:49:09	O ITEM 68 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 68 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 10:59:19	A etapa de envio de lances do ITEM 68 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:07:37	A prorrogação automática do ITEM 68 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 68 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:29	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 68 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,98 .

Mensagens do Item 68



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 10/11/2025 16:28:39 Fornecedor: **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, com lance no valor de **R\$ 6,98**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI** foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que as notas fiscais correspondentes aos itens 34, 35 e 36: 1. Nota fiscal (discriminação geral de serviços) – menciona: “10 FAIXA 3X1 4X0 COM ILHOES R\$600,00” → Divergente: formato 3m x 1m, diferente dos três itens (nenhum deles tem altura de 1m). → Quantidade não especificada por unidade, e o valor (R\$600,00/10 unidades) não é compatível com o preço médio ofertado. 2. Demais notas – constam apenas blocos, formulários, envelopes, banners, pastas, adesivos etc. → Nenhuma menciona faixas de lona vinil 440g ou impressão de grandes formatos com dimensões 2m, 2,5m ou 3m de comprimento por 0,70m ou 0,80m de altura. 3. Não há nenhuma referência ao material lona vinil 440g, nem a fixação por ilhós, acabamento, ou impressão 4x0, típicos desses itens. Portanto, as notas fiscais não comprovam a execução de faixas em lona vinil 440g nos formatos 2,0x0,70m, 2,5x0,70m e 3,0x0,80m; As dimensões, materiais e acabamentos indicados nas notas divergem das exigências do edital, não havendo compatibilidade técnica nem comprovação de exequibilidade dos preços ofertados. Ademais, quanto aos itens 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, nenhuma das notas fiscais apresentadas comprovam a execução. Os documentos analisados descrevem produtos de natureza diversa (blocos genéricos, folhas de anestesia, encaminhamentos e prontuários), sem coincidência de nomenclatura, formato, gramatura, cor ou finalidade, em relação às exigências editalícias. Além disso, não há comprovação de identidade entre o material utilizado (gramatura e papel) nem de quantidades ou acabamentos compatíveis, inviabilizando a aferição da exequibilidade econômico-financeira. Diante da ausência de correspondência técnica e documental, as notas fiscais apresentadas são inidôneas para comprovar os preços ofertados referente aos itens 34, 35, 36, 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, esta equipe decide pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021). !

Sistema 10/11/2025 16:28:45 A proposta do fornecedor **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA** do **ITEM - 68**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$6,99**.

Sistema 27/11/2025 14:22:26 Fornecedor: **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA**, com lance no valor de **R\$ 6,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA** foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA**, **REFERENTE AOS ITENS 1, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 28, 37, 42, 50, 53, 61, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 86, 90, 101 e 107** por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!!

Sistema 27/11/2025 14:22:35 A proposta do fornecedor **TEXGRAF EDITORA LTDA** do **ITEM - 68**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$8,10**.

Sistema 28/11/2025 14:15:18 Fornecedor: **TEXGRAF EDITORA LTDA**, com lance no valor de **R\$ 8,10**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa **TEXGRAF EDITORA LTDA** foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **TEXGRAF EDITORA LTDA**, **referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122** por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !

Sistema 28/11/2025 14:15:35 A proposta do fornecedor **F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA** do **ITEM - 68**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$9,20**.



Mensagens do Item 68

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 03/12/2025 09:20:28 Fornecedor: **F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA**, com lance no valor de **R\$ 9,20**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Considerando que a empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 44, 68, 108 e 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!**

Sistema 03/12/2025 09:20:32 A proposta do fornecedor **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA** do **ITEM - 68**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$9,80**.

Sistema 03/12/2025 16:55:48 Fornecedor: **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA**, com lance no valor de **R\$ 9,80**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a empresa apresentou documentação contendo composição de custos, proposta readequada e diversas notas fiscais de serviços e de entrada de insumos, as quais foram minuciosamente avaliadas; Considerando que a planilha de custos apresentada na "Proposta Adequada" é genérica, não individualiza o custo dos materiais por item, não discrimina quantidade de insumos utilizados, não apresenta cálculo por folha ou por bloco, não especifica o tipo de papel exigido no Termo de Referência (aperg 75 g/m²), tampouco demonstra estrutura de formação de preço item a item, inviabilizando a aferição da viabilidade econômica real de cada item, conforme exige o art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que as notas fiscais de ENTRADA apresentadas (NF-e nº 139.249 e 150.060) comprovam a aquisição de alguns insumos gráficos, tais como tinta, chapas e papel couché, porém não comprovam a aquisição do principal insumo exigido no Termo de Referência, qual seja o papel apergaminhado / APELLG 75 g, utilizado em todos os impressos licitados, inexistindo nos documentos apresentados comprovação de compra do material adequado e em volume suficiente para atender às quantidades previstas no edital; Considerando, ainda, que as referidas notas fiscais de entrada demonstram aquisição de quantidades pequenas de insumos, totalmente insuficientes para suportar a produção de milhares de blocos e fichas previstas nos itens licitados, tais como 3.500 blocos, 5.460 blocos, 3.524 blocos e outras tiragens elevadas, o que evidencia ausência de lastro documental para o cumprimento integral do objeto; Considerando que nenhum documento apresentado demonstra, de forma específica, a produção anterior de itens equivalentes aos listados, seja quanto ao formato, gramatura, quantidade de folhas, impressão 1x0 ou 1x1, ou demais exigências do Termo de Referência, não havendo qualquer correspondência direta que permita comprovar capacidade produtiva compatível; Considerando que, sem a comprovação de custo real dos insumos, sem notas fiscais de entrada do principal material e sem planilha analítica detalhada por item, não é possível validar a formação do preço, nem confirmar a viabilidade técnico-econômica dos valores ofertados; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa **FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA**, referente aos itens 37, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 61, 65, 66, 68, 80, 82, 83, 84, 85, 106, 108, 117 e 120 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!**

Sistema 03/12/2025 16:55:58 A proposta do fornecedor **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA** do **ITEM - 68**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$11,78**.

Sistema 09/12/2025 14:01:15 Fornecedor: **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA**, com lance no valor de **R\$ 11,78**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referente ao item 115 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; A ausência da composição de custos compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, por não comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021!**

Sistema 09/12/2025 14:01:22 **ID: 55170 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.



Mensagens do Item 68

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2025 14:06:26	ID: 46417 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:11:26	ID: 49944 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:16:27	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 68 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,79 .
Sistema	09/12/2025 14:16:27	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 68 .
Sistema	10/12/2025 12:24:42	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	10/12/2025 12:24:47	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 68 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -68 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 68 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 69

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 69

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
6319	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 2,67	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 69



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18411	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 2,67	Classificada	--
39322	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 2,62	Classificada	--
26492	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 2,67	Classificada	--
76752	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 2,67	Classificada	--
84496	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 2,67	Classificada	--
80507	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 1,37	Classificada	--
79945	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 2,67	Classificada	--
80864	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 2,67	Classificada	--
76813	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 1,34	Classificada	--
33951	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 2,67	Classificada	--
72096	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 2,67	Classificada	--
22658	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 2,67	Classificada	--
93987	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 2,67	Classificada	--
5524	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 2,67	Classificada	--

Lances

Lances do Item 69

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 1,30	22/09/2025 10:52:44	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 1,33	22/09/2025 10:52:05	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 1,34	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 1,35	22/09/2025 10:51:15	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 1,36	22/09/2025 10:58:12	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 1,37	19/09/2025 11:36:46	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 1,44	22/09/2025 10:51:48	Intermediario
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 2,00	22/09/2025 10:53:04	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 2,62	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 2,67	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 2,67	22/09/2025 06:46:22	Classificado

Lances do Item 69

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENHIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 2,67	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 2,67	19/09/2025 17:51:05	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 2,67	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 2,67	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 2,67	19/09/2025 14:27:26	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 2,67	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 2,67	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 2,67	19/09/2025 09:42:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENHIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 2,67	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 2,67	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 69

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENHIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 1,35
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 1,36
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 1,37
4º	EMPREENHIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 1,44
5º	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 2,00
6º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 2,62
Empatado	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 2,67
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 2,67
Empatado	TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 2,67
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 2,67
Empatado	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 2,67
Empatado	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 2,67
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 2,67

Mensagens

Mensagens do Item 69

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 10:48:35	O ITEM 69 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 10:49:09	O ITEM 69 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 69 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 10:59:19	A etapa de envio de lances do ITEM 69 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:01:30	A prorrogação automática do ITEM 69 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 69 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:29	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 69 , foi ACEITA pelo valor de R\$1,30 .

Mensagens do Item 69



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:40	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 1,30, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:00	ID: 18411 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:21:07	ID: 33951 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:26:08	ID: 80507 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:31:08	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 69 , foi ACEITA pelo valor de R\$1,33 .
Sistema	26/11/2025 10:31:08	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 69 .



Mensagens do Item 69

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 27/11/2025 15:10:26 Fornecedor: **EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA**, com lance no valor de **R\$ 1,33**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa **EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA**, REFERENTE AOS ITENS 2, 5, 7, 26, 27, 29, 31, 34, 35, 69, 77, 95, 96, 102, 112, 113, 115, 123, 125, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!**
- Sistema 27/11/2025 15:10:55 A proposta do fornecedor **ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA** do **ITEM - 69**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$1,35**.
- Sistema 11/12/2025 16:23:26 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 11/12/2025 16:33:29 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 12/12/2025 11:01:13 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

O fornecedor **ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11** venceu o **ITEM -69** pelo valor de **R\$1,35**.
- Sistema 12/12/2025 12:53:22 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 12/12/2025 13:03:25 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 12/12/2025 13:04:12 A disputa do **ITEM 69** está encerrada. **Despacho: Concluído..**

Item 70

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 70

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
67805	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
47974	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
46385	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
26687	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
37796	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
79756	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 70

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5919	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
1005	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
25208	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
4782	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
89723	EMPREENDEMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
5234	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 70

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 10:55:57	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 11,40	22/09/2025 10:53:08	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,50	22/09/2025 10:52:44	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,70	22/09/2025 10:52:07	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 10:51:17	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 10:58:25	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
EMPREENDEMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 10:51:53	Intermediario
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,12	22/09/2025 10:59:33	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EMPREENDEMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado

Lances do Item 70

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-56	R\$ 23,60	10/09/2025 11:23:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	10/09/2025 00:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 70

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
5º	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,12
6º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 70

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 10:48:35	O ITEM 70 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 10:49:09	O ITEM 70 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 70 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 10:59:19	A etapa de envio de lances do ITEM 70 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:01:43	A prorrogação automática do ITEM 70 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 70 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 70 , foi ACEITA pelo valor de R\$10,00 .

Mensagens do Item 70

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:41	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 10,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:00	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 70, foi ACEITA pelo valor de R\$11,49.



Mensagens do Item 70



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 09:32:07	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa apresentou notas fiscais de saída que demonstram execução prévia de serviços gráficos, porém com descrições genéricas e divergentes das especificações constantes no Termo de Referência, tais como: tamanhos, gramaturas, número de folhas por bloco, acabamento e finalidade específica dos impressos, impossibilitando o correto cotejo técnico do objeto ofertado; Considerando que foi apresentada uma única nota fiscal de entrada, a qual, embora comprove aquisição de insumos gráficos (tintas, chapas, etc.), não estabelece vinculação com os materiais e custos utilizados na elaboração da proposta nem comprova a estrutura de custos apresentada; Considerando que a composição de custos apresentada não evidencia com precisão os valores dos insumos empregados, não permitindo atestar a compatibilidade entre os preços praticados e os custos reais declarados, em descumprimento ao que determina o edital; Considerando que as notas fiscais apresentadas evidenciam produção em pequenas escalas, incompatíveis com as quantidades solicitadas nos itens diligenciados, não se demonstrando, portanto, capacidade produtiva suficiente para atendimento do objeto licitado em sua integralidade; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 24, 25, 30, 32, 33, 39, 47, 48, 58, 70, 76 e 139, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 09:32:10	ID: 47974 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 09:37:21	ID: 4782 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 09:42:22	ID: 5919 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 09:47:25	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 70 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,79 .
Sistema	28/11/2025 09:47:25	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 70 .
Sistema	28/11/2025 14:39:50	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 30, 32, 33, 47, 58, 70, 75, 76, 89, 93, 103, 118, 163 e 166 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:39:59	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 70 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 70

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -70 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 70 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

MUNICIPAL DE CARVALO
RFB Nº 3578
PROCESSO Nº 04

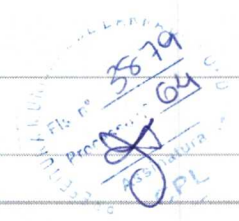
Item 71

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75549	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
38331	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
9920	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
63758	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
865	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
90945	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
97346	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
64228	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
2577	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
89314	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
71772	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
19132	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
95499	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
61544	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
38027	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances



Lances do Item 71

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,07	22/09/2025 11:24:25	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,00	22/09/2025 11:23:30	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,00	22/09/2025 11:22:26	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 11:21:56	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 8,00	22/09/2025 11:21:13	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 8,50	22/09/2025 11:23:56	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 9,00	22/09/2025 11:21:00	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,88	22/09/2025 11:21:07	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 9,00	22/09/2025 11:20:44	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:20:04	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 10,07	22/09/2025 11:19:33	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 10,08	22/09/2025 11:18:43	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 10,99	22/09/2025 11:17:58	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,00	22/09/2025 11:14:53	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 11,76	22/09/2025 11:16:20	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,77	22/09/2025 11:14:11	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 11,78	22/09/2025 11:14:07	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 71



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-56	R\$ 11,70	22/09/2025 11:13:42	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	10/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:13:02	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:15:13	Intermediario
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,00	22/09/2025 11:17:06	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	10/09/2025 17:51:06	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 23,60	10/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-56	R\$ 23,60	10/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 23,60	10/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	10/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 71

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

Classificação Final do Item 71

3581
624
CNPJ
Assinatura

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,00
4º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 71

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 71 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 71 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 71 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 71 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:26:34	A prorrogação automática do ITEM 71 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 71 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 71 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,97 .
Sistema	10/11/2025 16:28:40	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 6,97 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que as notas fiscais correspondentes aos itens 34, 35 e 36: 1. Nota fiscal (discriminação geral de serviços) – menciona: “10 FAIXA 3X1 4X0 COM ILHOES R\$600,00” → Divergente: formato 3m x 1m, diferente dos três itens (nenhum deles tem altura de 1m). → Quantidade não especificada por unidade, e o valor (R\$600,00/10 unidades) não é compatível com o preço médio ofertado. 2. Demais notas – constam apenas blocos, formulários, envelopes, banners, pastas, adesivos etc. → Nenhuma menciona faixas de lona vinil 440g ou impressão de grandes formatos com dimensões 2m, 2,5m ou 3m de comprimento por 0,70m ou 0,80m de altura. 3. Não há nenhuma referência ao material lona vinil 440g, nem a fixação por ilhós, acabamento, ou impressão 4x0, típicos desses itens. Portanto, as notas fiscais não comprovam a execução de faixas em lona vinil 440g nos formatos 2,0x0,70m, 2,5x0,70m e 3,0x0,80m; As dimensões, materiais e acabamentos indicados nas notas divergem das exigências do edital, não havendo compatibilidade técnica nem comprovação de exequibilidade dos preços ofertados. Ademais, quanto aos itens 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, nenhuma das notas fiscais apresentadas comprovam a execução. Os documentos analisados descrevem produtos de natureza diversa (blocos genéricos, folhas de anestesia, encaminhamentos e prontuários), sem coincidência de nomenclatura, formato, gramatura, cor ou finalidade, em relação às exigências editalícias. Além disso, não há comprovação de identidade entre o material utilizado (gramatura e papel) nem de quantidades ou acabamentos compatíveis, inviabilizando a aferição da exequibilidade econômico-financeira. Diante da ausência de correspondência técnica e documental, as notas fiscais apresentadas são inidôneas para comprovar os preços ofertados referente aos itens 34, 35, 36, 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021). !

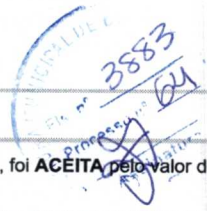
Mensagens do Item 71



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2025 16:28:45	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 71 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,99 .
Sistema	27/11/2025 14:22:26	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 6,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 28, 37, 42, 50, 53, 61, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 86, 90, 101 e 107 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	27/11/2025 14:22:35	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 71 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,50 .
Sistema	28/11/2025 14:15:19	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 8,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	28/11/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 71 , foi ACEITA pelo valor de R\$10,98 .
Sistema	03/12/2025 11:37:42	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 10,98 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante não apresentou nenhuma nota fiscal de ENTRADA, não havendo comprovação da aquisição de papel, tinta, chapas, cola ou demais insumos utilizados na formação do custo informado na composição, impossibilitando conferir a veracidade dos valores declarados e impedindo a validação dos custos diretos informados na planilha apresentada; Considerando que as notas fiscais juntadas aos autos são exclusivamente notas fiscais de SAÍDA, emitidas para prestação de serviços gráficos a outros municípios, as quais demonstram apenas a venda de produtos gráficos gerais, mas não comprovam a produção dos itens específicos licitados, tampouco demonstram que os preços apresentados no certame são compatíveis com os custos reais de fabricação; Considerando que, embora as notas fiscais apresentem alguns itens genéricos como fichas diversas, blocos e panfletos, nenhum dos documentos corresponde às especificações técnicas dos itens analisados, seja quanto ao formato (297x210, 21x30, 29,7x21), seja quanto ao número de folhas, seja quanto à impressão em 1x1 ou 1x0, não servindo como comprovação de execução anterior de materiais equivalentes; Considerando que a composição apresentada para todos os itens é genérica, sem identificação detalhada dos insumos, sem indicação do tipo e gramatura do papel utilizado, sem notas fiscais que sustentem o valor dos materiais, sem cálculo individualizado por folha ou por bloco, e com aplicação padronizada de percentuais de custos indiretos, impostos e lucro, não atendendo ao caráter técnico exigido para comprovação da viabilidade econômica da proposta; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 50, 57, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78 e 79 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!

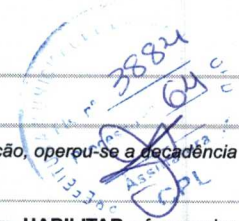
Mensagens do Item 71

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 11:37:49	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 71 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,76 .
Sistema	03/12/2025 17:23:03	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,76 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante apresentou o documento denominado "Proposta Readequada e Exequibilidade – 03.12.2025", acompanhado de planilha de custos, porém a referida composição revela-se genérica, sem detalhamento técnico, sem memória de cálculo individualizada por item, sem discriminação da quantidade de insumos utilizados, sem identificação da gramatura e tipo do papel exigido pelo Termo de Referência, não atendendo às exigências de objetividade e precisão previstas no edital e na legislação; Considerando que não foram apresentados documentos fiscais capazes de comprovar a aquisição de insumos essenciais, particularmente papel apermilhado/APELLG 75g, material exigido para a produção dos blocos e fichas lidadas, inexistindo notas fiscais de entrada que demonstrem a compra do volume necessário para atender às elevadas quantidades previstas nos itens sob análise; Considerando que as notas fiscais de saída (NFSe) juntadas aos autos, embora demonstrem prestação de serviços gráficos a outros municípios, não servem para comprovação de exequibilidade, pois não comprovam custos, aquisição de insumos, nem apresentam correspondência técnica com os itens licitados, divergindo em especificações, tamanhos, finalidades e características; Considerando que alguns dos itens solicitados pela Administração sequer constam da proposta readequada apresentada pela empresa, não havendo lance registrado, proposta válida, preço ofertado ou composição correspondente, situação que, por si só, inviabiliza absolutamente a comprovação de exequibilidade, pois não há base proposta para análise; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, referente aos itens 44, 60, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 79 e 110 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 17:23:09	ID: 38331 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:28:11	ID: 71772 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:33:11	ID: 61544 - Data Prop.: 22/09/2025 06:46:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:38:14	ID: 97346 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:43:17	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 71 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,77 .
Sistema	03/12/2025 17:43:17	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 71 .
Sistema	09/12/2025 13:18:07	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,77 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 71 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 71

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -71 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 71 está encerrada. Despacho: Concluído..



Item 72

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 72

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2912	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
12644	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
23726	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
11992	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
62994	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
33211	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
63714	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
87651	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
72721	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
75032	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
12076	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
90008	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
73367	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
86549	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
92356	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances



Lances do Item 72

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,07	22/09/2025 11:24:24	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,00	22/09/2025 11:23:32	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,00	22/09/2025 11:22:20	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 11:21:54	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 8,00	22/09/2025 11:21:16	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.903/0001-02	R\$ 8,20	22/09/2025 11:24:00	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,50	22/09/2025 11:21:03	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 8,88	22/09/2025 11:21:00	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.903/0001-02	R\$ 8,00	22/09/2025 11:20:53	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,00	22/09/2025 11:20:16	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:20:06	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 10,07	22/09/2025 11:19:32	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 10,98	22/09/2025 11:18:47	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 10,99	22/09/2025 11:17:59	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,00	22/09/2025 11:14:56	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 11,48	22/09/2025 11:16:30	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,49	22/09/2025 11:14:23	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 72

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 11,50	22/09/2025 11:13:54	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 11,79	22/09/2025 11:13:47	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,89	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:13:08	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:15:22	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:17:23	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:54:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 72

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 72

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 72 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 72 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 72 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 72 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:26:35	A prorrogação automática do ITEM 72 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 72 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 72 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,97 .

Mensagens do Item 72

INSCRIÇÃO Nº 38588
 3. Proposta - 64
 01/0

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2025 16:28:41	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 6,97 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que as notas fiscais correspondentes aos itens 34, 35 e 36: 1. Nota fiscal (discriminação geral de serviços) – menciona: “10 FAIXA 3X1 4X0 COM ILHOES R\$600,00” → Divergente: formato 3m x 1m, diferente dos três itens (nenhum deles tem altura de 1m). → Quantidade não especificada por unidade, e o valor (R\$600,00/10 unidades) não é compatível com o preço médio ofertado. 2. Demais notas – constam apenas blocos, formulários, envelopes, banners, pastas, adesivos etc. → Nenhuma menciona faixas de lona vinil 440g ou impressão de grandes formatos com dimensões 2m, 2,5m ou 3m de comprimento por 0,70m ou 0,80m de altura. 3. Não há nenhuma referência ao material lona vinil 440g, nem a fixação por ilhós, acabamento, ou impressão 4x0, típicos desses itens. Portanto, as notas fiscais não comprovam a execução de faixas em lona vinil 440g nos formatos 2,0x0,70m, 2,5x0,70m e 3,0x0,80m; As dimensões, materiais e acabamentos indicados nas notas divergem das exigências do edital, não havendo compatibilidade técnica nem comprovação de exequibilidade dos preços ofertados. Ademais, quanto aos itens 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, nenhuma das notas fiscais apresentadas comprovam a execução. Os documentos analisados descrevem produtos de natureza diversa (blocos genéricos, folhas de anestesia, encaminhamentos e prontuários), sem coincidência de nomenclatura, formato, gramatura, cor ou finalidade, em relação às exigências editalícias. Além disso, não há comprovação de identidade entre o material utilizado (gramatura e papel) nem de quantidades ou acabamentos compatíveis, inviabilizando a aferição da exequibilidade econômico-financeira. Diante da ausência de correspondência técnica e documental, as notas fiscais apresentadas são inidôneas para comprovar os preços ofertados referente aos itens 34, 35, 36, 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021). !
Sistema	10/11/2025 16:28:45	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 72 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,99 .
Sistema	27/11/2025 14:22:28	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 6,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 28, 37, 42, 50, 53, 61, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 86, 90, 101 e 107 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!!
Sistema	27/11/2025 14:22:35	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 72 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,20 .
Sistema	28/11/2025 14:15:21	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 8,20 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	28/11/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 72 , foi ACEITA pelo valor de R\$10,98 .

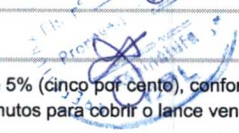
Mensagens do Item 72



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 11:37:43	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 10,98 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante não apresentou nenhuma nota fiscal de ENTRADA, não havendo comprovação da aquisição de papel, tinta, chapas, cola ou demais insumos utilizados na formação do custo informado na composição, impossibilitando conferir a veracidade dos valores declarados e impedindo a validação dos custos diretos informados na planilha apresentada; Considerando que as notas fiscais juntadas aos autos são exclusivamente notas fiscais de SAÍDA, emitidas para prestação de serviços gráficos a outros municípios, as quais demonstram apenas a venda de produtos gráficos gerais, mas não comprovam a produção dos itens específicos licitados, tampouco demonstram que os preços apresentados no certame são compatíveis com os custos reais de fabricação; Considerando que, embora as notas fiscais apresentem alguns itens genéricos como fichas diversas, blocos e panfletos, nenhum dos documentos corresponde às especificações técnicas dos itens analisados, seja quanto ao formato (297x210, 21x30, 29,7x21), seja quanto ao número de folhas, seja quanto à impressão em 1x1 ou 1x0, não servindo como comprovação de execução anterior de materiais equivalentes; Considerando que a composição apresentada para todos os itens é genérica, sem identificação detalhada dos insumos, sem indicação do tipo e gramatura do papel utilizado, sem notas fiscais que sustentem o valor dos materiais, sem cálculo individualizado por folha ou por bloco, e com aplicação padronizada de percentuais de custos indiretos, impostos e lucro, não atendendo ao caráter técnico exigido para comprovação da viabilidade econômica da proposta; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 50, 57, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78 e 79 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 11:37:49	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 72 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,48 .
Sistema	03/12/2025 17:23:04	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,48 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante apresentou o documento denominado "Proposta Readequada e Exequibilidade – 03.12.2025", acompanhado de planilha de custos, porém a referida composição revela-se genérica, sem detalhamento técnico, sem memória de cálculo individualizada por item, sem discriminação da quantidade de insumos utilizados, sem identificação da gramatura e tipo do papel exigido pelo Termo de Referência, não atendendo às exigências de objetividade e precisão previstas no edital e na legislação; Considerando que não foram apresentados documentos fiscais capazes de comprovar a aquisição de insumos essenciais, particularmente papel apergaminhado/APELLG 75g, material exigido para a produção dos blocos e fichas licitadas, inexistindo notas fiscais de entrada que demonstrem a compra do volume necessário para atender às elevadas quantidades previstas nos itens sob análise; Considerando que as notas fiscais de saída (NFSe) juntadas aos autos, embora demonstrem prestação de serviços gráficos a outros municípios, não servem para comprovação de exequibilidade, pois não comprovam custos, aquisição de insumos, nem apresentam correspondência técnica com os itens licitados, divergindo em especificações, tamanhos, finalidades e características; Considerando que alguns dos itens solicitados pela Administração sequer constam da proposta readequada apresentada pela empresa, não havendo lance registrado, proposta válida, preço ofertado ou composição correspondente, situação que, por si só, inviabiliza absolutamente a comprovação de exequibilidade, pois não há base proposta para análise; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, referente aos itens 44, 60, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 79 e 110 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 17:23:09	ID: 2912 - Data Prop.: 16/09/2025 08:35:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:28:12	ID: 12644 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:33:12	ID: 12076 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.

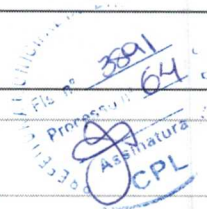
Mensagens do Item 72

3890
64



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 17:38:15	ID: 63714 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:43:19	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 72 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,49 .
Sistema	03/12/2025 17:43:19	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 72 .
Sistema	09/12/2025 13:18:08	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor R. J. N. MARTINS LTDA do ITEM - 72 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,50 .
Sistema	10/12/2025 12:29:56	Fornecedor: R. J. N. MARTINS LTDA , com lance no valor de R\$ 11,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa R. J. N. MARTINS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R. J. N. MARTINS LTDA, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	10/12/2025 12:29:58	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 72 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -72 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 72 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 73



Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 73

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
70744	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
49747	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
10094	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
69556	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
19995	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
52475	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
40887	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
48833	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
51770	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
39141	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
40231	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
64576	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
18713	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
60116	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
61568	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 73

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,97	22/09/2025 11:24:22	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,99	22/09/2025 11:23:36	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,00	22/09/2025 11:22:13	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,99	22/09/2025 11:24:64	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 8,00	22/09/2025 11:24:08	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 8,20	22/09/2025 11:24:24	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 73



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 9,50	22/09/2025 11:21:06	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.903/0001-02	R\$ 9,00	22/09/2025 11:21:01	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,00	22/09/2025 11:20:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:20:08	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 10,00	22/09/2025 11:18:51	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,00	22/09/2025 11:14:59	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 11,77	22/09/2025 11:16:32	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,78	22/09/2025 11:14:28	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 11,79	22/09/2025 11:14:00	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:13:13	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:15:27	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:17:33	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado

Lances do Item 73

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.002/0001-02	R\$ 23,60	10/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.673/0001-66	R\$ 23,60	10/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 23,60	10/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.174.718/0001-62	R\$ 23,60	10/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 73

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 73

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 73 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 73 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 73 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 73 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:26:29	A prorrogação automática do ITEM 73 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 73 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

Mensagens do Item 73



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 73 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,97 .
Sistema	10/11/2025 16:28:42	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 6,97 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que as notas fiscais correspondentes aos itens 34, 35 e 36: 1. Nota fiscal (discriminação geral de serviços) – menciona: “10 FAIXA 3X1 4X0 COM ILHOES R\$600,00” → Divergente: formato 3m x 1m, diferente dos três itens (nenhum deles tem altura de 1m). → Quantidade não especificada por unidade, e o valor (R\$600,00/10 unidades) não é compatível com o preço médio ofertado. 2. Demais notas – constam apenas blocos, formulários, envelopes, banners, pastas, adesivos etc. → Nenhuma menciona faixas de lona vinil 440g ou impressão de grandes formatos com dimensões 2m, 2,5m ou 3m de comprimento por 0,70m ou 0,80m de altura. 3. Não há nenhuma referência ao material lona vinil 440g, nem a fixação por ilhós, acabamento, ou impressão 4x0, típicos desses itens. Portanto, as notas fiscais não comprovam a execução de faixas em lona vinil 440g nos formatos 2,0x0,70m, 2,5x0,70m e 3,0x0,80m; As dimensões, materiais e acabamentos indicados nas notas divergem das exigências do edital, não havendo compatibilidade técnica nem comprovação de exequibilidade dos preços ofertados. Ademais, quanto aos itens 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, nenhuma das notas fiscais apresentadas comprovam a execução. Os documentos analisados descrevem produtos de natureza diversa (blocos genéricos, folhas de anestesia, encaminhamentos e prontuários), sem coincidência de nomenclatura, formato, gramatura, cor ou finalidade, em relação às exigências editalícias. Além disso, não há comprovação de identidade entre o material utilizado (gramatura e papel) nem de quantidades ou acabamentos compatíveis, inviabilizando a aferição da exequibilidade econômico-financeira. Diante da ausência de correspondência técnica e documental, as notas fiscais apresentadas são inidôneas para comprovar os preços ofertados referente aos itens 34, 35, 36, 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).!
Sistema	10/11/2025 16:28:45	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 73 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,99 .
Sistema	27/11/2025 14:22:28	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 6,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , REFERENTE AOS ITENS 1, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 28, 37, 42, 50, 53, 61, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 86, 90, 101 e 107 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!!
Sistema	27/11/2025 14:22:35	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 73 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,20 .

Mensagens do Item 73

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 28/11/2025 14:15:22 Fornecedor: **TEXGRAF EDITORA LTDA**, com lance no valor de **R\$ 8,20**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !**

Sistema 28/11/2025 14:15:35 A proposta do fornecedor **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA** do **ITEM - 73**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$10,99**.

Sistema 03/12/2025 11:37:44 Fornecedor: **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA**, com lance no valor de **R\$ 10,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante não apresentou nenhuma nota fiscal de ENTRADA, não havendo comprovação da aquisição de papel, tinta, chapas, cola ou demais insumos utilizados na formação do custo informado na composição, impossibilitando conferir a veracidade dos valores declarados e impedindo a validação dos custos diretos informados na planilha apresentada; Considerando que as notas fiscais juntadas aos autos são exclusivamente notas fiscais de SAÍDA, emitidas para prestação de serviços gráficos a outros municípios, as quais demonstram apenas a venda de produtos gráficos gerais, mas não comprovam a produção dos itens específicos licitados, tampouco demonstram que os preços apresentados no certame são compatíveis com os custos reais de fabricação; Considerando que, embora as notas fiscais apresentem alguns itens genéricos como fichas diversas, blocos e panfletos, nenhum dos documentos corresponde às especificações técnicas dos itens analisados, seja quanto ao formato (297x210, 21x30, 29,7x21), seja quanto ao número de folhas, seja quanto à impressão em 1x1 ou 1x0, não servindo como comprovação de execução anterior de materiais equivalentes; Considerando que a composição apresentada para todos os itens é genérica, sem identificação detalhada dos insumos, sem indicação do tipo e gramatura do papel utilizado, sem notas fiscais que sustentem o valor dos materiais, sem cálculo individualizado por folha ou por bloco, e com aplicação padronizada de percentuais de custos indiretos, impostos e lucro, não atendendo ao caráter técnico exigido para comprovação da viabilidade econômica da proposta; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 50, 57, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78 e 79 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!**

Sistema 03/12/2025 11:37:49 A proposta do fornecedor **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA** do **ITEM - 73**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$11,77**.

Mensagens do Item 73

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 17:23:05	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,77 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante apresentou o documento denominado "Proposta Readequada e Exequibilidade – 03.12.2025", acompanhado de planilha de custos, porém a referida composição revela-se genérica, sem detalhamento técnico, sem memória de cálculo individualizada por item, sem discriminação da quantidade de insumos utilizados, sem identificação da gramatura e tipo do papel exigido pelo Termo de Referência, não atendendo às exigências de objetividade e precisão previstas no edital e na legislação; Considerando que não foram apresentados documentos fiscais capazes de comprovar a aquisição de insumos essenciais, particularmente papel apermaminhado/APELLG 75g, material exigido para a produção dos blocos e fichas licitadas, inexistindo notas fiscais de entrada que demonstrem a compra do volume necessário para atender às elevadas quantidades previstas nos itens sob análise; Considerando que as notas fiscais de saída (NFS-e) juntadas aos autos, embora demonstrem prestação de serviços gráficos a outros municípios, não servem para comprovação de exequibilidade, pois não comprovam custos, aquisição de insumos, nem apresentam correspondência técnica com os itens licitados, divergindo em especificações, tamanhos, finalidades e características; Considerando que alguns dos itens solicitados pela Administração sequer constam da proposta readequada apresentada pela empresa, não havendo lance registrado, proposta válida, preço ofertado ou composição correspondente, situação que, por si só, inviabiliza absolutamente a comprovação de exequibilidade, pois não há base proposta para análise; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, referente aos itens 44, 60, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 79 e 110 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 17:23:09	ID: 49747 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:28:13	ID: 40231 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:33:13	ID: 40887 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:38:17	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 73 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .
Sistema	03/12/2025 17:38:17	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 73 .
Sistema	09/12/2025 13:18:09	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,78 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 73 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 73



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -73 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 73 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 74

Propostas Iniciais

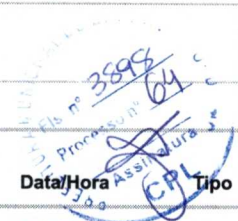
Propostas Inicias do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65484	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
50319	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
76728	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
22904	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
37708	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
67276	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
59377	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
87545	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
85474	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
83834	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
6705	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
38876	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
81715	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
1217	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
62280	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 74

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,50	22/09/2025 11:24:38	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,00	22/09/2025 11:23:37	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,00	22/09/2025 11:22:10	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 11:21:48	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 8,00	22/09/2025 11:21:23	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	12.898.903/0001-02	R\$ 8,40	22/09/2025 11:21:10	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,50	22/09/2025 11:21:10	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,00	22/09/2025 11:21:03	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:20:11	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 10,08	22/09/2025 11:19:34	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-56	R\$ 10,00	22/09/2025 11:18:55	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,00	22/09/2025 11:16:02	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 11,77	22/09/2025 11:16:34	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,78	22/09/2025 11:14:30	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-56	R\$ 11,70	22/09/2025 11:14:08	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	22/09/2025 11:14:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:13:17	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:15:32	Intermediario



Lances do Item 74

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:17:42	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDEMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	10/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 23,60	10/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.673/0001-66	R\$ 23,60	10/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 23,60	10/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 23,60	10/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 74

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDEMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60

Classificação Final do Item 74

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60



Mensagens

Mensagens do Item 74

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 74 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 74 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 74 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 74 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:26:48	A prorrogação automática do ITEM 74 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 74 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 74 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,50 .
Sistema	10/11/2025 16:28:43	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 6,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que as notas fiscais correspondentes aos itens 34, 35 e 36: 1. Nota fiscal (discriminação geral de serviços) – menciona: “10 FAIXA 3X1 4X0 COM ILHOES R\$600,00” → Divergente: formato 3m x 1m, diferente dos três itens (nenhum deles tem altura de 1m). → Quantidade não especificada por unidade, e o valor (R\$600,00/10 unidades) não é compatível com o preço médio ofertado. 2. Demais notas – constam apenas blocos, formulários, envelopes, banners, pastas, adesivos etc. → Nenhuma menciona faixas de lona vinil 440g ou impressão de grandes formatos com dimensões 2m, 2,5m ou 3m de comprimento por 0,70m ou 0,80m de altura. 3. Não há nenhuma referência ao material lona vinil 440g, nem a fixação por ilhós, acabamento, ou impressão 4x0, típicos desses itens. Portanto, as notas fiscais não comprovam a execução de faixas em lona vinil 440g nos formatos 2,0x0,70m, 2,5x0,70m e 3,0x0,80m; As dimensões, materiais e acabamentos indicados nas notas divergem das exigências do edital, não havendo compatibilidade técnica nem comprovação de exequibilidade dos preços ofertados. Ademais, quanto aos itens 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, nenhuma das notas fiscais apresentadas comprovam a execução. Os documentos analisados descrevem produtos de natureza diversa (blocos genéricos, folhas de anestesia, encaminhamentos e prontuários), sem coincidência de nomenclatura, formato, gramatura, cor ou finalidade, em relação às exigências editalícias. Além disso, não há comprovação de identidade entre o material utilizado (gramatura e papel) nem de quantidades ou acabamentos compatíveis, inviabilizando a aferição da exequibilidade econômico-financeira. Diante da ausência de correspondência técnica e documental, as notas fiscais apresentadas são inidôneas para comprovar os preços ofertados referente aos itens 34, 35, 36, 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021). !
Sistema	10/11/2025 16:28:45	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 74 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,99 .

Mensagens do Item 74

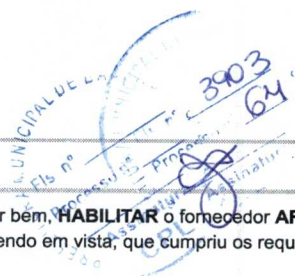
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 14:22:29	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 6,99, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 28, 37, 42, 50, 53, 61, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 86, 90, 101 e 107 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	27/11/2025 14:22:35	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 74, foi ACEITA pelo valor de R\$8,40 .
Sistema	28/11/2025 14:15:23	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 8,40, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA , referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	28/11/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 74, foi ACEITA pelo valor de R\$10,99 .
Sistema	03/12/2025 11:37:45	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 10,99, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante não apresentou nenhuma nota fiscal de ENTRADA , não havendo comprovação da aquisição de papel, tinta, chapas, cola ou demais insumos utilizados na formação do custo informado na composição, impossibilitando conferir a veracidade dos valores declarados e impedindo a validação dos custos diretos informados na planilha apresentada; Considerando que as notas fiscais juntadas aos autos são exclusivamente notas fiscais de SÁIDA , emitidas para prestação de serviços gráficos a outros municípios, as quais demonstram apenas a venda de produtos gráficos gerais, mas não comprovam a produção dos itens específicos licitados, tampouco demonstram que os preços apresentados no certame são compatíveis com os custos reais de fabricação; Considerando que, embora as notas fiscais apresentem alguns itens genéricos como fichas diversas, blocos e panfletos, nenhum dos documentos corresponde às especificações técnicas dos itens analisados, seja quanto ao formato (297x210, 21x30, 29,7x21), seja quanto ao número de folhas, seja quanto à impressão em 1x1 ou 1x0, não servindo como comprovação de execução anterior de materiais equivalentes; Considerando que a composição apresentada para todos os itens é genérica, sem identificação detalhada dos insumos, sem indicação do tipo e gramatura do papel utilizado, sem notas fiscais que sustentem o valor dos materiais, sem cálculo individualizado por folha ou por bloco, e com aplicação padronizada de percentuais de custos indiretos, impostos e lucro, não atendendo ao caráter técnico exigido para comprovação da viabilidade econômica da proposta; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA , referente aos itens 38, 50, 57, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78 e 79 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 11:37:49	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 74, foi ACEITA pelo valor de R\$11,77 .



Mensagens do Item 74

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 17:23:06	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,77 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante apresentou o documento denominado "Proposta Readequada e Exequibilidade – 03.12.2025", acompanhado de planilha de custos, porém a referida composição revela-se genérica, sem detalhamento técnico, sem memória de cálculo individualizada por item, sem discriminação da quantidade de insumos utilizados, sem identificação da gramatura e tipo do papel exigido pelo Termo de Referência, não atendendo às exigências de objetividade e precisão previstas no edital e na legislação; Considerando que não foram apresentados documentos fiscais capazes de comprovar a aquisição de insumos essenciais, particularmente papel apermaminhado/APELLG 75g, material exigido para a produção dos blocos e fichas licitadas, inexistindo notas fiscais de entrada que demonstrem a compra do volume necessário para atender às elevadas quantidades previstas nos itens sob análise; Considerando que as notas fiscais de saída (NFS-e) juntadas aos autos, embora demonstrem prestação de serviços gráficos a outros municípios, não servem para comprovação de exequibilidade, pois não comprovam custos, aquisição de insumos, nem apresentam correspondência técnica com os itens licitados, divergindo em especificações, tamanhos, finalidades e características; Considerando que alguns dos itens solicitados pela Administração sequer constam da proposta readequada apresentada pela empresa, não havendo lance registrado, proposta válida, preço ofertado ou composição correspondente, situação que, por si só, inviabiliza absolutamente a comprovação de exequibilidade, pois não há base proposta para análise; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, referente aos itens 44, 60, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 79 e 110 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 17:23:09	ID: 50319 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:28:14	ID: 6705 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:33:14	ID: 59377 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:38:18	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 74 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .
Sistema	03/12/2025 17:38:18	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 74 .
Sistema	09/12/2025 13:18:10	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,78 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 74 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 74



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -74 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 74 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 75

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 75

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23205	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 29,00	Classificada	--
96960	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 29,00	Classificada	--
42013	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 28,42	Classificada	--
91250	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 29,00	Classificada	--
38258	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 29,00	Classificada	--
87932	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 29,00	Classificada	--
93922	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 14,79	Classificada	--
7484	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 29,00	Classificada	--
89470	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 14,50	Classificada	--
17626	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 29,00	Classificada	--
22628	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 29,00	Classificada	--
4619	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 29,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 75

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:46:40	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 75

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 13,90	22/09/2025 11:16:36	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.269.385/0001-79	R\$ 14,00	22/09/2025 11:16:06	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 14,48	22/09/2025 11:14:39	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.673/0001-66	R\$ 14,40	22/09/2025 11:14:20	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.269.385/0001-79	R\$ 14,60	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 14,51	22/09/2025 11:13:24	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 14,52	22/09/2025 11:15:38	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 14,79	19/09/2025 11:36:46	Classificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 28,42	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 29,00	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 29,00	21/09/2025 21:08:36	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 29,00	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 29,00	19/09/2025 16:27:19	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.673/0001-66	R\$ 29,00	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 29,00	19/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 29,00	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 29,00	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 29,00	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 14,51

Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 14,52
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 14,79
4º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 28,42
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 29,00
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 29,00
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 29,00
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 29,00



Mensagens

Mensagens do Item 75

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 75 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 75 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 75 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 75 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 75 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 75 , foi ACEITA pelo valor de R\$10,00 .

Mensagens do Item 75

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:42	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 10,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:00	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 75, foi ACEITA pelo valor de R\$13,99 .

3906
64
010
Processo nº
Assinatura



Mensagens do Item 75

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 10:01:21	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 13,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que, embora a empresa tenha apresentado planilhas de custos e notas fiscais de saída, estas se referem a serviços gráficos já realizados, com descrições genéricas, não guardando a necessária equivalência com as especificações dos itens licitados, havendo divergências quanto a dimensões, acabamentos e finalidade dos impressos, o que impossibilita o confronto técnico preciso com o Termo de Referência; Considerando que não foi apresentada nenhuma nota fiscal de entrada que comprove os custos efetivos dos insumos (ex.: papel 75g, tintas, insumos de acabamento), não sendo possível verificar se os valores constantes na composição têm lastro contábil ou aderência ao mercado fornecedor; Considerando que a diligência tinha como objetivo afastar eventual risco de inexequibilidade, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, não se prestando a mera declaração ou apresentação de documentos insuficientes para assegurar a viabilidade econômico-financeira da proposta; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, referente aos itens 6, 59, 75 e 132, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 10:01:24	ID: 87932 - Data Prop.: 19/09/2025 11:33:00 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 10:06:26	ID: 96960 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 10:11:29	ID: 17626 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 10:16:31	ID: 93922 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 10:21:33	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 75 , foi ACEITA pelo valor de R\$14,48 .
Sistema	28/11/2025 10:21:33	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 75 .
Sistema	28/11/2025 14:39:51	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 14,48 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 30, 32, 33, 47, 58, 70, 75, 76, 89, 93, 103, 118, 163 e 166 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:39:59	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 75 , foi ACEITA pelo valor de R\$14,49 .

Mensagens do Item 75

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 11:37:46	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 14,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante não apresentou nenhuma nota fiscal de ENTRADA, não havendo comprovação da aquisição de papel, tinta, chapas, cola ou demais insumos utilizados na formação do custo informado na composição, impossibilitando conferir a veracidade dos valores declarados e impedindo a validação dos custos diretos informados na planilha apresentada; Considerando que as notas fiscais juntadas aos autos são exclusivamente notas fiscais de SAÍDA, emitidas para prestação de serviços gráficos a outros municípios, as quais demonstram apenas a venda de produtos gráficos gerais, mas não comprovam a produção dos itens específicos licitados, tampouco demonstram que os preços apresentados no certame são compatíveis com os custos reais de fabricação; Considerando que, embora as notas fiscais apresentem alguns itens genéricos como fichas diversas, blocos e panfletos, nenhum dos documentos corresponde às especificações técnicas dos itens analisados, seja quanto ao formato (297x210, 21x30, 29,7x21), seja quanto ao número de folhas, seja quanto à impressão em 1x1 ou 1x0, não servindo como comprovação de execução anterior de materiais equivalentes; Considerando que a composição apresentada para todos os itens é genérica, sem identificação detalhada dos insumos, sem indicação do tipo e gramatura do papel utilizado, sem notas fiscais que sustentem o valor dos materiais, sem cálculo individualizado por folha ou por bloco, e com aplicação padronizada de percentuais de custos indiretos, impostos e lucro, não atendendo ao caráter técnico exigido para comprovação da viabilidade econômica da proposta; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 50, 57, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78 e 79 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 11:37:49	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 75 , foi ACEITA pelo valor de R\$14,51 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -75 pelo valor de R\$14,51 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 75 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 76

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6190	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 76



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80298	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
84097	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
29734	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
67860	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
47214	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
33033	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
4471	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
53692	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
55410	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
23522	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
68601	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 76

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:16:37	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 10,00	22/09/2025 11:16:22	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,00	22/09/2025 11:16:08	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,70	22/09/2025 11:14:41	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,90	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:13:27	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:15:44	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,12	22/09/2025 11:16:37	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado



Lances do Item 76

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,12
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 76

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 76 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 76 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 76 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 76 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 76 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 76

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 76, foi ACEITA pelo valor de R\$10,00.
---------	------------------------	--

Sistema	26/11/2025 10:15:44	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 10,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
---------	------------------------	--

Sistema	26/11/2025 10:16:00	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 76, foi ACEITA pelo valor de R\$10,99.
---------	------------------------	---



Mensagens do Item 76

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 09:32:08	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 10,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa apresentou notas fiscais de saída que demonstram execução prévia de serviços gráficos, porém com descrições genéricas e divergentes das especificações constantes no Termo de Referência, tais como: tamanhos, gramaturas, número de folhas por bloco, acabamento e finalidade específica dos impressos, impossibilitando o correto cotejo técnico do objeto ofertado; Considerando que foi apresentada uma única nota fiscal de entrada, a qual, embora comprove aquisição de insumos gráficos (tintas, chapas, etc.), não estabelece vinculação com os materiais e custos utilizados na elaboração da proposta nem comprova a estrutura de custos apresentada; Considerando que a composição de custos apresentada não evidencia com precisão os valores dos insumos empregados, não permitindo atestar a compatibilidade entre os preços praticados e os custos reais declarados, em descumprimento ao que determina o edital; Considerando que as notas fiscais apresentadas evidenciam produção em pequenas escalas, incompatíveis com as quantidades solicitadas nos itens diligenciados, não se demonstrando, portanto, capacidade produtiva suficiente para atendimento do objeto licitado em sua integralidade; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 24, 25, 30, 32, 33, 39, 47, 48, 58, 70, 76 e 139, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 09:32:10	ID: 80298 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 09:37:23	ID: 55410 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 09:42:23	ID: 33033 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 09:47:27	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 76 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,79 .
Sistema	28/11/2025 09:47:27	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 76 .
Sistema	28/11/2025 14:39:52	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 30, 32, 33, 47, 58, 70, 75, 76, 89, 93, 103, 118, 163 e 166 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:39:59	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 76 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 76

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hej por bem HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -76 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 76 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 77

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 77

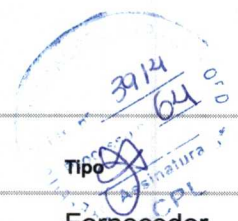
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50970	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
14902	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
7933	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
75333	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
6290	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
11171	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
46010	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
46396	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
46178	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
61602	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
51235	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
71980	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 77

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,00	22/09/2025 11:45:43	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 77

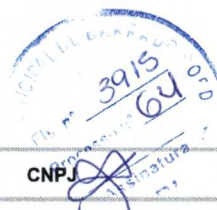


Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,79	22/09/2025 11:14:43	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:13:31	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:15:47	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,12	22/09/2025 11:16:39	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,12
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60



Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENHIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 77

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 77 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 77 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 77 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 77 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 77 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 77 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,00 .

Mensagens do Item 77

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:45	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 11,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS - Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. - Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. - Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. - Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. - Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:00	ID: 14902 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:21:09	ID: 61602 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:26:09	ID: 46010 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:31:10	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 77 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,79 .
Sistema	26/11/2025 10:31:10	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 77 .

Mensagens do Item 77

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 15:10:27	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, com lance no valor de R\$ 11,79, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 2, 5, 7, 26, 27, 29, 31, 34, 35, 69, 77, 95, 96, 102, 112, 113, 115, 123, 125, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 15:10:55	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 77, foi ACEITA pelo valor de R\$11,81.
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -77 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 77 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 78

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
39630	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
18154	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
26613	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
50770	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
24341	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
2053	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 78



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83801	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
71604	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
95375	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
27526	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
16939	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
39894	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
90816	EMPREENDEIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
47525	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
94619	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 78

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,20	22/09/2025 11:21:44	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,46	22/09/2025 11:21:30	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 11:21:14	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.893/0001-02	R\$ 7,00	22/09/2025 11:21:30	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 8,00	22/09/2025 11:20:56	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,00	22/09/2025 11:20:14	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 0,00	22/09/2025 11:19:07	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:16:43	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 10,00	22/09/2025 11:16:28	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,00	22/09/2025 11:15:16	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 11,78	22/09/2025 11:16:40	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 78



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,70	22/09/2025 11:14:47	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.386/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:13:33	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:15:51	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:17:50	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 78

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

Classificação Final do Item 78



Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 78

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 78 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 78 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 78 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 78 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:25:14	A prorrogação automática do ITEM 78 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 78 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 78 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,20 .

Mensagens do Item 78

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:46	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 7,20, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. I</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:00	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 78, foi ACEITA pelo valor de R\$7,46.

Mensagens do Item 78

3022
64
c.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 09:13:28	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 7,46 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa apresentou planilhas de custos e notas fiscais somente de saída, referentes à prestação de serviços genéricos de impressão gráfica, não comprovando a origem e o custo real dos insumos utilizados na composição da proposta, sem demonstrar vínculo com os itens cotados; Considerando que as notas fiscais apresentadas possuem descrições que divergem das exigidas no Termo de Referência, não havendo indicação clara de elementos essenciais como medidas exatas, quantidade de folhas por bloco, gramatura do papel, acabamento, modelos e finalidades específicas, o que impossibilita a correlação técnica com os itens licitados; Considerando que a insuficiência documental não permite comprovar a exequibilidade dos preços apresentados, nem assegura que os materiais ofertados atendem às especificações do Edital; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, referente aos itens 38, 41, 45, 51, 54, 55, 78, 84, 106, 110, 111, 114, 119, 120 e 122, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 09:13:38	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 78 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,99 .
Sistema	28/11/2025 14:15:24	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	28/11/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 78 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,99 .

Mensagens do Item 78

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 11:37:47	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 9,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante não apresentou nenhuma nota fiscal de ENTRADA, não havendo comprovação da aquisição de papel, tinta, chapas, cola ou demais insumos utilizados na formação do custo informado na composição, impossibilitando conferir a veracidade dos valores declarados e impedindo a validação dos custos diretos informados na planilha apresentada; Considerando que as notas fiscais juntadas aos autos são exclusivamente notas fiscais de SAÍDA, emitidas para prestação de serviços gráficos a outros municípios, as quais demonstram apenas a venda de produtos gráficos gerais, mas não comprovam a produção dos itens específicos licitados, tampouco demonstram que os preços apresentados no certame são compatíveis com os custos reais de fabricação; Considerando que, embora as notas fiscais apresentem alguns itens genéricos como fichas diversas, blocos e panfletos, nenhum dos documentos corresponde às especificações técnicas dos itens analisados, seja quanto ao formato (297x210, 21x30, 29,7x21), seja quanto ao número de folhas, seja quanto à impressão em 1x1 ou 1x0, não servindo como comprovação de execução anterior de materiais equivalentes; Considerando que a composição apresentada para todos os itens é genérica, sem identificação detalhada dos insumos, sem indicação do tipo e gramatura do papel utilizado, sem notas fiscais que sustentem o valor dos materiais, sem cálculo individualizado por folha ou por bloco, e com aplicação padronizada de percentuais de custos indiretos, impostos e lucro, não atendendo ao caráter técnico exigido para comprovação da viabilidade econômica da proposta; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA , referente aos itens 38, 50, 57, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78 e 79 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 11:37:49	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 78 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .
Sistema	03/12/2025 17:23:07	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,78 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante apresentou o documento denominado "Proposta Readequada e Exequibilidade – 03.12.2025", acompanhado de planilha de custos, porém a referida composição revela-se genérica, sem detalhamento técnico, sem memória de cálculo individualizada por item, sem discriminação da quantidade de insumos utilizados, sem identificação da gramatura e tipo do papel exigido pelo Termo de Referência, não atendendo às exigências de objetividade e precisão previstas no edital e na legislação; Considerando que não foram apresentados documentos fiscais capazes de comprovar a aquisição de insumos essenciais, particularmente papel apergaminhado/APELLG 75g, material exigido para a produção dos blocos e fichas licitadas, inexistindo notas fiscais de entrada que demonstrem a compra do volume necessário para atender às elevadas quantidades previstas nos itens sob análise; Considerando que as notas fiscais de saída (NFSe) juntadas aos autos, embora demonstrem prestação de serviços gráficos a outros municípios, não servem para comprovação de exequibilidade, pois não comprovam custos, aquisição de insumos, nem apresentam correspondência técnica com os itens licitados, divergindo em especificações, tamanhos, finalidades e características; Considerando que alguns dos itens solicitados pela Administração sequer constam da proposta readequada apresentada pela empresa, não havendo lance registrado, proposta válida, preço ofertado ou composição correspondente, situação que, por si só, inviabiliza absolutamente a comprovação de exequibilidade, pois não há base proposta para análise; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA , referente aos itens 44, 60, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 79 e 110 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 17:23:09	ID: 18154 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:28:15	ID: 16939 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:33:16	ID: 83801 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.

Mensagens do Item 78



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 17:38:19	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 78 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,79 .
Sistema	03/12/2025 17:38:19	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 78 .
Sistema	09/12/2025 13:18:11	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 78 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -78 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 78 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 79

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 79

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
9058	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
87324	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
895	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
66590	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 79

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
41249	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
19382	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
77456	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
12349	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
47329	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
1458	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
56819	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
46364	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
35531	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
21743	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
96352	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 79

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,80	22/09/2025 11:22:00	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,00	22/09/2025 11:21:54	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 11:21:16	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,00	22/09/2025 11:20:47	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:16:46	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-66	R\$ 10,00	22/09/2025 11:16:34	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,00	22/09/2025 11:16:19	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 11,78	22/09/2025 11:16:42	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 11,79	22/09/2025 11:14:49	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 79

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:13:37	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:15:55	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:17:56	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.993/0001-92	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 79

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13



Classificação Final do Item 79

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 79

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 79 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 79 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 79 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 79 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:25:15	A prorrogação automática do ITEM 79 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 79 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 79 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,80 .

Mensagens do Item 79



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:47	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 7,80, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:00	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 79, foi ACEITA pelo valor de R\$7,99 .

Mensagens do Item 79

3929
64

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 16:58:52	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 15, 40, 44, 62, 63, 64, 79, 92, 103, 104, 105, 108 e 118 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 16:58:59	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 79 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,00 .
Sistema	28/11/2025 15:19:39	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 9,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando os itens 6, 15, 44, 60, 61, 79, 91, 101, 104, 105 e 108, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL, referente aos itens 6, 15, 44, 60, 61, 79, 91, 101, 104, 105 e 108, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 15:19:45	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 79 , foi ACEITA pelo valor de R\$10,99 .
Sistema	03/12/2025 11:37:48	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 10,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante não apresentou nenhuma nota fiscal de ENTRADA, não havendo comprovação da aquisição de papel, tinta, chapas, cola ou demais insumos utilizados na formação do custo informado na composição, impossibilitando conferir a veracidade dos valores declarados e impedindo a validação dos custos diretos informados na planilha apresentada; Considerando que as notas fiscais juntadas aos autos são exclusivamente notas fiscais de SAÍDA, emitidas para prestação de serviços gráficos a outros municípios, as quais demonstram apenas a venda de produtos gráficos gerais, mas não comprovam a produção dos itens específicos licitados, tampouco demonstram que os preços apresentados no certame são compatíveis com os custos reais de fabricação; Considerando que, embora as notas fiscais apresentem alguns itens genéricos como fichas diversas, blocos e panfletos, nenhum dos documentos corresponde às especificações técnicas dos itens analisados, seja quanto ao formato (297x210, 21x30, 29,7x21), seja quanto ao número de folhas, seja quanto à impressão em 1x1 ou 1x0, não servindo como comprovação de execução anterior de materiais equivalentes; Considerando que a composição apresentada para todos os itens é genérica, sem identificação detalhada dos insumos, sem indicação do tipo e gramatura do papel utilizado, sem notas fiscais que sustentem o valor dos materiais, sem cálculo individualizado por folha ou por bloco, e com aplicação padronizada de percentuais de custos indiretos, impostos e lucro, não atendendo ao caráter técnico exigido para comprovação da viabilidade econômica da proposta; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 50, 57, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78 e 79 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 11:37:49	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 79 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .

Mensagens do Item 79



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 17:23:08	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,78 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante apresentou o documento denominado "Proposta Readequada e Exequibilidade – 03.12.2025", acompanhado de planilha de custos, porém a referida composição revela-se genérica, sem detalhamento técnico, sem memória de cálculo individualizada por item, sem discriminação da quantidade de insumos utilizados, sem identificação da gramatura e tipo do papel exigido pelo Termo de Referência, não atendendo às exigências de objetividade e precisão previstas no edital e na legislação; Considerando que não foram apresentados documentos fiscais capazes de comprovar a aquisição de insumos essenciais, particularmente papel apergaminhado/APELLG 75g, material exigido para a produção dos blocos e fichas licitadas, inexistindo notas fiscais de entrada que demonstrem a compra do volume necessário para atender às elevadas quantidades previstas nos itens sob análise; Considerando que as notas fiscais de saída (NFS-e) juntadas aos autos, embora demonstrem prestação de serviços gráficos a outros municípios, não servem para comprovação de exequibilidade, pois não comprovam custos, aquisição de insumos, nem apresentam correspondência técnica com os itens licitados, divergindo em especificações, tamanhos, finalidades e características; Considerando que alguns dos itens solicitados pela Administração sequer constam da proposta readequada apresentada pela empresa, não havendo lance registrado, proposta válida, preço ofertado ou composição correspondente, situação que, por si só, inviabiliza absolutamente a comprovação de exequibilidade, pois não há base proposta para análise; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, referente aos itens 44, 60, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 79 e 110 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 17:23:09	ID: 87324 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:28:17	ID: 56819 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:33:17	ID: 77456 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:38:20	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 79 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,79 .
Sistema	03/12/2025 17:38:20	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 79 .
Sistema	09/12/2025 13:18:12	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 79 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 79

3931
64
Assinatura

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -79 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 79 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

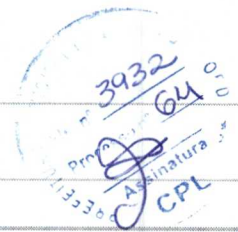
Item 80

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 80

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87690	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
46688	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
71911	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
38809	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
63057	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
23899	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
73999	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
77758	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
3958	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
83036	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
98562	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
99147	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
16331	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
35084	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
65194	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances



Lances do Item 80

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB-COMUNICACAO-VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,50	22/09/2025 11:24:56	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,00	22/09/2025 11:23:48	Fornecedor Desclassificado
RB-COMUNICACAO-VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,00	22/09/2025 11:21:46	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.888.993/0001-92	R\$ 7,50	22/09/2025 11:22:08	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 11:21:19	Fornecedor Desclassificado
RB-COMUNICACAO-VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,00	22/09/2025 11:20:46	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:16:48	Fornecedor Desclassificado
FORT.COM.GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.673/0001-66	R\$ 10,00	22/09/2025 11:16:38	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,00	22/09/2025 11:16:24	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.386/0002-86	R\$ 11,78	22/09/2025 11:16:46	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 11,70	22/09/2025 11:14:54	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:13:42	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:16:01	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:18:13	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado

Lances do Item 80

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipologia
EMPREENHIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.903/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENHIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 80

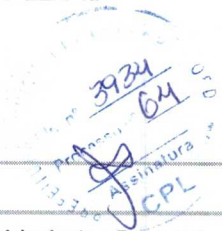
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENHIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENHIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 80

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 80 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 80 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 80 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 80



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 80 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:27:05	A prorrogação automática do ITEM 80 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 80 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 80 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,50 .
Sistema	10/11/2025 16:28:44	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 6,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que as notas fiscais correspondentes aos itens 34, 35 e 36: 1. Nota fiscal (discriminação geral de serviços) – menciona: “10 FAIXA 3X1 4X0 COM ILHOES R\$600,00” → Divergente: formato 3m x 1m, diferente dos três itens (nenhum deles tem altura de 1m). → Quantidade não especificada por unidade, e o valor (R\$600,00/10 unidades) não é compatível com o preço médio ofertado. 2. Demais notas – constam apenas blocos, formulários, envelopes, banners, pastas, adesivos etc. → Nenhuma menciona faixas de lona vinil 440g ou impressão de grandes formatos com dimensões 2m, 2,5m ou 3m de comprimento por 0,70m ou 0,80m de altura. 3. Não há nenhuma referência ao material lona vinil 440g, nem a fixação por ilhós, acabamento, ou impressão 4x0, típicos desses itens. Portanto, as notas fiscais não comprovam a execução de faixas em lona vinil 440g nos formatos 2,0x0,70m, 2,5x0,70m e 3,0x0,80m; As dimensões, materiais e acabamentos indicados nas notas divergem das exigências do edital, não havendo compatibilidade técnica nem comprovação de exequibilidade dos preços ofertados. Ademais, quanto aos itens 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, nenhuma das notas fiscais apresentadas comprovam a execução. Os documentos analisados descrevem produtos de natureza diversa (blocos genéricos, folhas de anestesia, encaminhamentos e prontuários), sem coincidência de nomenclatura, formato, gramatura, cor ou finalidade, em relação às exigências editalícias. Além disso, não há comprovação de identidade entre o material utilizado (gramatura e papel) nem de quantidades ou acabamentos compatíveis, inviabilizando a aferição da exequibilidade econômico-financeira. Diante da ausência de correspondência técnica e documental, as notas fiscais apresentadas são inidôneas para comprovar os preços ofertados referente aos itens 34, 35, 36, 37, 40, 43, 46, 53, 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 80, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021). !
Sistema	10/11/2025 16:28:45	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 80 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,99 .
Sistema	27/11/2025 16:07:35	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 6,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , REFERENTE AOS ITENS 11, 43, 46, 49, 56, 57, 60, 66, 80, 82, 83, 85, e 117 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	27/11/2025 16:07:40	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 80 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,50 .

Mensagens do Item 80

3935
04
Assinatura
CPL

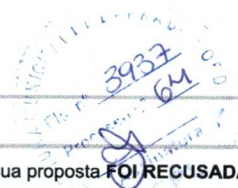
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 14:15:25	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	28/11/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 80 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,00 .
Sistema	03/12/2025 08:53:06	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 8,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, referente aos itens 25, 30, 31, 32, 33, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 80, 82, 83, 84 e 104 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 08:53:12	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 80 , foi ACEITA pelo valor de R\$10,99 .

Mensagens do Item 80



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 16:55:49	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 10,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a empresa apresentou documentação contendo composição de custos, proposta readequada e diversas notas fiscais de serviços e de entrada de insumos, as quais foram minuciosamente avaliadas; Considerando que a planilha de custos apresentada na "Proposta Adequada" é genérica, não individualiza o custo dos materiais por item, não discrimina quantidade de insumos utilizados, não apresenta cálculo por folha ou por bloco, não específica o tipo de papel exigido no Termo de Referência (aperg 75 g/m²), tampouco demonstra estrutura de formação de preço item a item, inviabilizando a aferição da viabilidade econômica real de cada item, conforme exige o art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que as notas fiscais de ENTRADA apresentadas (NF-e nº 139.249 e 150.060) comprovam a aquisição de alguns insumos gráficos, tais como tinta, chapas e papel couché, porém não comprovam a aquisição do principal insumo exigido no Termo de Referência, qual seja o papel apergaminhado / APELLG 75 g, utilizado em todos os impressos licitados, inexistindo nos documentos apresentados comprovação de compra do material adequado e em volume suficiente para atender às quantidades previstas no edital; Considerando, ainda, que as referidas notas fiscais de entrada demonstram aquisição de quantidades pequenas de insumos, totalmente insuficientes para suportar a produção de milhares de blocos e fichas previstas nos itens licitados, tais como 3.500 blocos, 5.460 blocos, 3.524 blocos e outras tiragens elevadas, o que evidencia ausência de lastro documental para o cumprimento integral do objeto; Considerando que nenhum documento apresentado demonstra, de forma específica, a produção anterior de itens equivalentes aos listados, seja quanto ao formato, gramatura, quantidade de folhas, impressão 1x0 ou 1x1, ou demais exigências do Termo de Referência, não havendo qualquer correspondência direta que permita comprovar capacidade produtiva compatível; Considerando que, sem a comprovação de custo real dos insumos, sem notas fiscais de entrada do principal material e sem planilha analítica detalhada por item, não é possível validar a formação do preço, nem confirmar a viabilidade técnico-econômica dos valores ofertados; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexecutáveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 61, 65, 66, 68, 80, 82, 83, 84, 85, 106, 108, 117 e 120 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:55:58	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 80 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .
Sistema	09/12/2025 14:01:16	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,78 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referente ao item 115 apresentou-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; A ausência da composição de custos compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, por não comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 14:01:22	ID: 46688 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:06:28	ID: 98562 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:11:31	ID: 73999 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:16:32	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 80 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,79 .
Sistema	09/12/2025 14:16:32	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 80 .

Mensagens do Item 80



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 12:24:42	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, com lance no valor de R\$ 11,79, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	10/12/2025 12:24:47	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 80, foi ACEITA pelo valor de R\$11,81.
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -80 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 80 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 81

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 81

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
68397	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 4,83	Classificada	--
42325	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 4,83	Classificada	--
52483	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 4,73	Classificada	--
37683	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 4,83	Classificada	--
32152	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 4,83	Classificada	--
47674	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 2,47	Classificada	--
24728	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 4,83	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 81

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8386	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 2,42	Classificada	--
61615	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 4,83	Classificada	--
75969	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 4,83	Classificada	--
77531	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 4,83	Classificada	--
96165	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 4,83	Classificada	--
71087	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 2,42	Classificada	--

Lances

Lances do Item 81

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 2,10	22/09/2025 11:21:36	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 2,15	22/09/2025 11:18:40	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 2,20	22/09/2025 11:16:57	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 2,20	22/09/2025 11:16:51	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 2,30	22/09/2025 11:16:28	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 2,30	22/09/2025 11:16:06	Fornecedor Desclassificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 2,40	22/09/2025 11:14:59	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 2,41	22/09/2025 11:14:24	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 2,42	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 2,42	10/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 2,43	22/09/2025 11:16:14	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 2,47	19/09/2025 11:36:46	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 4,00	22/09/2025 11:23:22	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 4,73	18/09/2025 10:37:55	Classificado

Lances do Item 81

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 4,83	22/09/2025 06:46:22	Fornecedor Desclassificado
EMPREENDEMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 4,83	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 4,83	19/09/2025 17:51:05	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 4,83	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 4,83	19/09/2025 16:27:19	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-66	R\$ 4,83	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 4,83	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 4,83	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.085/0001-08	R\$ 4,83	16/09/2025 08:36:36	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 81

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 2,42
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 2,43
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 2,47
4º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 4,00
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 4,73
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 4,83
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 4,83
Empatado	EMPREENDEMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 4,83

Mensagens

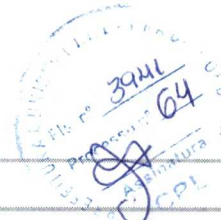
Mensagens do Item 81

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 81 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 81 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 81 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 81 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

Mensagens do Item 81

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:25:31	A prorrogação automática do ITEM 81 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 81 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 81 , foi ACEITA pelo valor de R\$2,10 .
Sistema	26/11/2025 10:15:49	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 2,10 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !
Sistema	26/11/2025 10:16:00	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA do ITEM - 81 , foi ACEITA pelo valor de R\$2,15 .

39210
04
Administradora



Mensagens do Item 81

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 17:24:33	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA , com lance no valor de R\$ 2,15 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, REFERENTE AOS ITENS 52, 81, 89 e 91 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 17:24:36	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 81 , foi ACEITA pelo valor de R\$2,29 .
Sistema	28/11/2025 15:55:32	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 2,29 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante apresentou notas fiscais de entrada e notas fiscais de saída relacionadas ao fornecimento de insumos e serviços gráficos, entretanto, não foi estabelecido o nexo entre tais documentos e os custos indicados na proposta, deixando de demonstrar a vinculação entre os valores de aquisição dos insumos e os preços ofertados à Administração Pública; Considerando que as notas fiscais de saída exibidas possuem descrições genéricas que não reproduzem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência do presente certame — especialmente no que se refere a: gramatura de papel, formato e dimensões dos itens gráficos, número de folhas por bloco, tipo de acabamento e inserção de artes gráficas, o que impede a aferição da correspondência técnica entre os materiais licenciados e aqueles efetivamente ofertados; Considerando que os valores utilizados na planilha de composição apresentados não indicam o detalhamento dos insumos, tributações, mão de obra e demais encargos incidentes, não cumprindo a determinação editalícia de demonstrar a viabilidade econômico-financeira da execução contratual; Considerando que a insuficiência documental não permite comprovar a exequibilidade dos preços apresentados, nem assegura que os materiais ofertados atendem às especificações do Edital; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 49, 59, 53, 62, 63, 64, 81, e 123, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 15:55:34	ID: 68397 - Data Prop.: 16/09/2025 08:35:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 16:00:35	ID: 71087 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 16:05:39	ID: 61615 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 16:10:39	ID: 47674 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 16:15:42	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 81 , foi ACEITA pelo valor de R\$2,39 .
Sistema	28/11/2025 16:15:42	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 81 .

Mensagens do Item 81

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 09:51:44	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 2,39 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 6, 24, 39, 48, 52, 59, 81, 92, 97, 98 e 117 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 09:51:50	A proposta do fornecedor R. J. N. MARTINS LTDA do ITEM - 81 , foi ACEITA pelo valor de R\$2,40 .
Sistema	03/12/2025 16:20:57	Fornecedor: R. J. N. MARTINS LTDA , com lance no valor de R\$ 2,40 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa R. J. N. MARTINS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R. J. N. MARTINS LTDA, referente aos itens 6, 81, e 91 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:20:59	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 81 , foi ACEITA pelo valor de R\$2,42 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -81 pelo valor de R\$2,42 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 81 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

3942
64
050
Assinatura

Item 82

Propostas Iniciais



Propostas Iniciais do Item 82

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
32199	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
37781	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
33408	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
74352	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
19434	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
14769	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
24613	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
25671	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
8225	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
75310	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
6531	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
21193	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
46507	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
80514	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
15520	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 11,80	Classificada	--

Lances

Lances do Item 82

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,50	22/09/2025 11:24:16	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 6,99	22/09/2025 11:23:26	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,00	22/09/2025 11:21:53	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,50	22/09/2025 11:22:18	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,50	22/09/2025 11:22:20	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 8,80	22/09/2025 11:21:46	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,90	22/09/2025 11:20:40	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 82

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,00	22/09/2025 11:20:36	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-66	R\$ 0,00	22/09/2025 11:17:03	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.268.385/0001-70	R\$ 10,00	22/09/2025 11:16:54	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 11,40	22/09/2025 11:16:43	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.268.385/0001-70	R\$ 11,50	22/09/2025 11:16:34	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 11,78	22/09/2025 11:16:08	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.268.385/0001-70	R\$ 11,70	22/09/2025 11:14:28	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.268.385/0001-70	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 11,81	22/09/2025 11:13:44	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:16:20	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:18:53	Intermediario
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 18,00	22/09/2025 11:16:13	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:56	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:06	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado

Lances do Item 82

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Propriedade Prorrogação 64 3945 Assinatura	Tipo
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 23,60	10/09/2025 14:27:26		Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.673/0001-66	R\$ 23,60	10/09/2025 11:33:00		Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 23,60	10/09/2025 11:23:14		Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 23,60	10/09/2025 09:12:56		Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18		Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36		Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 82

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
5º	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 18,00
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 82

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 82 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 82 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 82 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 82 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:26:24	A prorrogação automática do ITEM 82 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 82 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 82

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 82, foi ACEITA pelo valor de R\$6,50 .
Sistema	06/11/2025 17:17:01	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 6,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se: as notas fiscais apresentadas não comprovam a execução dos itens 82, 83 e 85 do edital, uma vez que não há identidade de nomenclatura, formato, papel ou finalidade com os documentos apresentados. Nenhuma nota descreve ficha obstétrica, ficha de exame pré-natal ou mapa de registro diário, o que inviabiliza a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, referente aos itens 82, 83 e 85, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021). !
Sistema	06/11/2025 17:17:05	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 82, foi ACEITA pelo valor de R\$6,99 .
Sistema	27/11/2025 16:07:36	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 6,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 11, 43, 46, 49, 56, 57, 60, 66, 80, 82, 83, 85, e 117 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	27/11/2025 16:07:40	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 82, foi ACEITA pelo valor de R\$7,50 .
Sistema	28/11/2025 14:15:26	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	28/11/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 82, foi ACEITA pelo valor de R\$8,50 .

Mensagens do Item 82



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 08:53:07	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 8,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, referente aos itens 25, 30, 31, 32, 33, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 80, 82, 83, 84 e 104 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 08:53:12	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 82 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,99 .
Sistema	03/12/2025 16:55:50	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 9,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a empresa apresentou documentação contendo composição de custos, proposta readequada e diversas notas fiscais de serviços e de entrada de insumos, as quais foram minuciosamente avaliadas; Considerando que a planilha de custos apresentada na "Proposta Adequada" é genérica, não individualiza o custo dos materiais por item, não discrimina quantidade de insumos utilizados, não apresenta cálculo por folha ou por bloco, não especifica o tipo de papel exigido no Termo de Referência (aperg 75 g/m²), tampouco demonstra estrutura de formação de preço item a item, inviabilizando a aferição da viabilidade econômica real de cada item, conforme exige o art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que as notas fiscais de ENTRADA apresentadas (NF-e nº 139.249 e 150.060) comprovam a aquisição de alguns insumos gráficos, tais como tinta, chapas e papel couché, porém não comprovam a aquisição do principal insumo exigido no Termo de Referência, qual seja o papel apergaminhado / APELLG 75 g, utilizado em todos os impressos licitados, inexistindo nos documentos apresentados comprovação de compra do material adequado e em volume suficiente para atender às quantidades previstas no edital; Considerando, ainda, que as referidas notas fiscais de entrada demonstram aquisição de quantidades pequenas de insumos, totalmente insuficientes para suportar a produção de milhares de blocos e fichas previstas nos itens licitados, tais como 3.500 blocos, 5.460 blocos, 3.524 blocos e outras tiragens elevadas, o que evidencia ausência de lastro documental para o cumprimento integral do objeto; Considerando que nenhum documento apresentado demonstra, de forma específica, a produção anterior de itens equivalentes aos listados, seja quanto ao formato, gramatura, quantidade de folhas, impressão 1x0 ou 1x1, ou demais exigências do Termo de Referência, não havendo qualquer correspondência direta que permita comprovar capacidade produtiva compatível; Considerando que, sem a comprovação de custo real dos insumos, sem notas fiscais de entrada do principal material e sem planilha analítica detalhada por item, não é possível validar a formação do preço, nem confirmar a viabilidade técnico-econômica dos valores ofertados; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 61, 65, 66, 68, 80, 82, 83, 84, 85, 106, 108, 117 e 120 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:55:58	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 82 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,49 .
Sistema	09/12/2025 14:01:18	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referente ao item 115 apresentou-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; A ausência da composição de custos compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, por não comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 14:01:22	ID: 15520 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.

Mensagens do Item 82

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2025 14:06:29	ID: 6531 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:11:33	ID: 24613 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:16:33	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 82 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .
Sistema	09/12/2025 14:16:33	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 82 .
Sistema	10/12/2025 12:24:43	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,78 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	10/12/2025 12:24:47	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 82 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,80 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -82 pelo valor de R\$11,80.
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 82 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 83

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 83

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
9238	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
793	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 83

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90556	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
93782	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
93818	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
78118	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
99173	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
44620	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
88560	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
68770	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
59610	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
76017	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
20432	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
86778	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
37421	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 11,80	Classificada	--

Lances

Lances do Item 83

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,40	22/09/2025 11:26:29	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,40	22/09/2025 11:26:26	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,50	22/09/2025 11:24:10	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,99	22/09/2025 11:24:07	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,00	22/09/2025 11:21:57	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,50	22/09/2025 11:22:26	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 9,00	22/09/2025 11:22:24	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 9,40	22/09/2025 11:21:53	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 9,50	22/09/2025 11:20:38	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 83

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,98	22/09/2025 11:20:31	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-56	R\$ 0,90	22/09/2025 11:17:08	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:16:50	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 11,40	22/09/2025 11:16:47	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,50	22/09/2025 11:16:37	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,78	22/09/2025 11:16:11	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,70	22/09/2025 11:14:31	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 11,81	22/09/2025 11:13:41	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:16:25	Intermediario
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 11,84	22/09/2025 11:27:24	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:19:05	Intermediario
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 18,00	22/09/2025 11:16:17	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.820.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMIENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado



Lances do Item 83

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 23,60	10/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.673/0001-66	R\$ 23,60	10/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 23,60	10/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA	08.174.718/0001-62	R\$ 23,60	10/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	10/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 83

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 11,84
4º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
5º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
6º	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 18,00
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 83

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 83 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 83 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 83 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 83 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:29:35	A prorrogação automática do ITEM 83 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 83 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 83

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 83, foi ACEITA pelo valor de R\$6,40 .
Sistema	06/11/2025 17:17:03	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 6,40 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se: as notas fiscais apresentadas não comprovam a execução dos itens 82, 83 e 85 do edital, uma vez que não há identidade de nomenclatura, formato, papel ou finalidade com os documentos apresentados. Nenhuma nota descreve ficha obstétrica, ficha de exame pré-natal ou mapa de registro diário, o que inviabiliza a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, referente aos itens 82, 83 e 85, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).!
Sistema	06/11/2025 17:17:05	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 83, foi ACEITA pelo valor de R\$6,49 .
Sistema	27/11/2025 16:07:37	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 6,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 11, 43, 46, 49, 56, 57, 60, 66, 80, 82, 83, 85, e 117 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	27/11/2025 16:07:40	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 83, foi ACEITA pelo valor de R\$7,50 .
Sistema	28/11/2025 14:15:27	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	28/11/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 83, foi ACEITA pelo valor de R\$9,00 .



Mensagens do Item 83

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 08:53:09	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 9,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, referente aos itens 25, 30, 31, 32, 33, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 80, 82, 83, 84 e 104 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 08:53:12	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 83 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,99 .
Sistema	03/12/2025 16:55:51	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 9,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a empresa apresentou documentação contendo composição de custos, proposta readequada e diversas notas fiscais de serviços e de entrada de insumos, as quais foram minuciosamente avaliadas; Considerando que a planilha de custos apresentada na "Proposta Adequada" é genérica, não individualiza o custo dos materiais por item, não discrimina quantidade de insumos utilizados, não apresenta cálculo por folha ou por bloco, não especifica o tipo de papel exigido no Termo de Referência (aperg 75 g/m²), tampouco demonstra estrutura de formação de preço item a item, inviabilizando a aferição da viabilidade econômica real de cada item, conforme exige o art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que as notas fiscais de ENTRADA apresentadas (NF-e nº 139.249 e 150.060) comprovam a aquisição de alguns insumos gráficos, tais como tinta, chapas e papel couché, porém não comprovam a aquisição do principal insumo exigido no Termo de Referência, qual seja o papel apergaminhado / APELLG 75 g, utilizado em todos os impressos licitados, inexistindo nos documentos apresentados comprovação de compra do material adequado e em volume suficiente para atender às quantidades previstas no edital; Considerando, ainda, que as referidas notas fiscais de entrada demonstram aquisição de quantidades pequenas de insumos, totalmente insuficientes para suportar a produção de milhares de blocos e fichas previstas nos itens licitados, tais como 3.500 blocos, 5.460 blocos, 3.524 blocos e outras tiragens elevadas, o que evidencia ausência de lastro documental para o cumprimento integral do objeto; Considerando que nenhum documento apresentado demonstra, de forma específica, a produção anterior de itens equivalentes aos listados, seja quanto ao formato, gramatura, quantidade de folhas, impressão 1x0 ou 1x1, ou demais exigências do Termo de Referência, não havendo qualquer correspondência direta que permita comprovar capacidade produtiva compatível; Considerando que, sem a comprovação de custo real dos insumos, sem notas fiscais de entrada do principal material e sem planilha analítica detalhada por item, não é possível validar a formação do preço, nem confirmar a viabilidade técnico-econômica dos valores ofertados; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 61, 65, 66, 68, 80, 82, 83, 84, 85, 106, 108, 117 e 120 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:55:58	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 83 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,49 .
Sistema	09/12/2025 14:01:19	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referente ao item 115 apresentou-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; A ausência da composição de custos compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, por não comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 14:01:22	ID: 37421 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.





Mensagens do Item 83

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2025 14:06:30	ID: 59610 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:11:34	ID: 88560 - Data Prop.: 19/09/2025 16:27:19 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:16:35	ID: 99173 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:21:35	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 83 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .
Sistema	09/12/2025 14:21:35	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 83 .
Sistema	10/12/2025 12:24:44	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,78 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	10/12/2025 12:24:47	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 83 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,80 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -83 pelo valor de R\$11,80 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 83 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 84

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 84

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21463	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 84

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

 Processo nº 3955

 Assinatura nº 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5229	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
11983	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
87273	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
22569	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
51145	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
94218	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
18851	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
99910	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
90541	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
76479	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
11242	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
73155	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
92109	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
48597	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 11,80	Classificada	--

Lances

Lances do Item 84

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,00	22/09/2025 11:27:38	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,03	22/09/2025 11:27:22	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,05	22/09/2025 11:27:42	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,06	22/09/2025 11:26:42	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,08	22/09/2025 11:26:36	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,00	22/09/2025 11:26:14	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,00	22/09/2025 11:26:16	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,00	22/09/2025 11:24:50	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 11:24:36	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 84

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Procedimento Administrativo nº 3956/2025 Assinatura	Resultado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 8,50	22/09/2025 11:23:53		Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 8,88	22/09/2025 11:22:43		Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	43.808.903/0001-02	R\$ 8,00	22/09/2025 11:22:32		Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	44.258.385/0001-79	R\$ 9,00	22/09/2025 11:21:32		Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,98	22/09/2025 11:21:40		Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	44.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:20:35		Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 10,00	22/09/2025 11:17:17		Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	44.258.385/0001-79	R\$ 11,00	22/09/2025 11:15:43		Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 11,40	22/09/2025 11:15:14		Fornecedor Desclassificado
R. J. N. MARTINS LTDA	44.643.985/0001-08	R\$ 11,50	22/09/2025 11:14:48		Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	44.258.385/0001-79	R\$ 11,70	22/09/2025 11:14:34		Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80	22/09/2025 08:58:14		Classificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	44.258.385/0001-79	R\$ 11,90	19/09/2025 17:17:44		Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:16:30		Intermediario
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 11,84	22/09/2025 11:27:32		Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46		Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:19:32		Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55		Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22		Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36		Classificado



Lances do Item 84

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:06	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:42:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.085/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 84

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 11,84
4º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
5º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60

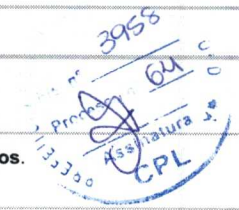
Mensagens

Mensagens do Item 84

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 84 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 84 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 84 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 84 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

Mensagens do Item 84

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:29:48	A prorrogação automática do ITEM 84 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 84 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 84 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,90 .
Sistema	02/10/2025 13:53:31	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 6,90 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 86, 101, 104, 106 e 107 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, embora devidamente instada, a licitante não apresentou a planilha de composição de custos dos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 42, 86 e 101; Considerando que referente aos itens 41, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 104, 106 e 107, a licitante apresentou a planilha de composição de custos, mas as planilhas não contemplaram todos os custos exigidos pelo edital, pois não foram discriminados mão de obra (impressão, colagem, acabamento, auxiliares, encargos trabalhistas), custos indiretos (energia, manutenção de equipamentos, depreciação, tinta, insumos complementares), detalhamento efetivo da base de cálculo dos tributos, de modo que não restou comprovada a compatibilidade dos valores com o mercado, nem a capacidade efetiva de execução; Considerando que a ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, fragilizando a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios, bem como os princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e com o comando legal do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a proposta deverá ser desclassificada quando não comprovada a sua viabilidade econômico-financeira; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA em relação aos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 86, 101, 104, 106 e 107, por não ter comprovado a exequibilidade dos preços inicialmente ofertados, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.!
Sistema	02/10/2025 13:53:40	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 84 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,93 .
Sistema	28/11/2025 09:13:29	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 6,93 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa apresentou planilhas de custos e notas fiscais somente de saída, referentes à prestação de serviços genéricos de impressão gráfica, não comprovando a origem e o custo real dos insumos utilizados na composição da proposta, sem demonstrar vínculo com os itens cotados; Considerando que as notas fiscais apresentadas possuem descrições que divergem das exigidas no Termo de Referência, não havendo indicação clara de elementos essenciais como medidas exatas, quantidade de folhas por bloco, gramatura do papel, acabamento, modelos e finalidades específicas, o que impossibilita a correlação técnica com os itens licitados; Considerando que a insuficiência documental não permite comprovar a exequibilidade dos preços apresentados, nem assegura que os materiais ofertados atendem às especificações do Edital; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, referente aos itens 38, 41, 45, 51, 54, 55, 78, 84, 106, 110, 111, 114, 119, 120 e 122, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 09:13:38	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 84 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,00 .





Mensagens do Item 84


Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 14:15:28	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	28/11/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 84 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,00 .
Sistema	03/12/2025 08:53:10	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 8,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, referente aos itens 25, 30, 31, 32, 33, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 80, 82, 83, 84 e 104 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 08:53:12	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 84 , foi ACEITA pelo valor de R\$10,99 .

Mensagens do Item 84

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 Nº 39160
 64
 Assinatura
 PL

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 16:55:52	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 10,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a empresa apresentou documentação contendo composição de custos, proposta readequada e diversas notas fiscais de serviços e de entrada de insumos, as quais foram minuciosamente avaliadas; Considerando que a planilha de custos apresentada na "Proposta Adequada" é genérica, não individualiza o custo dos materiais por item, não discrimina quantidade de insumos utilizados, não apresenta cálculo por folha ou por bloco, não especifica o tipo de papel exigido no Termo de Referência (aperg 75 g/m²), tampouco demonstra estrutura de formação de preço item a item, inviabilizando a aferição da viabilidade econômica real de cada item, conforme exige o art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que as notas fiscais de ENTRADA apresentadas (NF-e nº 139.249 e 150.060) comprovam a aquisição de alguns insumos gráficos, tais como tinta, chapas e papel couché, porém não comprovam a aquisição do principal insumo exigido no Termo de Referência, qual seja o papel apergaminhado / APELLG 75 g, utilizado em todos os impressos licitados, inexistindo nos documentos apresentados comprovação de compra do material adequado e em volume suficiente para atender às quantidades previstas no edital; Considerando, ainda, que as referidas notas fiscais de entrada demonstram aquisição de quantidades pequenas de insumos, totalmente insuficientes para suportar a produção de milhares de blocos e fichas previstas nos itens licitados, tais como 3.500 blocos, 5.460 blocos, 3.524 blocos e outras tiragens elevadas, o que evidencia ausência de lastro documental para o cumprimento integral do objeto; Considerando que nenhum documento apresentado demonstra, de forma específica, a produção anterior de itens equivalentes aos listados, seja quanto ao formato, gramatura, quantidade de folhas, impressão 1x0 ou 1x1, ou demais exigências do Termo de Referência, não havendo qualquer correspondência direta que permita comprovar capacidade produtiva compatível; Considerando que, sem a comprovação de custo real dos insumos, sem notas fiscais de entrada do principal material e sem planilha analítica detalhada por item, não é possível validar a formação do preço, nem confirmar a viabilidade técnico-econômica dos valores ofertados; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexecutáveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 61, 65, 66, 68, 80, 82, 83, 84, 85, 106, 108, 117 e 120 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:55:58	ID: 21463 - Data Prop.: 16/09/2025 08:35:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:01:02	ID: 48597 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:06:02	ID: 76479 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:11:05	ID: 99910 - Data Prop.: 19/09/2025 16:27:19 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:16:06	ID: 94218 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:21:09	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 84 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,49 .
Sistema	03/12/2025 17:21:09	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 84 .
Sistema	09/12/2025 13:18:13	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!

Mensagens do Item 84

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor R. J. N. MARTINS LTDA do ITEM - 84 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,50 . 
Sistema	10/12/2025 12:29:57	Fornecedor: R. J. N. MARTINS LTDA , com lance no valor de R\$ 11,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa R. J. N. MARTINS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R. J. N. MARTINS LTDA, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	10/12/2025 12:29:58	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 84 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,80 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -84 pelo valor de R\$11,80 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 84 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 85

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 85

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14776	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
53029	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
73006	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
7802	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
22852	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
55023	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 85



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
77104	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
75580	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
28964	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
58684	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
5301	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
48748	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
89730	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
57649	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
57312	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 11,80	Classificada	--

Lances

Lances do Item 85

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB-COMUNICACAO-VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,40	22/09/2025 11:27:29	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,40	22/09/2025 11:26:46	Fornecedor Desclassificado
RB-COMUNICACAO-VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,50	22/09/2025 11:26:07	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,90	22/09/2025 11:26:43	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 11:24:58	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,10	22/09/2025 11:26:59	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,50	22/09/2025 11:26:34	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 8,00	22/09/2025 11:24:53	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,20	22/09/2025 11:24:38	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 9,00	22/09/2025 11:23:39	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 9,00	22/09/2025 11:22:44	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 85

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:20:32	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-66	R\$ 10,00	22/09/2025 11:17:24	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,00	22/09/2025 11:15:46	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 11,48	22/09/2025 11:16:40	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 11,40	22/09/2025 11:16:17	Fornecedor Desclassificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 11,60	22/09/2025 11:14:43	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,70	22/09/2025 11:14:38	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	10/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:16:42	Intermediario
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 11,84	22/09/2025 11:27:45	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:19:42	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	10/09/2025 17:51:06	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.003/0001-02	R\$ 23,60	10/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado

3964
64
Prorrogada
EIRELI

Lances do Item 85				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.673/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.085/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 85			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 11,84
4º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
5º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 85		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 85 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 85 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 85 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 85 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:29:53	A prorrogação automática do ITEM 85 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 85 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 85 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,40 .

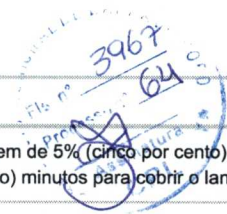
Mensagens do Item 85

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 17:17:04	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 6,40 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se: as notas fiscais apresentadas não comprovam a execução dos itens 82, 83 e 85 do edital, uma vez que não há identidade de nomenclatura, formato, papel ou finalidade com os documentos apresentados. Nenhuma nota descreve ficha obstétrica, ficha de exame pré-natal ou mapa de registro diário, o que inviabiliza a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, referente aos itens 82, 83 e 85, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).!
Sistema	06/11/2025 17:17:05	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 85 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,49 .
Sistema	27/11/2025 16:07:38	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 6,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 11, 43, 46, 49, 56, 57, 60, 66, 80, 82, 83, 85, e 117 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	27/11/2025 16:07:40	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 85 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,00 .
Sistema	28/11/2025 14:57:51	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 7,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, referente aos itens 7, 17, 21, 23, 29, 39, 56, 66, 85, 97, 98, 106 e 111 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:57:56	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 85 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,10 .

Mensagens do Item 85

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 08:25:39	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,10 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA , referente aos itens 37, 53, 56, 60, 61, 65, 66, 85, 91, 101, 106 e 119 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 08:25:45	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 85 , foi ACEITA pelo valor de R\$10,99 .
Sistema	03/12/2025 16:55:53	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 10,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a empresa apresentou documentação contendo composição de custos, proposta readequada e diversas notas fiscais de serviços e de entrada de insumos, as quais foram minuciosamente avaliadas; Considerando que a planilha de custos apresentada na "Proposta Adequada" é genérica, não individualiza o custo dos materiais por item, não discrimina quantidade de insumos utilizados, não apresenta cálculo por folha ou por bloco, não especifica o tipo de papel exigido no Termo de Referência (aperg 75 g/m ²), tampouco demonstra estrutura de formação de preço item a item, inviabilizando a aferição da viabilidade econômica real de cada item, conforme exige o art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que as notas fiscais de ENTRADA apresentadas (NF-e nº 139.249 e 150.060) comprovam a aquisição de alguns insumos gráficos, tais como tinta, chapas e papel couché, porém não comprovam a aquisição do principal insumo exigido no Termo de Referência, qual seja o papel apergaminhado / APELLG 75 g , utilizado em todos os impressos licitados, inexistindo nos documentos apresentados comprovação de compra do material adequado e em volume suficiente para atender às quantidades previstas no edital; Considerando, ainda, que as referidas notas fiscais de entrada demonstram aquisição de quantidades pequenas de insumos, totalmente insuficientes para suportar a produção de milhares de blocos e fichas previstas nos itens licitados, tais como 3.500 blocos, 5.460 blocos, 3.524 blocos e outras tiragens elevadas, o que evidencia ausência de lastro documental para o cumprimento integral do objeto; Considerando que nenhum documento apresentado demonstra, de forma específica, a produção anterior de itens equivalentes aos listados, seja quanto ao formato, gramatura, quantidade de folhas, impressão 1x0 ou 1x1, ou demais exigências do Termo de Referência, não havendo qualquer correspondência direta que permita comprovar capacidade produtiva compatível; Considerando que, sem a comprovação de custo real dos insumos, sem notas fiscais de entrada do principal material e sem planilha analítica detalhada por item, não é possível validar a formação do preço, nem confirmar a viabilidade técnico-econômica dos valores ofertados; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA , referente aos itens 37, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 61, 65, 66, 68, 80, 82, 83, 84, 85, 106, 108, 117 e 120 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:55:58	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 85 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,48 .
Sistema	09/12/2025 14:01:20	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,48 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referente ao item 115 apresentou-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; A ausência da composição de custos compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , por não comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 14:01:22	ID: 14776 - Data Prop.: 16/09/2025 08:35:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.

Mensagens do Item 85



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2025 14:06:31	ID: 57312 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:11:35	ID: 5301 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:16:36	ID: 28964 - Data Prop.: 19/09/2025 16:27:19 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:21:36	ID: 77104 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	09/12/2025 14:26:38	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 85 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,49 .
Sistema	09/12/2025 14:26:38	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 85 .
Sistema	10/12/2025 12:24:46	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	10/12/2025 12:24:47	A proposta do fornecedor R. J. N. MARTINS LTDA do ITEM - 85 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,50 .
Sistema	10/12/2025 17:01:19	Fornecedor: R. J. N. MARTINS LTDA , com lance no valor de R\$ 11,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa R. J. N. MARTINS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R. J. N. MARTINS LTDA, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	10/12/2025 17:01:21	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 85 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,80 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -85 pelo valor de R\$11,80 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 85

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 85 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 86

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 86

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80088	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
88456	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
76143	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
77800	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
48926	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
73659	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
98245	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
55427	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
18870	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
39204	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
30541	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
20923	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
63927	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
16073	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
89719	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 11,80	Classificada	--

Lances

Lances do Item 86

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,00	22/09/2025 11:23:41	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 11:22:07	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 7,79	22/09/2025 11:21:44	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 86

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Processo nº	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 7,90	22/09/2025 11:21:28	3969	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 7,90	22/09/2025 11:20:56	64	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 8,00	22/09/2025 11:20:47		Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 8,90	22/09/2025 11:20:30		Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 9,00	22/09/2025 11:20:20		Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 9,90	22/09/2025 11:17:08		Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 10,00	22/09/2025 11:17:02		Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 10,90	22/09/2025 11:16:54		Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 11,00	22/09/2025 11:16:47		Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 11,76	22/09/2025 11:22:46		Intermediario
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,78	22/09/2025 11:15:19		Manual
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 11,79	22/09/2025 11:14:44		Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80	22/09/2025 08:58:14		Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 11,90	19/09/2025 17:17:44		Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:16:48		Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46		Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:19:53		Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55		Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22		Classificado
EMPREENDEIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36		Classificado

**Lances do Item 86**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:05	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Classificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

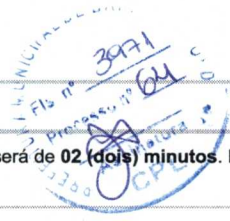
Classificação Final**Classificação Final do Item 86**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 11,76
2º	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,78
3º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80
4º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
5º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
6º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60
Empatado	TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60

Mensagens**Mensagens do Item 86**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 86 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 86 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 86 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 86



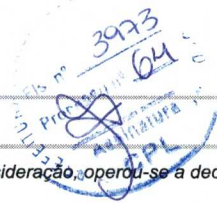
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 86 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:25:48	A prorrogação automática do ITEM 86 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 86 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:30	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 86 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,99 .
Sistema	02/10/2025 13:53:32	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 6,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 86, 101, 104, 106 e 107 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, embora devidamente instada, a licitante não apresentou a planilha de composição de custos dos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 42, 86 e 101; Considerando que referente aos itens 41, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 104, 106 e 107, a licitante apresentou a planilha de composição de custos, mas as planilhas não contemplaram todos os custos exigidos pelo edital, pois não foram discriminados mão de obra (impressão, colagem, acabamento, auxiliares, encargos trabalhistas), custos indiretos (energia, manutenção de equipamentos, depreciação, tinta, insumos complementares), detalhamento efetivo da base de cálculo dos tributos, de modo que não restou comprovada a compatibilidade dos valores com o mercado, nem a capacidade efetiva de execução; Considerando que a ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, fragilizando a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios, bem como os princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e com o comando legal do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a proposta deverá ser desclassificada quando não comprovada a sua viabilidade econômico-financeira; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA em relação aos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 86, 101, 104, 106 e 107, por não ter comprovado a exequibilidade dos preços inicialmente ofertados, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.!
Sistema	02/10/2025 13:53:40	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 86 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,00 .
Sistema	27/11/2025 14:22:31	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 7,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 28, 37, 42, 50, 53, 61, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 86, 90, 101 e 107 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	27/11/2025 14:22:35	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 86 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,79 .

Mensagens do Item 86

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 16:19:39	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto nos itens 24 e 86, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que, embora a empresa tenha apresentado planilhas de composição de custos e notas fiscais de saída relacionadas à execução de serviços gráficos, não apresentou notas fiscais de entrada que comprovassem, de forma objetiva, os custos efetivos dos insumos informados nas planilhas apresentadas, deixando de demonstrar o necessário lastro documental dos preços ofertados; Considerando que as notas fiscais de saída juntadas não possuem equivalência técnica com os itens licitados, apresentando diferenças quanto às dimensões, gramaturas do papel, acabamento, quantidade de folhas por bloco e finalidade do material, o que impossibilita o cotejo direto com as especificações constantes no Termo de Referência; Considerando que não houve apresentação de qualquer comprovação referente ao item 24, inexistindo documentação técnica ou econômico-financeira que permita demonstrar sua execução prévia ou sua viabilidade, configurando diligência completamente não atendida para esse item; Considerando que as comprovações apresentadas para o item 86 não permitem aferir se os preços propostos são condizentes com os custos reais do mercado, tampouco se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas do certame, permanecendo não comprovada a exequibilidade de tais itens; Considerando que a ausência de comprovação idônea da exequibilidade representa risco à execução contratual, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, referente aos itens 24 e 86, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 16:19:40	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 86 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,76 .
Sistema	03/12/2025 10:41:06	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 11,76 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa apresentou planilhas denominadas "Planilha de Custos e Formação de Preço", correspondentes aos itens sob análise, entretanto tais documentos foram apresentados sem assinatura do representante legal ou responsável técnico, o que compromete sua validade e autenticidade documental, violando os princípios da boa-fé, da transparência e da veracidade, além de descumprir as exigências editalícias para comprovação formal dos custos, tornando a composição documento apócrifo e sem fé pública; Considerando que as composições apresentadas são genéricas, repetindo os mesmos percentuais para todos os itens (mão de obra, insumos, frete, reserva técnica, lucro e tributos), sem detalhamento específico dos insumos utilizados, sem vinculação ao tipo de papel exigido no Termo de Referência, sem discriminação técnica por unidade, sem indicação de gramatura, acabamento, tiragem, formato, quantidade de folhas por bloco, ou quaisquer elementos mínimos que permitam confirmar que os valores apresentados correspondem aos custos reais de produção dos itens licitados; Considerando que, diante da ausência de assinatura, da composição genérica, e da ausência de elementos mínimos para aferição dos custos apresentados, resta configurada a não comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL LTDA, referente aos itens 42, 62, 63, 86 e 107 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 10:41:08	ID: 89719 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 10:46:10	ID: 30541 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 10:47:23	O fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Composição de custos foi apresentada com a devida assinatura.!
Sistema	03/12/2025 10:47:25	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 86 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,76 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 86

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:53:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL -27.232.288/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL -27.232.288/0001-86 venceu o ITEM -86 pelo valor de R\$11,76 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 86 está encerrada. Despacho: Concluído..



Item 87

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 87

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67644	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 373,33	Classificada	--
66350	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 373,33	Classificada	--
65108	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 365,86	Classificada	--
10944	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 373,33	Classificada	--
13873	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 373,22	Classificada	--
66275	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 190,40	Classificada	--
95230	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 373,33	Classificada	--
84443	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 373,33	Classificada	--
10107	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 373,33	Classificada	--
72714	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 186,67	Classificada	--

Lances

Lances do Item 87

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 186,66	22/09/2025 11:16:34	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 186,67	22/09/2025 08:58:14	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 186,68	22/09/2025 11:17:03	Intermediario

Lances do Item 87



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 190,40	19/09/2025 11:36:46	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 325,00	22/09/2025 11:16:24	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 365,86	18/09/2025 10:37:55	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 373,22	19/09/2025 11:33:00	Classificado
EMPREENDEMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 373,33	21/09/2025 21:08:36	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 373,33	19/09/2025 17:27:22	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 373,33	19/09/2025 17:17:41	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.471.718/0001-62	R\$ 373,33	19/09/2025 09:42:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 373,33	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 373,33	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 87

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 186,67
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 186,68
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 190,40
4º	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 325,00
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 365,86
6º	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 373,22
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 373,33
Empatado	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 373,33
Empatado	EMPREENDEMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 373,33

Mensagens

Mensagens do Item 87

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 87 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 87 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 87 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 87



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:23:03	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 87 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	22/09/2025 11:23:04	ID: 72714 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 11:28:05	ID: 84443 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 11:33:06	ID: 66275 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 11:38:10	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 87 .
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 87 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 87 , foi ACEITA pelo valor de R\$186,66 .
Sistema	02/10/2025 14:40:21	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 186,66 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos itens 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 87, 88, 94, 99, 100 e 116 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a licitante apresentou a planilha de composição de custos, mas não comprovou documentalmente os insumos específicos (papel, tinta, chapas) para os itens deste certame, não comprovando de forma suficiente os custos reais de execução dos itens licitados, de modo que não restou comprovada a compatibilidade dos valores com o mercado, nem a capacidade efetiva de execução; Considerando que a ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, fragilizando a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios, bem como os princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e com o comando legal do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a proposta deverá ser desclassificada quando não comprovada a sua viabilidade econômico-financeira; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA em relação aos itens 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 87, 88, 94, 99, 100 e 116 por não ter comprovado a exequibilidade dos preços inicialmente ofertados, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.!
Sistema	02/10/2025 14:40:28	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 87 , foi ACEITA pelo valor de R\$186,67 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -87 pelo valor de R\$186,67 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 87 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 88

Propostas Iniciais



Propostas Iniciais do Item 88

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60275	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 324,67	Classificada	--
74597	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 324,67	Classificada	--
39147	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 318,18	Classificada	--
86782	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 324,67	Classificada	--
64341	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 324,58	Classificada	--
68224	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 165,59	Classificada	--
3347	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 324,67	Classificada	--
30885	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 324,67	Classificada	--
14423	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 324,67	Classificada	--
43799	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 162,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 88

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 162,34	22/09/2025 11:16:40	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 162,34	22/09/2025 08:58:14	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 162,35	22/09/2025 11:17:11	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 165,59	19/09/2025 11:36:46	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 238,00	22/09/2025 11:16:32	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 318,18	18/09/2025 10:37:55	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 324,58	19/09/2025 11:33:00	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 324,67	21/09/2025 21:08:36	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 324,67	19/09/2025 17:27:22	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 324,67	19/09/2025 17:17:41	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 324,67	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 88

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Processo nº	Tipo
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 324,67	18/09/2025 08:51:18	3977	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 324,67	16/09/2025 08:35:36	64	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 88

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 162,34
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 162,35
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 165,59
4º	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 238,00
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 318,18
6º	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 324,58
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 324,67
Empatado	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 324,67
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 324,67

Mensagens

Mensagens do Item 88

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 88 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 88 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 88 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 88 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	22/09/2025 11:23:04	ID: 43799 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 11:28:06	ID: 30885 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 11:33:07	ID: 68224 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 11:38:11	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 88 .
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 88 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 88 , foi ACEITA pelo valor de R\$162,33 .



Mensagens do Item 88

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 14:40:22	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 162,33 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos itens 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 87, 88, 94, 99, 100 e 116 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a licitante apresentou a planilha de composição de custos, mas não comprovou documentalmente os insumos específicos (papel, tinta, chapas) para os itens deste certame, não comprovando de forma suficiente os custos reais de execução dos itens licitados, de modo que não restou comprovada a compatibilidade dos valores com o mercado, nem a capacidade efetiva de execução; Considerando que a ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, fragilizando a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios, bem como os princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e com o comando legal do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a proposta deverá ser desclassificada quando não comprovada a sua viabilidade econômico-financeira; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA em relação aos itens 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 87, 88, 94, 99, 100 e 116 por não ter comprovado a exequibilidade dos preços inicialmente ofertados, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.
Sistema	02/10/2025 14:40:28	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 88 , foi ACEITA pelo valor de R\$162,34 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -88 pelo valor de R\$162,34 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 88 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 89

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 89

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
82331	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 0,72	Classificada	--
20671	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 0,72	Classificada	--
89296	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 0,71	Classificada	--
84994	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 0,72	Classificada	--
72835	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 0,72	Classificada	--
74981	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 0,37	Classificada	--
93707	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 0,72	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 89

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	R\$	Situação	Motivo
38966	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179				R\$ 0,36	Classificada	--
49452	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101				R\$ 0,72	Classificada	--
68472	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186				R\$ 0,72	Classificada	--
11601	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124				R\$ 0,72	Classificada	--
60457	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	31709675000138				R\$ 0,71	Classificada	--
66261	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103				R\$ 0,72	Classificada	--
13567	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117				R\$ 0,36	Classificada	--

Lances

Lances do Item 89

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,31	22/09/2025 11:20:26	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 0,32	22/09/2025 11:20:40	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,33	22/09/2025 11:16:53	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 0,34	22/09/2025 11:16:44	Fornecedor Desclassificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.085/0001-08	R\$ 0,35	22/09/2025 11:14:23	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 0,36	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,36	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 0,37	19/09/2025 11:36:46	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 0,38	22/09/2025 11:17:29	Intermediario
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,69	22/09/2025 11:22:44	Intermediario
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	31.709.675/0001-38	R\$ 0,71	21/09/2025 21:09:20	Classificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 0,71	18/09/2025 10:37:55	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 0,72	22/09/2025 06:46:22	Fornecedor Desclassificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 0,72	21/09/2025 21:08:36	Classificado

Lances do Item 89



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,72	19/09/2025 17:51:05	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 0,72	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 0,72	19/09/2025 16:27:19	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 0,72	19/09/2025 11:33:00	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 0,72	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 0,72	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.085/0001-08	R\$ 0,72	16/09/2025 08:35:36	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 89

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 0,36
2º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 0,37
3º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 0,38
4º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,69
Empatado	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 0,71
Empatado	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	31.709.675/0001-38	R\$ 0,71
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 0,72
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 0,72
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 0,72
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 0,72

Mensagens

Mensagens do Item 89

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 89 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 89 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 89 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 89 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:25:16	A prorrogação automática do ITEM 89 está encerrada.

Mensagens do Item 89

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 89 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 89, foi ACEITA pelo valor de R\$0,31 .
Sistema	26/11/2025 10:15:50	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 0,31 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !
Sistema	26/11/2025 10:16:00	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA do ITEM - 89, foi ACEITA pelo valor de R\$0,32 .

Mensagens do Item 89

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 17:24:34	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA , com lance no valor de R\$ 0,32 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, REFERENTE AOS ITENS 52, 81, 89 e 91 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 17:24:36	ID: 82331 - Data Prop.: 16/09/2025 08:35:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/11/2025 17:29:38	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 89 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,34 .
Sistema	27/11/2025 17:29:38	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 89 .
Sistema	28/11/2025 14:39:53	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 0,34 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 30, 32, 33, 47, 58, 70, 75, 76, 89, 93, 103, 118, 163 e 166 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:39:59	A proposta do fornecedor R. J. N. MARTINS LTDA do ITEM - 89 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,35 .
Sistema	03/12/2025 09:54:15	Fornecedor: R. J. N. MARTINS LTDA , com lance no valor de R\$ 0,35 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa R. J. N. MARTINS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R. J. N. MARTINS LTDA, referente aos itens 1, 9, 49, 89, 103, 105 e 139 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 09:54:19	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 89 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,36 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 89



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -89 pelo valor de R\$0,36 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 89 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 90

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 90

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7254	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 2,10	Classificada	--
53252	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 2,10	Classificada	--
14296	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 2,06	Classificada	--
51020	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 2,10	Classificada	--
94937	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 2,10	Classificada	--
74132	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 2,10	Classificada	--
78740	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 1,08	Classificada	--
24517	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 2,10	Classificada	--
34071	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 2,10	Classificada	--
21917	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 1,05	Classificada	--
61956	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 2,10	Classificada	--
43311	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 2,10	Classificada	--
79108	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 2,10	Classificada	--
48766	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	31709675000138			R\$ 2,09	Classificada	--
46771	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 2,10	Classificada	--
87580	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 1,05	Classificada	--

Lances



Lances do Item 90

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,44	22/09/2025 11:27:34	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,45	22/09/2025 11:27:15	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,48	22/09/2025 11:26:44	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,60	22/09/2025 11:26:34	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,54	22/09/2025 11:26:20	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,55	22/09/2025 11:26:14	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 0,59	22/09/2025 11:26:08	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,60	22/09/2025 11:26:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 0,62	22/09/2025 11:26:02	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 0,63	22/09/2025 11:26:24	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,64	22/09/2025 11:26:09	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 0,65	22/09/2025 11:24:27	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 0,66	22/09/2025 11:24:17	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 0,67	22/09/2025 11:22:46	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,68	22/09/2025 11:22:32	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 0,69	22/09/2025 11:21:35	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,70	22/09/2025 11:21:24	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 90

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 0,76	22/09/2025 11:23:27	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 0,77	22/09/2025 11:20:46	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.410.362/0001-03	R\$ 0,78	22/09/2025 11:20:33	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 0,79	22/09/2025 11:20:26	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,80	22/09/2025 11:20:21	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 0,87	22/09/2025 11:17:54	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 0,88	22/09/2025 11:17:40	Manual
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 0,89	22/09/2025 11:17:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,90	22/09/2025 11:17:06	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 0,90	22/09/2025 11:16:53	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 1,00	22/09/2025 11:16:55	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 1,02	22/09/2025 11:15:46	Manual
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 1,03	22/09/2025 11:14:46	Fornecedor Desclassificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 1,04	22/09/2025 11:14:31	Manual
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 1,05	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 1,06	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 1,08	19/09/2025 11:36:46	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 1,09	22/09/2025 11:17:39	Intermediario
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 1,10	22/09/2025 11:28:04	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 2,06	18/09/2025 10:37:55	Classificado

Lances do Item 90

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	31.709.675/0001-38	R\$ 2,09	21/09/2025 21:09:20	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 2,10	22/09/2025 06:46:22	Fornecedor Desclassificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 2,10	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.222.288/0001-86	R\$ 2,10	19/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 2,10	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 2,10	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 2,10	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 2,10	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 2,10	19/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 2,10	19/09/2025 09:12:56	Classificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 2,10	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 2,10	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 90

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 0,88
2º	EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 1,02
3º	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 1,04
4º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 1,05
5º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 1,08
6º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 1,09
7º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 1,10
8º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 2,06
9º	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	31.709.675/0001-38	R\$ 2,09
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 2,10
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 2,10

Mensagens

Mensagens do Item 90

3987
 Processo nº 04
 Assinatura

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:12:41	O ITEM 90 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:12:51	O ITEM 90 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 90 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:23:03	A etapa de envio de lances do ITEM 90 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:30:13	A prorrogação automática do ITEM 90 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 90 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 90 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,44 .
Sistema	10/11/2025 16:51:32	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 0,44 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que as notas fiscais apresentadas quanto aos itens 90 e 95, as notas fiscais não comprovam a execução ou o fornecimento de panfletos/folders coloridos frente e verso em papel couchê brilho 115g, formato 15x20 cm. Não há qualquer documento fiscal que descreva produto similar em material, gramatura ou dimensão. Ademais, não comprovam a execução ou o fornecimento de placas de setorização interna em PVC 3 mm (8x30 cm), conforme o edital. Não há registro de fornecimento de materiais rígidos, tampouco descrição compatível em termos de material, formato ou aplicação. Diante do exposto, referente aos itens 90 e 95, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).!
Sistema	10/11/2025 16:51:34	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 90 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,45 .
Sistema	27/11/2025 14:22:31	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 0,45 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 28, 37, 42, 50, 53, 61, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 86, 90, 101 e 107 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	27/11/2025 14:22:35	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA do ITEM - 90 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,59 .

Mensagens do Item 90

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 13:55:03	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA , com lance no valor de R\$ 0,59 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, referente aos itens 90 e 92 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 13:55:05	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 90 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,63 .
Sistema	03/12/2025 11:09:33	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 0,63 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa apresentou notas fiscais de serviços (NF-e nº 2627 e nº 2610), que registram a execução de blocos gráficos diversos, porém tais documentos consistem exclusivamente em notas fiscais de saída, não havendo nenhuma nota fiscal de ENTRADA que comprove a aquisição dos insumos utilizados nas composições apresentadas, tais como papel, tinta, chapas, cola ou demais materiais necessários, inviabilizando a verificação dos custos efetivamente considerados na formação dos preços ofertados; Considerando que as notas fiscais apresentadas não demonstram compatibilidade em quantidade com as demandas constantes do Termo de Referência, pois, enquanto o edital exige, por exemplo, 500 unidades para o item 15, 750 unidades para os itens 64 e 120, 85 unidades para o item 115, 50 unidades para o item 131 e 15.438 unidades para o item 90, as NF-e juntadas registram tiragens de 150, 200, 350, 400, 600 ou 2.000 unidades, sem qualquer correspondência objetiva com os quantitativos licitados; Considerando, ainda, que, embora alguns formatos de blocos descritos nas notas fiscais de saída se aproximem das dimensões dos itens licitados (ex.: blocos 15x20, 15x21, 20x30), tais documentos não comprovam a execução dos itens com a mesma especificação técnica, especialmente no que se refere ao item 90 (panfletos coloridos em couchê 115 g, frente e verso), para o qual não foi apresentada nenhuma nota fiscal equivalente, nem qualquer evidência de produção semelhante; Considerando que, diante da ausência de documentos idôneos, não é possível confirmar a viabilidade econômica dos preços ofertados, nem a capacidade da empresa de produzir os materiais nas quantidades, formatos e especificações exigidas no Termo de Referência do certame; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, referente aos itens 15, 64, 90, 115, 120 e 131 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 11:09:38	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 90 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,75 .
Sistema	03/12/2025 16:42:15	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 0,75 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente ao item 90 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:42:17	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 90 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,88 .

Mensagens do Item 90

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 12:45:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA-06.025.573/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA -06.025.573/0001-56 venceu o ITEM -90 pelo valor de R\$0,88 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 90 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 91

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 91

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
86259	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 1,47	Classificada	--
99062	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 1,47	Classificada	--
38577	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 1,44	Classificada	--
14043	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 1,47	Classificada	--
17897	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 1,47	Classificada	--
14578	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 1,47	Classificada	--
28603	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 0,75	Classificada	--
82131	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 1,47	Classificada	--
55549	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 1,47	Classificada	--
39200	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 0,74	Classificada	--
63205	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 1,47	Classificada	--
35222	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 1,47	Classificada	--
46809	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 1,47	Classificada	--
9684	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 1,47	Classificada	--
18503	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 0,74	Classificada	--

Lances

3990
 Projeto: 64
 Assinatura
 C-PL

Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	44.258.385/0001-79	R\$ 0,50	22/09/2025 11:38:20	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.410.352/0001-03	R\$ 0,55	22/09/2025 11:36:48	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	44.258.385/0001-79	R\$ 0,59	22/09/2025 11:36:43	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,60	22/09/2025 11:36:24	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 0,62	22/09/2025 11:38:26	Fornecedor Desclassificado
R. J. N. MARTINS LTDA	44.613.085/0001-08	R\$ 0,65	22/09/2025 11:36:40	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 0,72	22/09/2025 11:36:18	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,73	22/09/2025 11:36:06	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 0,74	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	44.258.385/0001-79	R\$ 0,74	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 0,75	19/09/2025 11:36:46	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 0,76	22/09/2025 11:36:24	Intermediario
EMPREENDIMIENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 0,79	22/09/2025 11:38:06	Intermediario
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 0,80	22/09/2025 11:44:10	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 1,44	18/09/2025 10:37:55	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.410.352/0001-03	R\$ 1,47	22/09/2025 06:46:22	Fornecedor Desclassificado
EMPREENDIMIENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 1,47	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 1,47	19/09/2025 17:54:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 1,47	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 1,47	19/09/2025 16:27:19	Classificado

Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TEXGRAF EDITORA LTDA	43.898.003/0001-02	R\$ 1,47	40/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 1,47	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 1,47	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 1,47	40/09/2025 09:42:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 1,47	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.085/0001-08	R\$ 1,47	46/09/2025 08:35:36	Fornecedor Desclassificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 91

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 0,74
2º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 0,75
3º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 0,76
4º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 0,79
5º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 0,80
6º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 1,44
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 1,47
Empatado	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 1,47
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 1,47

Mensagens

Mensagens do Item 91

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 91 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 91 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 91 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:51	A etapa de envio de lances do ITEM 91 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:47:59	A prorrogação automática do ITEM 91 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 91 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 91

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 91 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,50 .
Sistema	26/11/2025 10:15:51	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 0,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !
Sistema	26/11/2025 10:16:00	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA do ITEM - 91 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,55 .

Mensagens do Item 91

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 17:24:35	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA , com lance no valor de R\$ 0,55 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, REFERENTE AOS ITENS 52, 81, 89 e 91 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 17:24:36	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 91 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,60 .
Sistema	28/11/2025 15:19:40	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 0,60 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando os itens 6, 15, 44, 60, 61, 79, 91, 101, 104, 105 e 108, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL, referente aos itens 6, 15, 44, 60, 61, 79, 91, 101, 104, 105 e 108, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 15:19:45	ID: 86259 - Data Prop.: 16/09/2025 08:35:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 15:24:47	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 91 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,62 .
Sistema	28/11/2025 15:24:47	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 91 .
Sistema	03/12/2025 08:25:40	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 0,62 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 53, 56, 60, 61, 65, 66, 85, 91, 101, 106 e 119 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	03/12/2025 08:25:45	A proposta do fornecedor R. J. N. MARTINS LTDA do ITEM - 91 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,65 .

Mensagens do Item 91

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 16:20:58	Fornecedor: R. J. N. MARTINS LTDA , com lance no valor de R\$ 0,65 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa R. J. N. MARTINS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R. J. N. MARTINS LTDA, referente aos itens 6, 81, e 91 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:20:59	ID: 18503 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 16:26:01	ID: 28603 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 16:31:01	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 91 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,72 .
Sistema	03/12/2025 16:31:01	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 91 .
Sistema	09/12/2025 13:18:14	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 0,72 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 91 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,74 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -91 pelo valor de R\$0,74 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 91 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>



Item 92



Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5049	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 1,83	Classificada	--
21597	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 1,83	Classificada	--
61515	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 1,79	Classificada	--
44687	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 1,83	Classificada	--
39497	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 1,83	Classificada	--
87261	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 1,83	Classificada	--
35363	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 0,94	Classificada	--
37758	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 1,83	Classificada	--
59964	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 1,83	Classificada	--
38725	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 0,92	Classificada	--
55373	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 1,83	Classificada	--
62850	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 1,83	Classificada	--
28357	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 1,83	Classificada	--
69939	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 1,83	Classificada	--
33846	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 0,92	Classificada	--

Lances

Lances do Item 92

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,50	22/09/2025 11:38:26	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 0,60	22/09/2025 11:38:41	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 0,65	22/09/2025 11:38:58	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,70	22/09/2025 11:38:45	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 0,73	22/09/2025 11:38:26	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,74	22/09/2025 11:36:18	Manual
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 0,75	22/09/2025 11:36:45	Intermediario

Lances do Item 92

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 0,92	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.268.385/0001-79	R\$ 0,92	40/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 0,94	19/09/2025 11:36:46	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 0,95	22/09/2025 11:36:30	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 0,99	22/09/2025 11:38:12	Intermediario
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 1,00	22/09/2025 11:44:24	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 1,79	18/09/2025 10:37:55	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.410.352/0001-63	R\$ 1,83	22/09/2025 06:46:22	Fornecedor Desclassificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 1,83	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 1,83	19/09/2025 17:51:05	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 1,83	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 1,83	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	43.808.003/0001-62	R\$ 1,83	40/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 1,83	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 1,83	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.174.718/0001-62	R\$ 1,83	40/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 1,83	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 1,83	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 92

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 0,74
2º	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 0,75
3º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 0,92
4º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 0,94

Classificação Final do Item 92

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
5º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 0,95
6º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 0,99
7º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 1,00
8º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 1,79
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 1,83
Empatado	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 1,83
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 1,83

Mensagens**Mensagens do Item 92**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 92 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 92 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 92 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:51	A etapa de envio de lances do ITEM 92 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:48:00	A prorrogação automática do ITEM 92 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 92 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 92 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,50 .

Mensagens do Item 92

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:52	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 0,50, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:00	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 92 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,60 .



Mensagens do Item 92

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 16:58:53	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 0,60 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 15, 40, 44, 62, 63, 64, 79, 92, 103, 104, 105, 108 e 118 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 16:58:59	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA do ITEM - 92 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,65 .
Sistema	28/11/2025 13:55:04	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA , com lance no valor de R\$ 0,65 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, referente aos itens 90 e 92 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 13:55:05	ID: 62850 - Data Prop.: 19/09/2025 17:51:05 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 14:00:06	ID: 5049 - Data Prop.: 16/09/2025 08:35:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 14:05:09	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 92 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,73 .
Sistema	28/11/2025 14:05:09	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 92 .
Sistema	03/12/2025 09:51:45	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 0,73 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 6, 24, 39, 48, 52, 59, 81, 92, 97, 98 e 117 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 09:51:50	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 92 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,74 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 92

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:53:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL -27.232.288/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL -27.232.288/0001-86 venceu o ITEM -92 pelo valor de R\$0,74 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 92 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 93

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 93

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15676	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 4,50	Classificada	--
55195	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 4,50	Classificada	--
84782	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 4,41	Classificada	--
22774	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 4,50	Classificada	--
50693	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 4,50	Classificada	--
22985	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 4,50	Classificada	--
21048	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 2,30	Classificada	--
40300	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 4,50	Classificada	--
59185	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 2,25	Classificada	--
79893	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 4,50	Classificada	--
41189	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 4,50	Classificada	--
67997	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 4,50	Classificada	--
91000	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 4,50	Classificada	--
53413	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 2,25	Classificada	--



Lances

Lances do Item 93

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 2,00	22/09/2025 11:36:57	Fornecedor Desclassificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 2,20	22/09/2025 11:36:54	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 2,24	22/09/2025 11:36:27	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 2,25	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 2,25	19/09/2025 17:47:44	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 2,26	22/09/2025 11:36:43	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 2,30	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 2,35	22/09/2025 11:44:44	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 2,43	22/09/2025 11:38:20	Intermediario
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 2,65	22/09/2025 11:37:09	Intermediario
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 3,21	22/09/2025 11:36:28	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 4,41	18/09/2025 10:37:55	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 4,50	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 4,50	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 4,50	19/09/2025 17:51:05	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 4,50	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 4,50	19/09/2025 16:27:19	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 4,50	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 4,50	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 4,50	19/09/2025 09:12:66	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 4,50	18/09/2025 08:51:18	Classificado

Lances do Item 93

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.085/0001-08	R\$ 4,50	16/09/2025 08:35:36	Fornecedor Desclassificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 93

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 2,25
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 2,26
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 2,30
4º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 2,35
5º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 2,43
6º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 2,65
7º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 3,21
8º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 4,41
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 4,50
Empatado	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 4,50
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 4,50

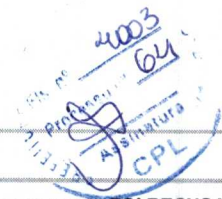
Mensagens

Mensagens do Item 93

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 93 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 93 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 93 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:51	A etapa de envio de lances do ITEM 93 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:48:01	A prorrogação automática do ITEM 93 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 93 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 93 , foi ACEITA pelo valor de R\$2,00 .

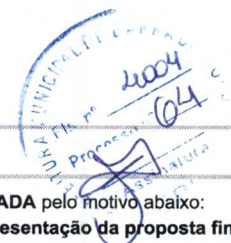
Mensagens do Item 93

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:53	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 2,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:00	A proposta do fornecedor R. J. N. MARTINS LTDA do ITEM - 93 , foi ACEITA pelo valor de R\$2,20 .



Mensagens do Item 93

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 15:44:11	Fornecedor: R. J. N. MARTINS LTDA , com lance no valor de R\$ 2,20 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa R. J. N. MARTINS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa R. J. N. MARTINS LTDA, REFERENTE AOS ITENS 17, 21, 22, 23, 93, 127, 129, e 142 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 15:44:15	ID: 53413 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/11/2025 15:49:17	ID: 79893 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/11/2025 15:54:17	ID: 21048 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/11/2025 15:59:17	ID: 40300 - Data Prop.: 19/09/2025 16:27:19 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/11/2025 16:04:17	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 93 , foi ACEITA pelo valor de R\$2,24 .
Sistema	27/11/2025 16:04:17	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 93 .
Sistema	28/11/2025 14:39:54	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 2,24 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 30, 32, 33, 47, 58, 70, 75, 76, 89, 93, 103, 118, 163 e 166 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:39:59	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 93 , foi ACEITA pelo valor de R\$2,25 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -93 pelo valor de R\$2,25 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>



Lances do Item 94

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	31.709.675/0001-38	R\$ 116,30	21/09/2025 21:09:20	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 116,30	19/09/2025 11:33:00	Classificado
EMPREENDEIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 116,33	21/09/2025 21:08:36	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 116,33	19/09/2025 17:27:22	Classificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 116,33	19/09/2025 17:17:41	Classificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 116,33	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 116,33	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 116,33	16/09/2025 08:35:36	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 94

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 58,17
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 58,18
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 59,33
4º	EMPREENDEIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 79,97
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 114,00
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 116,30
Empatado	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	31.709.675/0001-38	R\$ 116,30
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 116,33
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 116,33
Empatado	EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 116,33

Mensagens

Mensagens do Item 94

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 94 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 94 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 94 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:51	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 94 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	22/09/2025 11:45:52	ID: 83928 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.

Mensagens do Item 94

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:50:54	ID: 41746 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 11:55:57	ID: 36417 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 12:00:57	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 94 .
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 94 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 94 , foi ACEITA pelo valor de R\$58,16 .
Sistema	02/10/2025 14:40:22	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 58,16 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos itens 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 87, 88, 94, 99, 100 e 116 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a licitante apresentou a planilha de composição de custos, mas não comprovou documentalmente os insumos específicos (papel, tinta, chapas) para os itens deste certame, não comprovando de forma suficiente os custos reais de execução dos itens licitados, de modo que não restou comprovada a compatibilidade dos valores com o mercado, nem a capacidade efetiva de execução; Considerando que a ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, fragilizando a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios, bem como os princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e com o comando legal do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a proposta deverá ser desclassificada quando não comprovada a sua viabilidade econômico-financeira; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA em relação aos itens 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 87, 88, 94, 99, 100 e 116 por não ter comprovado a exequibilidade dos preços inicialmente ofertados, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.!
Sistema	02/10/2025 14:40:28	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 94 , foi ACEITA pelo valor de R\$58,17 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -94 pelo valor de R\$58,17 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 94 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 95

Lances do Item 95

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.060/0001-24	R\$ 34,67	21/09/2025 21:08:36	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 34,67	19/09/2025 17:51:06	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 34,67	19/09/2025 17:27:22	Classificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 34,67	19/09/2025 17:17:41	Classificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 34,67	19/09/2025 09:42:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 34,67	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 34,67	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 95

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 17,34
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 17,36
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 17,69
4º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 33,98
5º	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	31.709.675/0001-38	R\$ 34,50
6º	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 34,66
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 34,67
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 34,67
Empatado	EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 34,67

Mensagens

Mensagens do Item 95

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 95 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 95 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 95 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:51	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 95 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 95 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 95

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 95 , foi ACEITA pelo valor de R\$14,00 .
Sistema	10/11/2025 16:51:33	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI , com lance no valor de R\$ 14,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.8 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que as notas fiscais apresentadas quanto aos itens 90 e 95, as notas fiscais não comprovam a execução ou o fornecimento de panfletos/folders coloridos frente e verso em papel couchê brilho 115g, formato 15x20 cm. Não há qualquer documento fiscal que descreva produto similar em material, gramatura ou dimensão. Ademais, não comprovam a execução ou o fornecimento de placas de setorização interna em PVC 3 mm (8x30 cm), conforme o edital. Não há registro de fornecimento de materiais rígidos, tampouco descrição compatível em termos de material, formato ou aplicação. Diante do exposto, referente aos itens 90 e 95, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, por ausência de comprovação da exequibilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).
Sistema	10/11/2025 16:51:34	ID: 81170 - Data Prop.: 21/09/2025 21:08:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	10/11/2025 16:56:37	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 95 , foi ACEITA pelo valor de R\$14,98 .
Sistema	10/11/2025 16:56:37	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 95 .
Sistema	27/11/2025 15:10:28	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 14,98 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 2, 5, 7, 26, 27, 29, 31, 34, 35, 69, 77, 95, 96, 102, 112, 113, 115, 123, 125, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 15:10:55	A proposta do fornecedor EMPREENDIMIENTOS RK LTDA do ITEM - 95 , foi ACEITA pelo valor de R\$14,99 .
Sistema	28/11/2025 14:08:14	Fornecedor: EMPREENDIMIENTOS RK LTDA , com lance no valor de R\$ 14,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EMPREENDIMIENTOS RK LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EMPREENDIMIENTOS RK LTDA, referente aos itens 95 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:08:15	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 95 , foi ACEITA pelo valor de R\$17,34 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 95

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -95 pelo valor de R\$17,34 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 95 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 96

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 96

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
30118	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
69205	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
94608	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
95912	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
55453	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
843	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
56441	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
64352	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
20651	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
94023	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
7530	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 96

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 14:37:46	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 96

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipos
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 11,70	22/09/2025 11:36:38	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.268.386/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:47:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:36:02	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,83	22/09/2025 11:37:12	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 23,60	19/09/2025 09:42:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

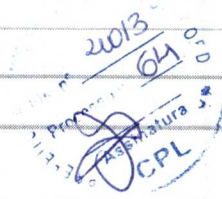
Classificação Final do Item 96

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,83
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 96

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 96 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 96 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 96 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:51	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 96 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 96 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:51	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 96 , foi ACEITA pelo valor de R\$10,00 .



Mensagens do Item 96

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:54	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 10,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:00	ID: 69205 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:21:10	ID: 20651 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:26:10	ID: 56441 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:31:11	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 96 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,79 .
Sistema	26/11/2025 10:31:11	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 96 .

Mensagens do Item 96



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 15:10:29	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 2, 5, 7, 26, 27, 29, 31, 34, 35, 69, 77, 95, 96, 102, 112, 113, 115, 123, 125, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 15:10:55	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 96 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -96 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 96 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 97

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 97

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
36663	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 7,00	Classificada	--
32502	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 7,00	Classificada	--
7376	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 6,86	Classificada	--
81062	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 7,00	Classificada	--
56696	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 7,00	Classificada	--
87497	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 3,57	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 97

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57258	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 3,50	Classificada	--
88587	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 7,00	Classificada	--
59409	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 7,00	Classificada	--
52366	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 3,50	Classificada	--



Lances

Lances do Item 97

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 3,00	22/09/2025 11:37:18	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 3,40	22/09/2025 11:36:44	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 3,50	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 3,50	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 3,52	22/09/2025 11:37:17	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 3,57	19/09/2025 11:36:46	Classificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 6,86	18/09/2025 10:37:55	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 7,00	21/09/2025 21:08:36	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 7,00	19/09/2025 17:27:22	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 7,00	19/09/2025 11:33:00	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 7,00	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 7,00	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 7,00	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 97

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 3,50
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 3,52

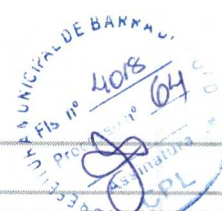
Classificação Final do Item 97

Posição	Licitante	CNPJ.	Melhor Oferta R\$
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 3,57
4º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 6,86
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 7,00
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 7,00
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 7,00
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 7,00

Mensagens

Mensagens do Item 97

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 97 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 97 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 97 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:51	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 97 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 97 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:51	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 97 , foi ACEITA pelo valor de R\$3,00 .
Sistema	28/11/2025 14:57:52	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 3,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, referente aos itens 7, 17, 21, 23, 29, 39, 56, 66, 85, 97, 98, 106 e 111 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:57:56	ID: 52366 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 15:02:59	ID: 88587 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 15:08:00	ID: 87497 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 15:13:02	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 97 , foi ACEITA pelo valor de R\$3,49 .
Sistema	28/11/2025 15:13:02	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 97 .



Mensagens do Item 97

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 09:51:47	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 3,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 6, 24, 39, 48, 52, 59, 81, 92, 97, 98 e 117 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 09:51:50	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 97 , foi ACEITA pelo valor de R\$3,50 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -97 pelo valor de R\$3,50 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 97 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 98

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 98

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27286	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 14,17	Classificada	--
28236	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 14,17	Classificada	--
37624	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 13,89	Classificada	--
45254	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 14,17	Classificada	--
9344	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 14,17	Classificada	--
2418	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 7,23	Classificada	--
97860	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 14,17	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 98

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28173	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 14,17	Classificada	--
75101	EMPREENDEIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 14,17	Classificada	--
66347	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 7,09	Classificada	--

Lances

Lances do Item 98

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 7,00	22/09/2025 11:37:26	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 7,08	22/09/2025 11:36:43	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 7,09	22/09/2025 08:58:14	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 7,11	22/09/2025 11:37:22	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 7,23	19/09/2025 11:36:46	Classificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 13,89	18/09/2025 10:37:55	Classificado
EMPREENDEIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 14,17	21/09/2025 21:08:36	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 14,17	19/09/2025 17:27:22	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 14,17	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 14,17	19/09/2025 11:33:00	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 14,17	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 14,17	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 14,17	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 98

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 7,09
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 7,11
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 7,23

Classificação Final do Item 98

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 13,89
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 14,17
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 14,17
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 14,17
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 14,17



Mensagens

Mensagens do Item 98

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 98 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 98 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 98 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:51	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 98 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 98 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:51	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 98 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,00 .
Sistema	28/11/2025 14:57:53	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 7,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, referente aos itens 7, 17, 21, 23, 29, 39, 56, 66, 85, 97, 98, 106 e 111 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:57:56	ID: 66347 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 15:03:00	ID: 28173 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 15:08:02	ID: 2418 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 15:13:04	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 98 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,08 .
Sistema	28/11/2025 15:13:04	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 98 .

Mensagens do Item 98

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 09:51:48	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, com lance no valor de R\$ 7,08, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 6, 24, 39, 48, 52, 59, 81, 92, 97, 98 e 117 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 09:51:50	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 98, foi ACEITA pelo valor de R\$7,09.
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -98 pelo valor de R\$7,09.
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 98 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 99

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 99

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
35643	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 19,33	Classificada	--
63111	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 19,33	Classificada	--
65532	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 18,94	Classificada	--
86776	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 19,33	Classificada	--
58677	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 19,33	Classificada	--
20256	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 9,86	Classificada	--
31257	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 19,33	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 99

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99165	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 19,33	Classificada	--
92045	EMPREENDEIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 19,33	Classificada	--
32814	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 9,67	Classificada	--

Lances

Lances do Item 99

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 9,66	22/09/2025 11:36:54	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 9,67	22/09/2025 08:58:14	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 9,68	22/09/2025 11:37:29	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 9,86	19/09/2025 11:36:46	Classificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 18,94	18/09/2025 10:37:55	Classificado
EMPREENDEIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 19,33	21/09/2025 21:08:36	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 19,33	19/09/2025 17:27:22	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 19,33	19/09/2025 17:17:41	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 19,33	19/09/2025 11:33:00	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 19,33	19/09/2025 09:42:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 19,33	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 19,33	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 99

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 9,67
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 9,68
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 9,86
4º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 18,94
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 19,33
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDEIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 19,33

Classificação Final do Item 99

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 19,33
Empatado	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 19,33
Empatado	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 19,33

UNICOM DE LAFFRANC
 4023
 04
 Promotor
 Assinatura
 C-PL

Mensagens

Mensagens do Item 99

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 99 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 99 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 99 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:52	ID: 32814 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 11:45:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 99 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	22/09/2025 11:50:55	ID: 99165 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 11:55:59	ID: 20256 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 12:00:59	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 99 .
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 99 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:51	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 99 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,66 .
Sistema	02/10/2025 14:40:23	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 9,66 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos itens 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 87, 88, 94, 99, 100 e 116 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a licitante apresentou a planilha de composição de custos, mas não comprovou documentalmente os insumos específicos (papel, tinta, chapas) para os itens deste certame, não comprovando de forma suficiente os custos reais de execução dos itens licitados, de modo que não restou comprovada a compatibilidade dos valores com o mercado, nem a capacidade efetiva de execução; Considerando que a ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, fragilizando a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios, bem como os princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e com o comando legal do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a proposta deverá ser desclassificada quando não comprovada a sua viabilidade econômico-financeira; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA em relação aos itens 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 87, 88, 94, 99, 100 e 116 por não ter comprovado a exequibilidade dos preços inicialmente ofertados, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.!
Sistema	02/10/2025 14:40:28	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 99 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,67 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>



Mensagens do Item 99

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -99 pelo valor de R\$9,67 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 99 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 100

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 100

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
12453	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 19,00	Classificada	--
85550	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 19,00	Classificada	--
29243	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 18,62	Classificada	--
81097	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 19,00	Classificada	--
96228	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 19,00	Classificada	--
12816	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 9,69	Classificada	--
12424	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 19,00	Classificada	--
725	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 19,00	Classificada	--
62278	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 19,00	Classificada	--
35269	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 9,50	Classificada	--

Lances

Lances do Item 100

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 0,40	22/09/2025 11:36:57	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 9,50	22/09/2025 08:58:14	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 9,51	22/09/2025 11:37:36	Intermediario

Lances do Item 100



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 9,69	19/09/2025 11:36:46	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 10,26	22/09/2025 11:38:39	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 18,62	18/09/2025 10:37:55	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 19,00	21/09/2025 21:08:36	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 19,00	19/09/2025 17:27:22	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 19,00	19/09/2025 17:17:41	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 19,00	19/09/2025 11:33:00	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 19,00	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 19,00	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 19,00	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 100

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 9,50
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 9,51
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 9,69
4º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 10,26
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 18,62
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 19,00
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 19,00
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 19,00
Empatado	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 19,00

Mensagens

Mensagens do Item 100

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 100 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 100 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 100 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 100

2026
64
Prorrogação
Assinatura

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:45:52	ID: 35269 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 11:45:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 100 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	22/09/2025 11:50:56	ID: 725 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 11:56:00	ID: 12816 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	22/09/2025 12:01:00	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 100 .
Sistema	29/09/2025 09:57:22	O ITEM 100 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:07:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:51	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 100 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,49 .
Sistema	02/10/2025 14:40:24	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 9,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos itens 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 87, 88, 94, 99, 100 e 116 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a licitante apresentou a planilha de composição de custos, mas não comprovou documentalmente os insumos específicos (papel, tinta, chapas) para os itens deste certame, não comprovando de forma suficiente os custos reais de execução dos itens licitados, de modo que não restou comprovada a compatibilidade dos valores com o mercado, nem a capacidade efetiva de execução; Considerando que a ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, fragilizando a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios, bem como os princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e com o comando legal do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a proposta deverá ser desclassificada quando não comprovada a sua viabilidade econômico-financeira; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA em relação aos itens 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 87, 88, 94, 99, 100 e 116 por não ter comprovado a exequibilidade dos preços inicialmente ofertados, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.!
Sistema	02/10/2025 14:40:29	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 100 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,50 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -100 pelo valor de R\$9,50 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 100 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 101



Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 101

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54859	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
46143	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
63789	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
76188	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
54386	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
22516	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
12041	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
2205	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
81522	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
36447	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
24407	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
20187	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
75162	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
66549	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
32647	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 101

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,97	22/09/2025 11:47:00	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,98	22/09/2025 11:46:55	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,99	22/09/2025 11:46:23	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 11:46:34	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,20	22/09/2025 11:46:11	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,30	22/09/2025 11:44:57	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 101

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,30	22/09/2025 11:44:48	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 7,40	22/09/2025 11:44:30	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,45	22/09/2025 11:44:18	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 7,50	22/09/2025 11:44:06	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,65	22/09/2025 11:43:54	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 7,90	22/09/2025 11:43:35	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,90	22/09/2025 11:43:04	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 8,00	22/09/2025 11:37:54	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 8,08	22/09/2025 11:37:02	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 11,00	22/09/2025 11:30:07	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,70	22/09/2025 11:37:03	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:36:11	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:38:25	Intermediario
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 11,85	22/09/2025 11:44:56	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:37:28	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 11:38:54	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado

Lances do Item 101

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:06	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 101

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 11,85
4º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
5º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
6º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

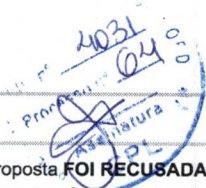
Mensagens



Mensagens do Item 101

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 101 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 101 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 101 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:52	A etapa de envio de lances do ITEM 101 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:49:17	A prorrogação automática do ITEM 101 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 10:06:59	O ITEM 101 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:17:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:51	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 101 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,97 .
Sistema	02/10/2025 13:53:33	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 6,97 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 86, 101, 104, 106 e 107 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, embora devidamente instada, a licitante não apresentou a planilha de composição de custos dos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 42, 86 e 101; Considerando que referente aos itens 41, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 104, 106 e 107, a licitante apresentou a planilha de composição de custos, mas as planilhas não contemplaram todos os custos exigidos pelo edital, pois não foram discriminados mão de obra (impressão, colagem, acabamento, auxiliares, encargos trabalhistas), custos indiretos (energia, manutenção de equipamentos, depreciação, tinta, insumos complementares), detalhamento efetivo da base de cálculo dos tributos, de modo que não restou comprovada a compatibilidade dos valores com o mercado, nem a capacidade efetiva de execução; Considerando que a ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, fragilizando a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios, bem como os princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e com o comando legal do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a proposta deverá ser desclassificada quando não comprovada a sua viabilidade econômico-financeira; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA em relação aos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 86, 101, 104, 106 e 107, por não ter comprovado a exequibilidade dos preços inicialmente ofertados, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.!
Sistema	02/10/2025 13:53:40	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 101 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,98 .
Sistema	27/11/2025 14:22:32	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 6,98 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 28, 37, 42, 50, 53, 61, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 86, 90, 101 e 107 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	27/11/2025 14:22:35	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 101 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,08 .

Mensagens do Item 101



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 15:19:41	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 8,08 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando os itens 6, 15, 44, 60, 61, 79, 91, 101, 104, 105 e 108, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL, referente aos itens 6, 15, 44, 60, 61, 79, 91, 101, 104, 105 e 108, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 15:19:45	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 101 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,00 .
Sistema	03/12/2025 08:25:41	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 53, 56, 60, 61, 65, 66, 85, 91, 101, 106 e 119 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	03/12/2025 08:25:45	ID: 46143 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 08:30:45	ID: 24407 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 08:35:45	ID: 81522 - Data Prop.: 19/09/2025 16:27:19 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 08:40:46	ID: 12041 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 08:45:49	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 101 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,79 .
Sistema	03/12/2025 08:45:49	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 101 .
Sistema	03/12/2025 16:36:51	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 15, 38, 49, 57, 64, 101, 104, 105, 114, 119, e 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!

Mensagens do Item 101

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 16:36:57	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 101 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -101 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 101 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 102

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 102

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36081	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 15,00	Classificada	--
99008	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 15,00	Classificada	--
92397	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 14,70	Classificada	--
83398	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 15,00	Classificada	--
96028	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 15,00	Classificada	--
40411	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 15,00	Classificada	--
46736	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 7,65	Classificada	--
27303	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 15,00	Classificada	--
44293	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 15,00	Classificada	--
41669	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 7,50	Classificada	--
73446	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 15,00	Classificada	--
91731	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 15,00	Classificada	--
24849	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 15,00	Classificada	--
66644	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 15,00	Classificada	--
88900	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 15,00	Classificada	--

Lances

4033
624
010
Processo
Assinatura

Lances do Item 102

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 7,00	22/09/2025 11:37:55	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 7,49	22/09/2025 11:37:46	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 7,50	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 7,51	22/09/2025 11:36:17	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 7,52	22/09/2025 11:38:29	Intermediario
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 7,60	22/09/2025 11:45:20	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 7,65	19/09/2025 11:36:46	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 8,10	22/09/2025 11:39:06	Intermediario
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 9,50	22/09/2025 11:37:50	Intermediario
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,60	22/09/2025 11:37:08	Intermediario
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 12,00	22/09/2025 11:39:28	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 14,70	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 15,00	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 15,00	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 15,00	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 15,00	19/09/2025 17:51:05	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 15,00	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 15,00	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 15,00	19/09/2025 14:27:26	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 15,00	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 15,00	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 15,00	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 102

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 15,00	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 15,00	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 102

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 7,51
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 7,52
3º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 7,60
4º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 7,65
5º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 8,10
6º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 9,50
7º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,60
8º	TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 12,00
9º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 14,70
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 15,00
Empatado	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 15,00
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 15,00
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 15,00

Mensagens

Mensagens do Item 102

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 102 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 102 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 102 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:52	A etapa de envio de lances do ITEM 102 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:48:03	A prorrogação automática do ITEM 102 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 10:06:59	O ITEM 102 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:17:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:51	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 102 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,00 .

Mensagens do Item 102

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:55	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 7,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:01	ID: 99008 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:21:11	ID: 73446 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:26:12	ID: 44293 - Data Prop.: 19/09/2025 16:27:19 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:31:12	ID: 46736 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:36:13	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 102 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,49 .
Sistema	26/11/2025 10:36:13	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 102 .

Mensagens do Item 102

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 15:10:30	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 2, 5, 7, 26, 27, 29, 31, 34, 35, 69, 77, 95, 96, 102, 112, 113, 115, 123, 125, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 15:10:55	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 102, foi ACEITA pelo valor de R\$7,51 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -102 pelo valor de R\$7,51 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 102 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 103

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 103

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
75458	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 17,67	Classificada	--
13129	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 17,67	Classificada	--
31232	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 17,32	Classificada	--
46269	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 17,67	Classificada	--
62903	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 17,67	Classificada	--
93777	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 17,67	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 103

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82577	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 9,02	Classificada	--
47858	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 17,67	Classificada	--
13075	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 17,67	Classificada	--
95940	EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 8,84	Classificada	--
40927	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 17,67	Classificada	--
40851	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 17,67	Classificada	--
243	EMPREENDEIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 17,67	Classificada	--
91206	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 17,67	Classificada	--
92507	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 17,67	Classificada	--

Lances

Lances do Item 103

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 4,99	22/09/2025 11:54:38	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 5,00	22/09/2025 11:54:28	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 5,35	22/09/2025 11:54:17	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 5,40	22/09/2025 11:50:10	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 5,50	22/09/2025 11:50:07	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 5,70	22/09/2025 11:40:25	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 5,80	22/09/2025 11:40:16	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 5,88	22/09/2025 11:49:44	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 5,90	22/09/2025 11:47:56	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 5,98	22/09/2025 11:47:43	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 5,99	22/09/2025 11:47:34	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 103



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.093/0001-02	R\$ 6,00	22/09/2025 11:46:00	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,10	22/09/2025 11:46:24	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.093/0001-02	R\$ 6,20	22/09/2025 11:46:16	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,40	22/09/2025 11:46:04	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.093/0001-02	R\$ 6,50	22/09/2025 11:44:67	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,55	22/09/2025 11:44:42	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.093/0001-02	R\$ 6,60	22/09/2025 11:44:32	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,80	22/09/2025 11:44:17	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.093/0001-02	R\$ 6,90	22/09/2025 11:43:67	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 11:43:38	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.093/0001-02	R\$ 7,40	22/09/2025 11:42:20	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,50	22/09/2025 11:40:04	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.093/0001-02	R\$ 7,90	22/09/2025 11:39:40	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 11:37:68	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 8,40	22/09/2025 11:37:10	Fornecedor Desclassificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 8,50	22/09/2025 11:37:12	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,84	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 8,85	22/09/2025 11:36:23	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 8,86	22/09/2025 11:38:38	Intermediario

Lances do Item 103

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 8,89	22/09/2025 11:45:37	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 9,02	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 9,50	22/09/2025 11:38:00	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 9,54	22/09/2025 11:39:18	Intermediario
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,60	22/09/2025 11:37:15	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 17,32	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 17,67	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 17,67	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 17,67	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 17,67	19/09/2025 17:51:05	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 17,67	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 17,67	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 17,67	10/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 17,67	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 17,67	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 17,67	10/09/2025 09:42:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 17,67	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.085/0001-08	R\$ 17,67	16/09/2025 08:35:36	Fornecedor Desclassificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 103

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 8,85
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 8,86
3º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 8,89
4º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 9,02

Classificação Final do Item 103

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
5º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 9,50
6º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 9,54
7º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,60
8º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 17,32
Empatado	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 17,67
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 17,67
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 17,67

Mensagens**Mensagens do Item 103**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 103 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 103 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 103 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:52	A etapa de envio de lances do ITEM 103 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:53:47	A prorrogação automática do ITEM 103 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 10:06:59	O ITEM 103 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:17:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:52	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 103 , foi ACEITA pelo valor de R\$4,99 .

Mensagens do Item 103

Usuário Data/Hora Mensagem

Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 4,99, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA** Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !

Sistema 26/11/2025 10:16:01 A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 103, foi ACEITA pelo valor de R\$5,00.

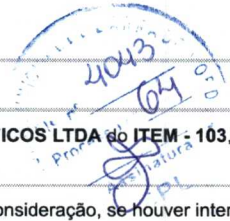
Mensagens do Item 103



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 16:58:54	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 5,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 15, 40, 44, 62, 63, 64, 79, 92, 103, 104, 105, 108 e 118 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 16:58:59	ID: 75458 - Data Prop.: 16/09/2025 08:35:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/11/2025 17:04:01	ID: 13129 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/11/2025 17:09:01	ID: 40927 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/11/2025 17:14:02	ID: 13075 - Data Prop.: 19/09/2025 16:27:19 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/11/2025 17:19:05	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 103 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,49 .
Sistema	27/11/2025 17:19:05	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 103 .
Sistema	28/11/2025 14:39:55	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 8,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 30, 32, 33, 47, 58, 70, 75, 76, 89, 93, 103, 118, 163 e 166 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:39:59	A proposta do fornecedor R. J. N. MARTINS LTDA do ITEM - 103 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,50 .
Sistema	03/12/2025 09:54:16	Fornecedor: R. J. N. MARTINS LTDA , com lance no valor de R\$ 8,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa R. J. N. MARTINS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R. J. N. MARTINS LTDA, referente aos itens 1, 9, 49, 89, 103, 105 e 139 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!

Mensagens do Item 103

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 09:54:19	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 103 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,85 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -103 pelo valor de R\$8,85 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 103 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>



Item 104

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 104

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3366	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 15,33	Classificada	--
54176	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 15,33	Classificada	--
30997	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 15,02	Classificada	--
959	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 15,33	Classificada	--
98530	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 15,33	Classificada	--
42089	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 15,33	Classificada	--
46617	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 7,82	Classificada	--
69526	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 15,33	Classificada	--
32177	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 15,33	Classificada	--
76303	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 7,67	Classificada	--
56583	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 15,33	Classificada	--
23041	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 15,33	Classificada	--
36575	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 15,33	Classificada	--
57183	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 15,33	Classificada	--
64010	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 15,33	Classificada	--

Lances



Lances do Item 104

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.820.743/0001-48	R\$ 3,70	22/09/2025 11:46:32	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 3,80	22/09/2025 11:46:22	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.820.743/0001-48	R\$ 3,80	22/09/2025 11:46:06	Fornecedor Desclassificado
RB-COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 3,90	22/09/2025 11:45:34	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.820.743/0001-48	R\$ 3,90	22/09/2025 11:45:34	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 4,00	22/09/2025 11:45:27	Fornecedor Desclassificado
RB-COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 4,10	22/09/2025 11:45:23	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.820.743/0001-48	R\$ 4,10	22/09/2025 11:45:18	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 4,20	22/09/2025 11:45:10	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 4,30	22/09/2025 11:45:04	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.820.743/0001-48	R\$ 4,34	22/09/2025 11:45:01	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 4,36	22/09/2025 11:44:53	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 4,40	22/09/2025 11:44:47	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 4,45	22/09/2025 11:44:46	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.820.743/0001-48	R\$ 4,40	22/09/2025 11:44:44	Fornecedor Desclassificado
RB-COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 4,50	22/09/2025 11:44:31	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 4,60	22/09/2025 11:44:22	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 104

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 4,65	22/09/2025 11:44:13	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.093/0001-02	R\$ 4,70	22/09/2025 11:44:07	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 4,75	22/09/2025 11:43:56	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 4,80	22/09/2025 11:43:48	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.093/0001-02	R\$ 4,85	22/09/2025 11:43:45	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 4,89	22/09/2025 11:43:33	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.093/0001-02	R\$ 4,90	22/09/2025 11:42:43	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 4,90	22/09/2025 11:42:41	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 5,00	22/09/2025 11:41:31	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 5,30	22/09/2025 11:40:40	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 5,40	22/09/2025 11:40:20	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 5,50	22/09/2025 11:40:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 5,80	22/09/2025 11:40:10	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.093/0001-02	R\$ 5,90	22/09/2025 11:40:05	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,00	22/09/2025 11:39:58	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,85	22/09/2025 11:39:24	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,90	22/09/2025 11:39:11	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 11:38:02	Fornecedor Desclassificado

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

 Fil. nº 4025

 Proc. nº 64

 Assinatura

Lances do Item 104

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,60	22/09/2025 11:37:27	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 7,64	22/09/2025 11:37:30	Fornecedor Desclassificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 7,65	22/09/2025 11:37:18	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,67	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 7,68	22/09/2025 11:36:31	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 7,69	22/09/2025 11:38:42	Intermediario
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 7,80	22/09/2025 11:46:09	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 7,82	19/09/2025 11:36:46	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 8,28	22/09/2025 11:39:26	Intermediario
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 9,50	22/09/2025 11:38:11	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 15,02	18/09/2025 10:37:55	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 15,33	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 15,33	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 15,33	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 15,33	19/09/2025 17:54:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 15,33	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 15,33	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.993/0001-02	R\$ 15,33	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 15,33	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 15,33	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 15,33	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 15,33	18/09/2025 08:51:18	Classificado



Lances do Item 104

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.085/0001-08	R\$ 15,33	16/09/2025 08:35:36	Fornecedor Desclassificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 104

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 7,68
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 7,69
3º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 7,80
4º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 7,82
5º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 8,28
6º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 9,50
Empatado	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 15,33
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 15,33
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 15,33

Mensagens

Mensagens do Item 104

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 104 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 104 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 104 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:52	A etapa de envio de lances do ITEM 104 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:48:39	A prorrogação automática do ITEM 104 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 10:06:59	O ITEM 104 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:17:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:52	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 104 , foi ACEITA pelo valor de R\$3,79 .

Mensagens do Item 104

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 13:53:34	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 3,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 86, 101, 104, 106 e 107 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, embora devidamente instada, a licitante não apresentou a planilha de composição de custos dos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 42, 86 e 101; Considerando que referente aos itens 41, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 104, 106 e 107, a licitante apresentou a planilha de composição de custos, mas as planilhas não contemplaram todos os custos exigidos pelo edital, pois não foram discriminados mão de obra (impressão, colagem, acabamento, auxiliares, encargos trabalhistas), custos indiretos (energia, manutenção de equipamentos, depreciação, tinta, insumos complementares), detalhamento efetivo da base de cálculo dos tributos, de modo que não restou comprovada a compatibilidade dos valores com o mercado, nem a capacidade efetiva de execução; Considerando que a ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, fragilizando a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios, bem como os princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e com o comando legal do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a proposta deverá ser desclassificada quando não comprovada a sua viabilidade econômico-financeira; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA em relação aos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 86, 101, 104, 106 e 107, por não ter comprovado a exequibilidade dos preços inicialmente ofertados, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.!
Sistema	02/10/2025 13:53:40	ID: 23041 - Data Prop.: 19/09/2025 17:51:05 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	02/10/2025 13:58:45	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 104 , foi ACEITA pelo valor de R\$3,80 .
Sistema	02/10/2025 13:58:45	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 104 .
Sistema	27/11/2025 16:58:55	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 3,80 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 15, 40, 44, 62, 63, 64, 79, 92, 103, 104, 105, 108 e 118 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 16:58:59	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 104 , foi ACEITA pelo valor de R\$3,90 .
Sistema	28/11/2025 15:19:42	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 3,90 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando os itens 6, 15, 44, 60, 61, 79, 91, 101, 104, 105 e 108, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL, referente aos itens 6, 15, 44, 60, 61, 79, 91, 101, 104, 105 e 108, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 15:19:45	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 104 , foi ACEITA pelo valor de R\$4,00 .

Mensagens do Item 104

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 08:53:11	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 4,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, referente aos itens 25, 30, 31, 32, 33, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 80, 82, 83, 84 e 104 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 08:53:12	ID: 3366 - Data Prop.: 16/09/2025 08:35:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 08:58:13	ID: 54176 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 09:03:13	ID: 56583 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 09:08:13	ID: 32177 - Data Prop.: 19/09/2025 16:27:19 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 09:13:14	ID: 46617 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 09:18:17	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 104 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,64 .
Sistema	03/12/2025 09:18:17	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 104 .
Sistema	03/12/2025 16:36:52	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,64 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 15, 38, 49, 57, 64, 101, 104, 105, 114, 119, e 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:36:57	A proposta do fornecedor R. J. N. MARTINS LTDA do ITEM - 104 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,65 .

Mensagens do Item 104

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2025 13:12:26	Fornecedor: R. J. N. MARTINS LTDA , com lance no valor de R\$ 7,65 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa R. J. N. MARTINS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R. J. N. MARTINS LTDA, referente aos itens 43, 51, 55, e 104 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:12:27	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 104 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,68 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -104 pelo valor de R\$7,68 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 104 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 105

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 105

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
50468	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
97154	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
1172	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
40056	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
9856	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
82570	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
27718	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 105

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36739	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
18874	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
14560	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
76491	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
13948	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
98522	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
46418	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
41091	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 105

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 6,00	22/09/2025 11:40:26	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 6,80	22/09/2025 11:40:21	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 11:40:13	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,50	22/09/2025 11:40:07	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 11:39:28	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 9,00	22/09/2025 11:39:04	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 11:38:06	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 11,00	22/09/2025 11:37:36	Fornecedor Desclassificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.085/0001-08	R\$ 11,50	22/09/2025 11:37:22	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,70	22/09/2025 11:37:54	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:36:37	Intermediario

Lances do Item 105



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 11:38:48	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:38:22	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 11:39:34	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	40/09/2025 17:54:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	43.808.003/0001-02	R\$ 23,60	40/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	40/09/2025 09:42:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.085/0001-08	R\$ 23,60	46/09/2025 08:35:36	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 105

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
4º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
5º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74



Classificação Final do Item 105

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
6º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0004-18	R\$ 23,13
Empatado	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 105

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:35:26	O ITEM 105 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:35:43	O ITEM 105 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 105 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 11:45:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 105 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/09/2025 10:06:59	O ITEM 105 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:17:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:52	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 105 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,00 .

Mensagens do Item 105

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 26/11/2025 10:15:57 Fornecedor: **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA**, com lance no valor de **R\$ 6,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA** Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !

Sistema 26/11/2025 10:16:01 A proposta do fornecedor **TEXGRAF EDITORA LTDA** do **ITEM - 105**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$6,80**.

Mensagens do Item 105

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 16:58:56	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 6,80 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise de exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 15, 40, 44, 62, 63, 64, 79, 92, 103, 104, 105, 108 e 118 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 16:58:59	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 105 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,50 .
Sistema	28/11/2025 15:19:43	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 7,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando os itens 6, 15, 44, 60, 61, 79, 91, 101, 104, 105 e 108, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise de exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL, referente aos itens 6, 15, 44, 60, 61, 79, 91, 101, 104, 105 e 108, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 15:19:45	A proposta do fornecedor R. J. N. MARTINS LTDA do ITEM - 105 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,50 .
Sistema	03/12/2025 09:54:17	Fornecedor: R. J. N. MARTINS LTDA , com lance no valor de R\$ 11,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa R. J. N. MARTINS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise de exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R. J. N. MARTINS LTDA, referente aos itens 1, 9, 49, 89, 103, 105 e 139 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 09:54:19	ID: 97154 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 09:59:23	ID: 76491 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 10:04:27	ID: 27718 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 10:09:27	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 105 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,79 .
Sistema	03/12/2025 10:09:27	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 105 .



Mensagens do Item 105

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 16:36:53	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, referente aos itens 15, 38, 49, 57, 64, 101, 104, 105, 114, 119, e 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:36:57	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 105, foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -105 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 105 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 106

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 106

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77117	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
83505	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
99552	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
44497	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
83069	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
27156	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
10930	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 106



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
82292	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
32293	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
80115	EDITOR A E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
70011	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
55734	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
91592	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
92188	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
75507	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 106

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 6,90	22/09/2026 12:06:38	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,04	22/09/2026 12:04:15	Fornecedor Desclassificado
EDITOR A E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2026 12:03:44	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,50	22/09/2026 12:08:03	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,00	22/09/2026 12:04:12	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,95	22/09/2026 12:03:35	Fornecedor Desclassificado
EDITOR A E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 9,00	22/09/2026 12:02:58	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 0,90	22/09/2026 12:02:25	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 0,90	22/09/2026 12:02:19	Fornecedor Desclassificado
EDITOR A E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2026 12:02:00	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 11,00	22/09/2026 12:01:52	Fornecedor Desclassificado
EDITOR A GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,68	22/09/2026 12:01:40	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 106

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 11,60	22/09/2025 11:58:31	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.093/0001-02	R\$ 11,70	22/09/2025 11:58:06	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-66	R\$ 11,70	22/09/2025 11:56:47	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-70	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:56:04	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 12:02:42	Intermediario
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 12,03	22/09/2025 12:03:57	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:55:02	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 12:00:23	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:06	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.093/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-66	R\$ 23,60	19/09/2025 14:32:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 106

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Procedimento Administrativo nº 4089/2025 Tipo Assinatura Assinatura GPL
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 106

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 12,03
4º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
5º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
6º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 106

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:54:29	O ITEM 106 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:54:40	O ITEM 106 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 106 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 12:04:50	A etapa de envio de lances do ITEM 106 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 12:10:10	A prorrogação automática do ITEM 106 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 10:06:59	O ITEM 106 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:17:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 106 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,90 .

Mensagens do Item 106

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 13:53:35	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 6,90 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 86, 101, 104, 106 e 107 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, embora devidamente instada, a licitante não apresentou a planilha de composição de custos dos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 42, 86 e 101; Considerando que referente aos itens 41, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 104, 106 e 107, a licitante apresentou a planilha de composição de custos, mas as planilhas não contemplaram todos os custos exigidos pelo edital, pois não foram discriminados mão de obra (impressão, colagem, acabamento, auxiliares, encargos trabalhistas), custos indiretos (energia, manutenção de equipamentos, depreciação, tinta, insumos complementares), detalhamento efetivo da base de cálculo dos tributos, de modo que não restou comprovada a compatibilidade dos valores com o mercado, nem a capacidade efetiva de execução; Considerando que a ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, fragilizando a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios, bem como os princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e com o comando legal do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a proposta deverá ser desclassificada quando não comprovada a sua viabilidade econômico-financeira; Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA em relação aos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 86, 101, 104, 106 e 107, por não ter comprovado a exequibilidade dos preços inicialmente ofertados, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.!
Sistema	02/10/2025 13:53:40	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 106 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,91 .
Sistema	28/11/2025 09:13:30	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 6,91 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa apresentou planilhas de custos e notas fiscais somente de saída, referentes à prestação de serviços genéricos de impressão gráfica, não comprovando a origem e o custo real dos insumos utilizados na composição da proposta, sem demonstrar vínculo com os itens cotados; Considerando que as notas fiscais apresentadas possuem descrições que divergem das exigidas no Termo de Referência, não havendo indicação clara de elementos essenciais como medidas exatas, quantidade de folhas por bloco, gramatura do papel, acabamento, modelos e finalidades específicas, o que impossibilita a correlação técnica com os itens licitados; Considerando que a insuficiência documental não permite comprovar a exequibilidade dos preços apresentados, nem assegura que os materiais ofertados atendem às especificações do Edital; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, referente aos itens 38, 41, 45, 51, 54, 55, 78, 84, 106, 110, 111, 114, 119, 120 e 122, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 09:13:38	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 106 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,00 .
Sistema	28/11/2025 14:57:54	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 7,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, referente aos itens 7, 17, 21, 23, 29, 39, 56, 66, 85, 97, 98, 106 e 111 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:57:56	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 106 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,50 .

Mensagens do Item 106

4061
 64
 C. O.
 Assinatura
 CPL

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 08:25:42	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 53, 56, 60, 61, 65, 66, 85, 91, 101, 106 e 119 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	03/12/2025 08:25:45	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 106 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,99 .
Sistema	03/12/2025 16:55:54	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 9,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a empresa apresentou documentação contendo composição de custos, proposta readequada e diversas notas fiscais de serviços e de entrada de insumos, as quais foram minuciosamente avaliadas; Considerando que a planilha de custos apresentada na "Proposta Adequada" é genérica, não individualiza o custo dos materiais por item, não discrimina quantidade de insumos utilizados, não apresenta cálculo por folha ou por bloco, não especifica o tipo de papel exigido no Termo de Referência (aperg 75 g/m²), tampouco demonstra estrutura de formação de preço item a item, inviabilizando a aferição da viabilidade econômica real de cada item, conforme exige o art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que as notas fiscais de ENTRADA apresentadas (NF-e nº 139.249 e 150.060) comprovam a aquisição de alguns insumos gráficos, tais como tinta, chapas e papel couché, porém não comprovam a aquisição do principal insumo exigido no Termo de Referência, qual seja o papel apergaminhado / APELLG 75 g, utilizado em todos os impressos licitados, inexistindo nos documentos apresentados comprovação de compra do material adequado e em volume suficiente para atender às quantidades previstas no edital; Considerando, ainda, que as referidas notas fiscais de entrada demonstram aquisição de quantidades pequenas de insumos, totalmente insuficientes para suportar a produção de milhares de blocos e fichas previstas nos itens licitados, tais como 3.500 blocos, 5.460 blocos, 3.524 blocos e outras tiragens elevadas, o que evidencia ausência de lastro documental para o cumprimento integral do objeto; Considerando que nenhum documento apresentado demonstra, de forma específica, a produção anterior de itens equivalentes aos listados, seja quanto ao formato, gramatura, quantidade de folhas, impressão 1x0 ou 1x1, ou demais exigências do Termo de Referência, não havendo qualquer correspondência direta que permita comprovar capacidade produtiva compatível; Considerando que, sem a comprovação de custo real dos insumos, sem notas fiscais de entrada do principal material e sem planilha analítica detalhada por item, não é possível validar a formação do preço, nem confirmar a viabilidade técnico-econômica dos valores ofertados; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexecutáveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 61, 65, 66, 68, 80, 82, 83, 84, 85, 106, 108, 117 e 120 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:55:58	ID: 83505 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:01:03	ID: 70011 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:06:03	ID: 83069 - Data Prop.: 19/09/2025 11:23:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:11:07	ID: 10930 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:16:08	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 106 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,68 .
Sistema	03/12/2025 17:16:08	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 106 .

Mensagens do Item 106

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2025 13:18:15	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, com lance no valor de R\$ 11,68, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 106, foi ACEITA pelo valor de R\$11,81.
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -106 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 106 está encerrada. Despacho: Concluído..


Item 107

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 107

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
46206	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
99354	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
17571	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
88193	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
83983	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
82845	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
90547	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 107



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28573	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
49254	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
66207	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
2623	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
57037	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
64670	EMPREENDEMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
85815	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
44071	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 107

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.820.743/0001-48	R\$ 6,99	22/09/2025 12:06:47	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 12:03:42	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 7,20	22/09/2025 12:04:24	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,50	22/09/2025 12:04:28	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.820.743/0001-48	R\$ 7,05	22/09/2025 12:03:38	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 12:03:00	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 9,70	22/09/2025 12:02:44	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.820.743/0001-48	R\$ 9,99	22/09/2025 12:02:39	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 9,99	22/09/2025 12:02:33	Manual
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 12:02:02	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 11,00	22/09/2025 12:01:55	Manual
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,49	22/09/2025 12:01:43	Manual
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,50	22/09/2025 12:00:07	Fornecedor Desclassificado

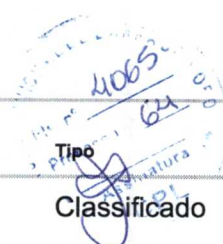
Lances do Item 107

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 11,59	22/09/2025 11:59:10	Manual
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,60	22/09/2025 11:58:47	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	43.898.003/0001-02	R\$ 11,70	22/09/2025 11:58:13	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 11,79	22/09/2025 11:55:42	Manual
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:56:07	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 12:02:45	Intermediario
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 12,03	22/09/2025 12:03:52	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:55:15	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 12:00:29	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:05	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	43.898.003/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Classificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado



Lances do Item 107

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 107

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,50
2º	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 9,99
3º	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,49
4º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
5º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
6º	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 12,03
7º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
8º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
9º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

Mensagens

Mensagens do Item 107

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:54:29	O ITEM 107 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:54:40	O ITEM 107 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 107 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 12:04:50	A etapa de envio de lances do ITEM 107 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 12:08:54	A prorrogação automática do ITEM 107 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 10:06:59	O ITEM 107 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:17:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 107 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,99 .

Mensagens do Item 107

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 13:53:36	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 6,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 86, 101, 104, 106 e 107 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, embora devidamente instada, a licitante não apresentou a planilha de composição de custos dos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 42, 86 e 101; Considerando que referente aos itens 41, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 104, 106 e 107, a licitante apresentou a planilha de composição de custos, mas as planilhas não contemplaram todos os custos exigidos pelo edital, pois não foram discriminados mão de obra (impressão, colagem, acabamento, auxiliares, encargos trabalhistas), custos indiretos (energia, manutenção de equipamentos, depreciação, tinta, insumos complementares), detalhamento efetivo da base de cálculo dos tributos, de modo que não restou comprovada a compatibilidade dos valores com o mercado, nem a capacidade efetiva de execução; Considerando que a ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, fragilizando a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios, bem como os princípios da vinculação ao edital, isonomia e segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e com o comando legal do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a proposta deverá ser desclassificada quando não comprovada a sua viabilidade econômico-financeira; Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA em relação aos itens 1, 8, 9, 13, 14, 15, 24, 25, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 54, 55, 61, 84, 86, 101, 104, 106 e 107, por não ter comprovado a exequibilidade dos preços inicialmente ofertados, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.
Sistema	02/10/2025 13:53:41	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 107 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,00 .
Sistema	27/11/2025 14:22:33	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 7,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 28, 37, 42, 50, 53, 61, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 86, 90, 101 e 107 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	27/11/2025 14:22:35	ID: 57037 - Data Prop.: 19/09/2025 17:51:05 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/11/2025 14:27:44	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 107 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,20 .
Sistema	27/11/2025 14:27:44	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 107 .
Sistema	28/11/2025 14:15:29	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,20 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	28/11/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 107 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,50 .

Mensagens do Item 107



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 10:41:07	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 7,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa apresentou planilhas denominadas "Planilha de Custos e Formação de Preço", correspondentes aos itens sob análise, entretanto tais documentos foram apresentados sem assinatura do representante legal ou responsável técnico, o que compromete sua validade e autenticidade documental, violando os princípios da boa-fé, da transparência e da veracidade, além de descumprir as exigências editalícias para comprovação formal dos custos, tornando a composição documento apócrifo e sem fé pública; Considerando que as composições apresentadas são genéricas, repetindo os mesmos percentuais para todos os itens (mão de obra, insumos, frete, reserva técnica, lucro e tributos), sem detalhamento específico dos insumos utilizados, sem vinculação ao tipo de papel exigido no Termo de Referência, sem discriminação técnica por unidade, sem indicação de gramatura, acabamento, tiragem, formato, quantidade de folhas por bloco, ou quaisquer elementos mínimos que permitam confirmar que os valores apresentados correspondem aos custos reais de produção dos itens licitados; Considerando que, diante da ausência de assinatura, da composição genérica, e da ausência de elementos mínimos para aferição dos custos apresentados, resta configurada a não comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, referente aos itens 42, 62, 63, 86 e 107 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 10:41:08	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 107 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,99 .
Sistema	03/12/2025 10:47:24	O fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Composição de custos foi apresentada com a devida assinatura.
Sistema	03/12/2025 10:47:25	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 107 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,50 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:53:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL -27.232.288/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL -27.232.288/0001-86 venceu o ITEM -107 pelo valor de R\$7,50 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 107 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 108

Propostas Iniciais



Propostas Iniciais do Item 108

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57205	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
42080	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
48084	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
66697	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
55169	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
15817	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
85258	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
55504	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
6278	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
66535	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
75686	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
13155	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
66273	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
13205	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
94988	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 23,60	Classificada	--

Lances

Lances do Item 108

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 7,00	22/09/2025 12:03:40	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-92	R\$ 7,20	22/09/2025 12:04:34	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,50	22/09/2025 12:04:33	Fornecedor Desclassificado
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 7,00	22/09/2025 12:03:24	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 12:03:03	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-92	R\$ 9,00	22/09/2025 12:02:52	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 0,00	22/09/2025 12:02:38	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 108



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 12:02:06	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 11,00	22/09/2025 12:02:04	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,49	22/09/2025 12:01:46	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,50	22/09/2025 12:00:05	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-56	R\$ 11,50	22/09/2025 11:59:16	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,60	22/09/2025 11:58:59	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 11,70	22/09/2025 11:58:22	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.026.573/0001-56	R\$ 11,70	22/09/2025 11:55:53	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:41	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:56:10	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 12:02:50	Intermediario
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 12,03	22/09/2025 12:03:54	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:55:41	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 12:00:34	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-48	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60	22/09/2025 08:58:14	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado

Lances do Item 108

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 108

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 12,03
4º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
5º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
6º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60
Empatado	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 23,60

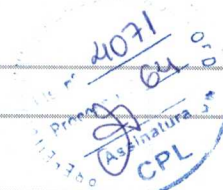
Mensagens

Mensagens do Item 108

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:54:29	O ITEM 108 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:54:40	O ITEM 108 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 108 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 12:04:50	A etapa de envio de lances do ITEM 108 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 12:06:59	A prorrogação automática do ITEM 108 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 10:06:59	O ITEM 108 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

Mensagens do Item 108

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2025 10:17:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 108 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,00 .
Sistema	26/11/2025 10:15:58	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 7,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !
Sistema	26/11/2025 10:16:01	ID: 13155 - Data Prop.: 19/09/2025 17:51:05 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:21:13	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 108 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,20 .
Sistema	26/11/2025 10:21:13	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 108 .



Mensagens do Item 108

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 16:58:57	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,20 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 15, 40, 44, 62, 63, 64, 79, 92, 103, 104, 105, 108 e 118 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 16:58:59	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 108 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,50 .
Sistema	28/11/2025 15:19:44	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 7,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando os itens 6, 15, 44, 60, 61, 79, 91, 101, 104, 105 e 108, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL, referente aos itens 6, 15, 44, 60, 61, 79, 91, 101, 104, 105 e 108, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 15:19:45	A proposta do fornecedor F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 108 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,90 .
Sistema	03/12/2025 09:20:29	Fornecedor: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,90 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 44, 68, 108 e 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 09:20:32	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 108 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,99 .

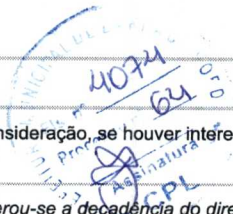
Mensagens do Item 108



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 16:55:55	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 9,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que a empresa apresentou documentação contendo composição de custos, proposta readequada e diversas notas fiscais de serviços e de entrada de insumos, as quais foram minuciosamente avaliadas; Considerando que a planilha de custos apresentada na "Proposta Adequada" é genérica, não individualiza o custo dos materiais por item, não discrimina quantidade de insumos utilizados, não apresenta cálculo por folha ou por bloco, não especifica o tipo de papel exigido no Termo de Referência (aperg 75 g/m²), tampouco demonstra estrutura de formação de preço item a item, inviabilizando a aferição da viabilidade econômica real de cada item, conforme exige o art. 59 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que as notas fiscais de ENTRADA apresentadas (NF-e nº 139.249 e 150.060) comprovam a aquisição de alguns insumos gráficos, tais como tinta, chapas e papel couché, porém não comprovam a aquisição do principal insumo exigido no Termo de Referência, qual seja o papel apergaminhado / APELLG 75 g, utilizado em todos os impressos licitados, inexistindo nos documentos apresentados comprovação de compra do material adequado e em volume suficiente para atender às quantidades previstas no edital; Considerando, ainda, que as referidas notas fiscais de entrada demonstram aquisição de quantidades pequenas de insumos, totalmente insuficientes para suportar a produção de milhares de blocos e fichas previstas nos itens licitados, tais como 3.500 blocos, 5.460 blocos, 3.524 blocos e outras tiragens elevadas, o que evidencia ausência de lastro documental para o cumprimento integral do objeto; Considerando que nenhum documento apresentado demonstra, de forma específica, a produção anterior de itens equivalentes aos listados, seja quanto ao formato, gramatura, quantidade de folhas, impressão 1x0 ou 1x1, ou demais exigências do Termo de Referência, não havendo qualquer correspondência direta que permita comprovar capacidade produtiva compatível; Considerando que, sem a comprovação de custo real dos insumos, sem notas fiscais de entrada do principal material e sem planilha analítica detalhada por item, não é possível validar a formação do preço, nem confirmar a viabilidade técnico-econômica dos valores ofertados; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 37, 41, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 61, 65, 66, 68, 80, 82, 83, 84, 85, 106, 108, 117 e 120 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:55:58	ID: 42080 - Data Prop.: 18/09/2025 08:51:18 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:01:05	ID: 75686 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:06:08	ID: 55169 - Data Prop.: 19/09/2025 11:23:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:11:08	ID: 85258 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:16:09	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 108 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,49 .
Sistema	03/12/2025 17:16:09	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 108 .
Sistema	09/12/2025 13:18:17	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA do ITEM - 108 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,81 .

Mensagens do Item 108

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:01:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA-02.360.838/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA -02.360.838/0001-11 venceu o ITEM -108 pelo valor de R\$11,81 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 108 está encerrada. Despacho: Concluído..



Item 109

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 109

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
12710	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
11667	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
57968	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
81375	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
13659	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
79860	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
82190	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--
97892	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
28751	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
17721	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
50139	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
37312	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
33152	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
95313	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
74154	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 11,80	Classificada	--

Lances



Lances do Item 109

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 6,00	22/09/2025 12:06:36	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 7,00	22/09/2025 12:04:30	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 12:03:06	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 9,00	22/09/2025 12:02:58	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 9,99	22/09/2025 12:02:41	Manual
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 12:02:09	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 11,00	22/09/2025 12:02:04	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,49	22/09/2025 12:01:50	Manual
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,50	22/09/2025 12:00:02	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 11,59	22/09/2025 11:59:25	Manual
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,60	22/09/2025 11:59:10	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 11,70	22/09/2025 11:58:40	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 11,79	22/09/2025 12:03:56	Intermediario
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,90	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81	22/09/2025 11:56:26	Intermediario
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 12:02:54	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:55:55	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 12:00:48	Intermediario

Lances do Item 109

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.222.289/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:06	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Classificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 109

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 9,99
2º	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,49
3º	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 11,79
4º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80
5º	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 11,81
6º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
7º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04
8º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
9º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
10º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60

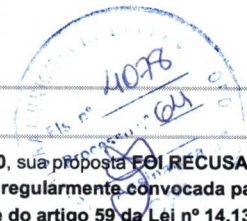
Mensagens



Mensagens do Item 109

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:54:29	O ITEM 109 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:54:40	O ITEM 109 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 109 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 12:04:51	A etapa de envio de lances do ITEM 109 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 12:07:44	A prorrogação automática do ITEM 109 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 10:06:59	O ITEM 109 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:17:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 109 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,90 .
Sistema	09/12/2025 14:29:02	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 6,90 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referente ao item 109 apresentou-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não incluiu o devido item em sua proposta reajustada; A ausência do item compromete a análise da sua exequibilidade, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, referente ao item 109, por não incluir na sua proposta reajustada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 14:29:03	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 109 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,00 .
Sistema	10/12/2025 13:29:25	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	10/12/2025 13:29:26	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 109 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,00 .

Mensagens do Item 109



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 17:05:00	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 8,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	10/12/2025 17:05:01	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 109 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,99 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 12:45:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA-06.025.573/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA -06.025.573/0001-56 venceu o ITEM -109 pelo valor de R\$9,99 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 109 está encerrada. Despacho: Concluído..

Item 110

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 110

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
44166	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 23,60	Classificada	--
14046	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 23,60	Classificada	--
77795	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 23,13	Classificada	--
22340	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 23,60	Classificada	--
2835	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 23,60	Classificada	--
51808	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 23,60	Classificada	--
16832	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,04	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 110

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85947	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 23,60	Classificada	--
75924	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 23,60	Classificada	--
38578	EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 11,80	Classificada	--
22888	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 23,60	Classificada	--
46852	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 23,60	Classificada	--
73464	EMPREENDEIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 23,60	Classificada	--
62470	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 23,60	Classificada	--
35684	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 11,80	Classificada	--

MUNICIPAL DE CURITIBA
 FIB nº 2079
 Processo nº 64
 Assinatura

Lances

Lances do Item 110

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 12:03:42	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 8,08	22/09/2025 12:05:30	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 9,90	22/09/2025 12:03:06	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 9,90	22/09/2025 12:02:46	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 12:02:43	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 11,11	22/09/2025 12:02:08	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.306/0002-86	R\$ 11,48	22/09/2025 12:04:01	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 11,49	22/09/2025 12:01:55	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,50	22/09/2025 11:59:59	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 11,50	22/09/2025 11:59:33	Fornecedor Desclassificado
EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,60	22/09/2025 11:59:17	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.898.993/0001-02	R\$ 11,70	22/09/2025 11:58:50	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 110



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 11,80	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82	22/09/2025 12:03:01	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:56:08	Intermediario
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 12:00:52	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13	18/09/2025 10:37:55	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 23,60	22/09/2025 06:46:22	Classificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 23,60	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 23,60	19/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 23,60	19/09/2025 17:27:22	Classificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	43.808.093/0001-02	R\$ 23,60	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 23,60	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 23,60	19/09/2025 11:23:14	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 23,60	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 110

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 11,80
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 11,82
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,04

Classificação Final do Item 110

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4º	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50
5º	EMPREENDIMIENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
6º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 23,13
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 23,60
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMIENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 23,60
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 23,60

Mensagens**Mensagens do Item 110**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:54:29	O ITEM 110 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:54:40	O ITEM 110 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 110 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 12:04:51	A etapa de envio de lances do ITEM 110 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 12:07:39	A prorrogação automática do ITEM 110 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 10:06:59	O ITEM 110 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:17:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:31	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 110 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,00 .

Mensagens do Item 110

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:15:59	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 8,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:16:01	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL do ITEM - 110, foi ACEITA pelo valor de R\$8,08 .



Mensagens do Item 110



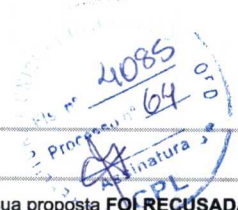
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 09:13:31	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 8,08 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa apresentou planilhas de custos e notas fiscais somente de saída, referentes à prestação de serviços genéricos de impressão gráfica, não comprovando a origem e o custo real dos insumos utilizados na composição da proposta, sem demonstrar vínculo com os itens cotados; Considerando que as notas fiscais apresentadas possuem descrições que divergem das exigidas no Termo de Referência, não havendo indicação clara de elementos essenciais como medidas exatas, quantidade de folhas por bloco, gramatura do papel, acabamento, modelos e finalidades específicas, o que impossibilita a correlação técnica com os itens licitados; Considerando que a insuficiência documental não permite comprovar a exequibilidade dos preços apresentados, nem assegura que os materiais ofertados atendem às especificações do Edital; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, referente aos itens 38, 41, 45, 51, 54, 55, 78, 84, 106, 110, 111, 114, 119, 120 e 122, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 09:13:38	ID: 51808 - Data Prop.: 19/09/2025 11:33:00 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/11/2025 09:18:42	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 110 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,90 .
Sistema	28/11/2025 09:18:42	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 110 .
Sistema	28/11/2025 14:15:30	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 9,90 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, referente aos itens 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 107, 110, 114, 117, 120, 122 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 !
Sistema	28/11/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 110 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,99 .

Mensagens do Item 110

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 10:15:21	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 9,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que os itens 40, 110, 111, 114 e 118 apresentam especificações técnicas próprias e diferenciadas, como formatação especial (31x22), impressão frente e verso obrigatória, características específicas de cadernetas, fichas técnicas e materiais de saúde com acabamento e gramatura diferenciados, não havendo nenhuma nota fiscal apresentada que prove execução prévia de material equivalente, tampouco composição detalhada capaz de demonstrar custo compatível com tais exigências; Considerando que, para esses itens diferenciados, a ausência de notas fiscais de entrada, somada à composição genérica, sem identificação de insumos específicos, impossibilita confirmar a viabilidade dos preços ofertados, não atendendo ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que exige demonstração clara da exequibilidade quando o preço ofertado for potencialmente inexequível; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 40, 110, 111, 114 e 118, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 10:15:25	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA do ITEM - 110 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,48 .
Sistema	03/12/2025 17:23:08	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,48 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a licitante apresentou o documento denominado "Proposta Readequada e Exequibilidade – 03.12.2025", acompanhado de planilha de custos, porém a referida composição revela-se genérica, sem detalhamento técnico, sem memória de cálculo individualizada por item, sem discriminação da quantidade de insumos utilizados, sem identificação da gramatura e tipo do papel exigido pelo Termo de Referência, não atendendo às exigências de objetividade e precisão previstas no edital e na legislação; Considerando que não foram apresentados documentos fiscais capazes de comprovar a aquisição de insumos essenciais, particularmente papel apergaminhado/APELLG 75g, material exigido para a produção dos blocos e fichas lidadas, inexistindo notas fiscais de entrada que demonstrem a compra do volume necessário para atender às elevadas quantidades previstas nos itens sob análise; Considerando que as notas fiscais de saída (NFSe) juntadas aos autos, embora demonstrem prestação de serviços gráficos a outros municípios, não servem para comprovação de exequibilidade, pois não comprovam custos, aquisição de insumos, nem apresentam correspondência técnica com os itens licitados, divergindo em especificações, tamanhos, finalidades e características; Considerando que alguns dos itens solicitados pela Administração sequer constam da proposta readequada apresentada pela empresa, não havendo lance registrado, proposta válida, preço ofertado ou composição correspondente, situação que, por si só, inviabiliza absolutamente a comprovação de exequibilidade, pois não há base proposta para análise; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, referente aos itens 44, 60, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 79 e 110 diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 17:23:09	ID: 35684 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:28:18	ID: 22888 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:33:18	ID: 16832 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 17:38:21	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 110 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,49 .
Sistema	03/12/2025 17:38:21	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 110 .



Mensagens do Item 110



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2025 13:18:18	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,49 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 110 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,80 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -110 pelo valor de R\$11,80 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 110 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 111

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 111

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47433	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 25,33	Classificada	--
97393	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 25,33	Classificada	--
61844	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 24,82	Classificada	--
31767	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 25,33	Classificada	--
46179	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 25,33	Classificada	--
98161	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 25,33	Classificada	--
89190	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 12,92	Classificada	--
93078	TEXGRAF EDITORA LTDA	13898993000102			R\$ 25,33	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 111

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29824	GRAFICA VEREDAS LTDA	32879576000167			R\$ 25,33	Classificada	--
46640	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 12,67	Classificada	--
36656	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 25,33	Classificada	--
23580	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186			R\$ 25,33	Classificada	--
67660	EMPREENDEIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 25,33	Classificada	--
50349	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103			R\$ 25,33	Classificada	--
2780	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 12,67	Classificada	--

Lances

Lances do Item 111

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.993/0001-02	R\$ 7,00	22/09/2025 12:05:04	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 7,44	22/09/2025 12:05:23	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 12:03:15	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.993/0001-02	R\$ 9,00	22/09/2025 12:03:43	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 9,00	22/09/2025 12:02:50	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 10,00	22/09/2025 12:02:15	Fornecedor Desclassificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 11,11	22/09/2025 12:02:12	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-04	R\$ 11,82	22/09/2025 12:03:06	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-62	R\$ 11,99	22/09/2025 12:02:05	Fornecedor Desclassificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 12,00	22/09/2025 11:59:56	Fornecedor Desclassificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.993/0001-02	R\$ 12,40	22/09/2025 11:59:04	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 12,50	22/09/2025 11:56:16	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 111



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 12,67	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 12,67	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74	22/09/2025 12:00:55	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,92	19/09/2025 11:36:46	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 24,81	22/09/2025 12:03:59	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 24,82	18/09/2025 10:37:55	Classificado
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.410.352/0001-93	R\$ 25,33	22/09/2025 06:46:22	Fornecedor Desclassificado
EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 25,33	21/09/2025 21:08:36	Classificado
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R\$ 25,33	19/09/2025 17:51:05	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.280/0001-04	R\$ 25,33	19/09/2025 17:27:22	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 25,33	19/09/2025 16:27:19	Classificado
TEXGRAF EDITORA LTDA	13.808.003/0001-02	R\$ 25,33	19/09/2025 14:27:26	Fornecedor Desclassificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 25,33	19/09/2025 11:33:00	Fornecedor Desclassificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 25,33	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 25,33	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 25,33	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 25,33	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 111

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 12,67
2º	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 12,74
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 12,92
4º	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 24,81

Classificação Final do Item 111

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 24,82
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 25,33
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 25,33
Empatado	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	R\$ 25,33

20888
 Processo: 04
 Assinatura: [assinatura]
 CPL

Mensagens

Mensagens do Item 111

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 11:54:29	O ITEM 111 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 11:54:40	O ITEM 111 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 111 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/09/2025 12:04:51	A etapa de envio de lances do ITEM 111 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	22/09/2025 12:07:34	A prorrogação automática do ITEM 111 está encerrada.
Sistema	29/09/2025 10:06:59	O ITEM 111 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2025 10:17:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/09/2025 10:30:52	A proposta do fornecedor TEXGRAF EDITORA LTDA do ITEM - 111 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,00 .
Sistema	02/10/2025 12:13:19	Fornecedor: TEXGRAF EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente superiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em pese devidamente instada, a empresa NÃO APRESENTOU A PROPOSTA FINAL AJUSTADA, tampouco apresentou a devida composição de custos, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	02/10/2025 12:13:21	A proposta do fornecedor RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI do ITEM - 111 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,41 .

Mensagens do Item 111

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 09:13:33	Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL , com lance no valor de R\$ 7,41 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa apresentou planilhas de custos e notas fiscais somente de saída, referentes à prestação de serviços genéricos de impressão gráfica, não comprovando a origem e o custo real dos insumos utilizados na composição da proposta, sem demonstrar vínculo com os itens cotados; Considerando que as notas fiscais apresentadas possuem descrições que divergem das exigidas no Termo de Referência, não havendo indicação clara de elementos essenciais como medidas exatas, quantidade de folhas por bloco, gramatura do papel, acabamento, modelos e finalidades específicas, o que impossibilita a correlação técnica com os itens licitados; Considerando que a insuficiência documental não permite comprovar a exequibilidade dos preços apresentados, nem assegura que os materiais ofertados atendem às especificações do Edital; Considerando que a diligência visa evitar propostas inexequíveis, que comprometam a adequada execução contratual, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, referente aos itens 38, 41, 45, 51, 54, 55, 78, 84, 106, 110, 111, 114, 119, 120 e 122, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 09:13:38	A proposta do fornecedor EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA do ITEM - 111 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,00 .
Sistema	28/11/2025 14:57:55	Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA , com lance no valor de R\$ 8,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, referente aos itens 7, 17, 21, 23, 29, 39, 56, 66, 85, 97, 98, 106 e 111 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	28/11/2025 14:57:56	A proposta do fornecedor FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA do ITEM - 111 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,99 .
Sistema	03/12/2025 10:15:22	Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA , com lance no valor de R\$ 9,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que após análise detalhada da composição de custos e das notas fiscais apresentadas pela empresa, constatou-se que os itens 40, 110, 111, 114 e 118 apresentam especificações técnicas próprias e diferenciadas, como formatação especial (31x22), impressão frente e verso obrigatória, características específicas de cadernetas, fichas técnicas e materiais de saúde com acabamento e gramatura diferenciados, não havendo nenhuma nota fiscal apresentada que prove execução prévia de material equivalente, tampouco composição detalhada capaz de demonstrar custo compatível com tais exigências; Considerando que, para esses itens diferenciados, a ausência de notas fiscais de entrada, somada à composição genérica, sem identificação de insumos específicos, impossibilita confirmar a viabilidade dos preços ofertados, não atendendo ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que exige demonstração clara da exequibilidade quando o preço ofertado for potencialmente inexequível; Considerando que tais insuficiências não permitem comprovar a vantajosidade e a viabilidade econômica da proposta, podendo resultar em futura inadequação da execução contratual, o que viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, referente aos itens 40, 110, 111, 114 e 118, diante do não atendimento da comprovação de exequibilidade solicitada da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 10:15:25	A proposta do fornecedor D. F. A. BESERRA LTDA do ITEM - 111 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,82 .

Mensagens do Item 111

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 16:44:53	Fornecedor: D. F. A. BESERRA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,82 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa D. F. A. BESERRA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa D. F. A. BESERRA LTDA, referente aos itens 111 e 115 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	03/12/2025 16:44:55	ID: 50349 - Data Prop.: 22/09/2025 06:46:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/12/2025 16:49:57	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 111 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,99 .
Sistema	03/12/2025 16:49:57	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 111 .
Sistema	09/12/2025 13:18:19	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 11,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, por não apresentar a proposta final nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	09/12/2025 13:18:21	A proposta do fornecedor GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA do ITEM - 111 , foi ACEITA pelo valor de R\$12,50 .
Sistema	10/12/2025 13:02:04	Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA , com lance no valor de R\$ 12,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	10/12/2025 13:02:05	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 111 , foi ACEITA pelo valor de R\$12,67 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.



Mensagens do Item 111

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -111 pelo valor de R\$12,67 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 111 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 112

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 112

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67257	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 18,33	Classificada	--
52972	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 18,33	Classificada	--
83431	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 17,96	Classificada	--
30313	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 18,33	Classificada	--
87691	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02472396000286			R\$ 18,33	Classificada	--
81224	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 18,33	Classificada	--
49958	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 9,35	Classificada	--
36531	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 9,17	Classificada	--
358	D. F. A. BESERRA LTDA	18296289000101			R\$ 18,33	Classificada	--
79473	EMPREENDIMENTOS RK LTDA	61657969000124			R\$ 18,33	Classificada	--
14961	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08100202000117			R\$ 9,17	Classificada	--

Lances

Lances do Item 112

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 8,00	22/09/2025 12:02:18	Fornecedor Desclassificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 8,00	22/09/2025 12:02:11	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 112



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,00	22/09/2025 12:00:40	Fornecedor Desclassificado
F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 9,17	22/09/2025 08:58:14	Classificado
EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41.258.385/0001-79	R\$ 0,17	19/09/2025 17:17:44	Fornecedor Desclassificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 9,19	22/09/2025 12:03:11	Intermediario
FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 9,35	19/09/2025 11:36:46	Classificado
EMPREENDIMIENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 9,90	22/09/2025 12:01:03	Intermediario
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 17,96	18/09/2025 10:37:55	Classificado
EMPREENDIMIENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 18,33	21/09/2025 21:08:36	Classificado
D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 18,33	19/09/2025 17:27:22	Classificado
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 18,33	19/09/2025 11:33:00	Classificado
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 18,33	19/09/2025 11:23:14	Classificado
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08.171.718/0001-52	R\$ 18,33	19/09/2025 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMIENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 18,33	18/09/2025 08:51:18	Classificado
R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 18,33	16/09/2025 08:35:36	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 112

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA	08.100.202/0001-17	R\$ 9,17
2º	D. F. A. BESERRA LTDA	18.296.289/0001-01	R\$ 9,19
3º	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.458.590/0001-90	R\$ 9,35
4º	EMPREENDIMIENTOS RK LTDA	61.657.969/0001-24	R\$ 9,90
5º	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	R\$ 17,96
Empatado	R. J. N. MARTINS LTDA	41.613.985/0001-08	R\$ 18,33
Empatado	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMIENTOS GRAFICOS LTDA	02.360.838/0001-11	R\$ 18,33
Empatado	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 18,33
Empatado	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	R\$ 18,33

Mensagens

Mensagens do Item 112

Usuário **Data/Hora** **Mensagem**

Sistema 22/09/2025 11:54:29 O **ITEM 112** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 22/09/2025 11:54:40 O **ITEM 112** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es) não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 112** será encerrado automaticamente!

Sistema 22/09/2025 12:04:51 A etapa de envio de lances do **ITEM 112** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

Sistema 22/09/2025 12:07:00 A prorrogação automática do **ITEM 112** está encerrada.

Sistema 29/09/2025 10:06:59 O **ITEM 112** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Sistema 29/09/2025 10:17:00 O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 29/09/2025 10:30:52 A proposta do fornecedor **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA** do **ITEM - 112**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$8,00**.

2093
PROPOSTA Nº 64
Assinatura
CPL

Mensagens do Item 112

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:43:58	<p>Fornecedor: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, com lance no valor de R\$ 8,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que cuida-se de análise técnica relativa à fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos diversos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Após o julgamento inicial, foi determinada a realização de diligência técnica com o objetivo de confirmar, por meio das notas fiscais apresentadas, a compatibilidade dos produtos e serviços fornecidos anteriormente com as exigências editalícias. Encerrado o prazo e analisados os documentos encaminhados, verificou-se que, a despeito da apresentação de volumosa documentação, as notas fiscais não comprovam a execução de produtos idênticos ou tecnicamente equivalentes aos descritos no edital, o que ensejou a presente manifestação conclusiva. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA Da análise documental e dos resultados da diligência A análise das notas fiscais apresentadas revelou inconsistências materiais que impedem a validação da capacidade técnica declarada. Embora o volume de documentos seja expressivo, observou-se que: 1. A maior parte das notas fiscais refere-se a itens distintos daqueles especificados no edital, não apresentando o mesmo formato, acabamento ou dimensões; 2. Apenas quatro documentos possuem alguma similaridade com os itens licitados, mas todos apresentam divergências quanto ao dimensionamento e ausência de especificações detalhadas; 3. As notas carecem de descrição técnica precisa, impossibilitando a aferição objetiva da equivalência entre o produto fornecido e o item licitado. Assim, a diligência restou infrutífera, uma vez que não foi possível confirmar, de forma documental, a execução anterior de produtos ou serviços compatíveis com as exigências técnicas do certame. Tal constatação implica o descumprimento do artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a desclassificação de proposta que não atenda às exigências do edital e de seus anexos. Da análise da planilha de composição de custos Complementarmente, examinou-se a planilha de composição de custos apresentada pela empresa licitante, na qual constam valores unitários e totais referentes aos itens orçados. Todavia, a planilha não indica as notas fiscais de referência utilizadas na formulação dos preços, tampouco faz menção à origem dos insumos, materiais ou serviços considerados. Não há, em qualquer dos campos apresentados, correlação direta entre os valores estimados e os documentos fiscais juntados aos autos, impossibilitando a verificação de coerência entre os preços ofertados e o histórico de fornecimentos anteriores. Além disso, verifica-se que a planilha limita-se a listar os itens licitados, sem apresentar dados sobre fornecedores, lotes de impressão, quantidade de tiragens, tipos de papel, gramatura, acabamento ou eventuais custos acessórios, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a correspondência entre o objeto proposto e o objeto efetivamente licitado. Tais omissões comprometem a rastreabilidade das informações e reforçam o entendimento de que as notas fiscais apresentadas não fazem qualquer menção aos itens licitados ou aos lances ofertados, corroborando o resultado infrutífero da diligência técnica. A Administração não pode presumir a regularidade documental quando os elementos apresentados não permitem identificar a fonte dos preços e a aderência técnica, conforme reiterado pelo Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário, que afirma: “A regularidade documental não se presume; as notas fiscais devem comprovar de forma inequívoca a correspondência entre o objeto contratado e as especificações do edital, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.” (Fonte oficial: pesquisa.apps.tcu.gov.br) Da vinculação ao instrumento convocatório e da vedação à convalidação de falhas essenciais A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, dispõe que “a Administração somente poderá aceitar e pagar por objetos contratados que correspondam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato”. O Tribunal de Contas da União, ao julgar o Acórdão nº 434/2016 – Plenário, destacou que “a aceitação de objeto que não corresponda às condições técnicas exigidas no edital compromete a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório”. No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário reconheceu que “a similaridade entre produtos apresentados em licitação não basta; é necessário o atendimento integral das especificações do edital, sob pena de violação do princípio da vinculação”. Desse modo, a ausência de comprovação da identidade técnica dos itens ofertados, somada à inexistência de vinculação entre notas fiscais e planilha de custos, configura falha material insanável, que não pode ser corrigida sem violar o princípio da isonomia e o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que: 1. A diligência técnica realizada restou infrutífera, pois os documentos apresentados não comprovam o fornecimento anterior de itens equivalentes aos licitados; 2. A planilha de composição de custos não informa as notas fiscais de referência nem guarda correlação com os lances ofertados, o que compromete a rastreabilidade e a transparência dos preços apresentados; 3. As inconsistências verificadas são materiais e insanáveis, não se tratando de meras falhas formais; 4. A aceitação desses documentos violaria os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos nos artigos 5º, inciso IV; 59; 63 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que a diligência restou infrutífera e que a documentação técnica e financeira anexada não comprova a correspondência com o objeto licitado. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS • Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, inc. IV; 59, inc. I; 63; 141. • Lei nº 4.320/1964: arts. 60 e 62. • Acórdão TCU nº 434/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.723/2016 – Plenário. • Acórdão TCU nº 1.116/2025 – Plenário. !</p>
Sistema	26/11/2025 10:44:51	ID: 14961 - Data Prop.: 22/09/2025 08:58:14 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:49:53	ID: 358 - Data Prop.: 19/09/2025 17:27:22 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:54:54	ID: 49958 - Data Prop.: 19/09/2025 11:36:46 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/11/2025 10:59:54	A proposta do fornecedor EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA do ITEM - 112 , foi ACEITA pelo valor de R\$8,99 .
Sistema	26/11/2025 10:59:54	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 112 .

Mensagens do Item 112

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 15:10:31	Fornecedor: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA , com lance no valor de R\$ 8,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que a empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa não apresentou a proposta final ajustada contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, REFERENTE AOS ITENS 2, 5, 7, 26, 27, 29, 31, 34, 35, 69, 77, 95, 96, 102, 112, 113, 115, 123, 125, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 por não apresentar a proposta final, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021!
Sistema	27/11/2025 15:10:55	A proposta do fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA do ITEM - 112 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,17 .
Sistema	11/12/2025 16:23:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 16:33:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 11:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA-08.100.202/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA -08.100.202/0001-17 venceu o ITEM -112 pelo valor de R\$9,17 .
Sistema	12/12/2025 12:53:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/12/2025 13:03:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/12/2025 13:04:12	A disputa do ITEM 112 está encerrada. Despacho: <i>Concluído..</i>

Item 113

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 113

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56277	R. J. N. MARTINS LTDA	41613985000108			R\$ 30,33	Classificada	--
43764	ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA	02360838000111			R\$ 30,33	Classificada	--
67108	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07829743000118			R\$ 29,72	Classificada	--
88218	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	08171718000152			R\$ 30,33	Classificada	--
49189	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06025573000156			R\$ 30,33	Classificada	--
20937	FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49458590000190			R\$ 15,47	Classificada	--
19031	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA	41258385000179			R\$ 15,17	Classificada	--